



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO N° 104/16

iniciado em 16/05/2016

AUTÓGRAFO N° 6930

LEI N° 6825

Arquivado em 10/08/2016

Pasta n° PL 184/16

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 41/16, que autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA.

AUTORIA

PREFEITO MUNICIPAL

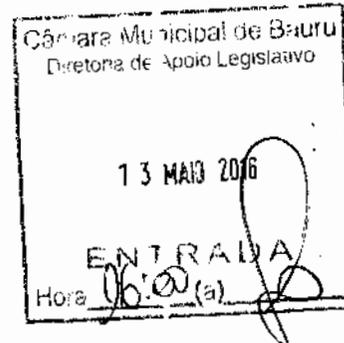


PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 121/16
P. 4.873/14

Bauru, 11 de maio de 2.016.



Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 41/16, que autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA.

Atenciosas saudações,

Rodrigo Agostinho
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

A
D.A.L.
P/leitura no Expediente
da Sessão Ordinária do
dia 16/05/16
em, 17/05/16
FARIA NETO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FARIA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Anexos: Cópias da solicitação de compra de área pública; Desenhos SMOP nº 4.315/3; Desenhos da Seção de Cadastro e Desenho do DAE; Laudo de Avaliação da SEPLAN; Certidões nº 368/15 e nº 831/15 da SEPLAN; Matrícula nº 119.321; Declaração e documentos do Sr. Natal Pereira Passos; Boletim Informativo Cadastral; Avaliação Técnica Imobiliária da SEPLAN; Manifesto do Sr. Clemilson Alves Moreira; Leis Municipais nº 2.339/82 (art. 27) e nº 2.375/82; Lei Federal nº 8.666/93 (arts. 17 e 23).



Processo nº 104/16
AS *tas*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 4.873/14

PROJETO DE LEI Nº 41/16

Autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma de Investidura, ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA uma área de terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, assim descrita:

Setor 03, Quadra 535, Lote 23 - Jd Nova Bauru

“Um terreno correspondente à parte destacada de uma faixa de terras denominada Viela sem denominação, situada na Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao Sistema Viário, do loteamento denominado Jardim Nova Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, então segue pela distância de 3,00 metros e pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello até um ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00” e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 11 da quadra C do referido loteamento; daí deflete à esquerda e em ângulo interno de 90°00'00” e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando com parte deste terreno destacada de faixa de terras denominada viela sem denominação, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00” e segue na distância de 23,00 metros confrontando neste seguimento com parte do lote 01 da quadra D do citado loteamento, até o ponto inicial da presente descrição formando com este um ângulo interno de 90° 00'00” encerrando uma área com 69,00 metros quadrados.” Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula nº 119.321 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, caracterizado pelo desenho SMOP. nº 4.315/3 e avaliada em R\$ 18.283,12 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Art. 2º A aquisição do imóvel, nos termos do laudo administrativo de avaliação, será feita nas seguintes condições:

O valor que figura no laudo de avaliação constante às fls. 75 do Processo Administrativo nº 4.873/14 será pago integralmente no ato da lavratura da escritura.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º fica transferido da categoria de bem de uso comum do povo para a de bem do patrimônio disponível da Administração.

Art. 4º A presente alienação está devidamente embasada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial no art. 17, inciso I, letra “d”, referente à Investidura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...



PROJ. Nº 104116
SÉRIAS quarta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVO =

11, maio, 16

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a alienar, sob a forma de Investidura, imóvel de sua propriedade ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA.

Trata-se de parte de uma viela sem denominação, totalizando 69,00 metros quadrados, inaproveitável para o Poder Público, já que a mesma se encontra em desuso não existindo projeto por parte da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB por se tratar de área com um desnível acentuado e sem nenhum projeto por parte do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.

O outro proprietário limdeiro da área manifestou seu desinteresse pelo imóvel público sendo que o mesmo preenche todos os requisitos necessários para a venda por investidura, uma vez que, somente o proprietário confinante possui interesse em incorporá-la ao seu terreno.

A dispensa de Licitação no caso de Investidura está prevista no inciso I, § 3º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

O imóvel a ser alienado possui área inferior a 125,00 metros quadrados, portanto enquadra-se como área inaproveitável, ou seja, inconstruível, segundo o artigo 27, inciso II da Lei Municipal nº 2.339, de 15 de fevereiro de 1.982 que impõe as regras para o desdobro de lotes e foi avaliado por R\$ 18.283,12 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos), valor inferior ao limite fixado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (inciso I, § 3º do artigo 17 cc com a alínea "a" do inciso II do artigo 23).

Com a aprovação do projeto proposto, a Prefeitura Municipal dará um destino a esta viela ociosa, trazendo receita ao Erário.

A escritura será lavrada pelo valor constante da avaliação realizada pela Divisão de Execução de Planos e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento.

A alienação ora proposta encontra amparo legal na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Municipal nº 2.339, de 15 de fevereiro de 1.982.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

Rodrigo Agostinho
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DE PROCEDIMENTO LEGISLATIVO

Encaminhar às Comissões de:

Justiça
Economia
Obras

Em, 16 / 05 / 16

FARIANETO
FARIANETO
PRESIDENTE

011



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PLANEJAMENTO POUPA TEMPO

antigo.bauru.sp.gov.br

DOC. Nº 104/16
FOLHAS 1/1

03
02
10º
6620
14

Bauru, 24 de Janeiro de 2014

Processo: 4873/2014

Prezado(a) Senhor(a)

SOLICITA COMPRA DE ÁREA PÚBLICA QUE NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADA, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO DE PAULA RABELLO, QT 1, LD IMPAR, JD. NOVA BAURU :0000000:;;

Diversas - COMPRA DE ÁREA

OLEMYLSON ALVES MOREIRA

PLANEJAMENTO POUPA TEMPO

consultar antigo.bauru.sp.gov.br/processo

Processo 4873/2014

+ cpf ou cnpj 264.649.968-00

A/C Delmar
Otras

| | |
|----------|--------|
| PROC. Nº | 104/16 |
| FOLHAS | 280 |

027

Clemilson Alves Moreira, R.G 29.109.380-6, CPF 264.649.968-00 residente a Rua Benedito Ribeiro dos Santos 6-76, vem através deste requerimento, propor a Prefeitura Municipal de Bauru, a compra de uma área que deveria ser uma travessa (viela) de 3,00 metros de largura, e que não está sendo utilizada, uma vez que encontra apenas a 18,00 metros da Av. Cruzeiro do Sul, quarteirão 44 par. Esta viela está situada na Rua Antonio de Paula Rbello, quarteirão 1 lado ímpar no Jardim Nova Bauru, por ser lindeiro ao imóvel. A viela não existe no local devido a topografia, que nos fundos tem um desnível de aproximadamente 3,00 metros. Esperando ser atendido em minha solicitação envio minhas cordiais saudações.

004873

FONE 32395356

Bauru, 23 de Janeiro de 2014

Clemilson A. Moreira

Clemilson Alves Moreira

| CADASTRO IMOB. FISCAL | | | PROPRIETARIO | LEVANTAMENTO | |
|-----------------------|--------|------|-------------------------------|--------------|---------|
| SETOR | QUADRA | LOTE | | CONSTR. | TERRENO |
| 03 | 0535 | 001 | Prefeitura Municipal de Bauru | | 69,00m2 |
| | | | | | |
| | | | | | |

PROC. Nº 104116
FOLHAS 2/2

assunto

LEVANTAMENTO PLANMÉTRICO DA QUADRA 535, ONDE PROPRIETARIO SOLICITA A COMPRA DE UMA AREA PUBLICA NÃO UTILIZADA NO JARDIM NOVA BAURU SETOR 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ADMINISTRAÇÃO RODRIGO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- 4.315/3

SECRETÁRIO

GESTOR AMBIENTAL SIDNEI RODRIGUES

LEV = JOSÉ ROBERTO RIDEO

DIR. DEP.: ENGº DELMAR B.D. SANTOS

CALCULO =

DIR. DE DIV:- Irina Baptistello de Aquino

DESENHO = JOSE A PEREIRA

BAURU / 28 /03 /2014

PROCESSO = Nº 4.878/ 2014

ESCALA = 1:100

ARQUIVO : levant. plan. da qdra 535, onde proprietario solicita a compra de uma sobra de area 4315-3

| CADASTRO IMOB. FISCAL | | | PROPRIETARIO | LEVANTAMENTO | |
|-----------------------|--------|------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| SETOR | QUADRA | LOTE | | CONSTR. | TERRENO |
| 03 | 0535 | 001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU | | 69.00 m ² |
| | | | | | |

PROC. Nº 109/16
 FOLHAS 01/01

0534
C

assunto:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA QUADRA 535 ONDE PROPRIETARIO SOLICITA COMPRA DE UMA AREA PUBLICA NÃO UTILIZADA NO JARDIM NOVA BAURU SETOR 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ADMINISTRAÇÃO RÓDRIGO AGOSTINHO

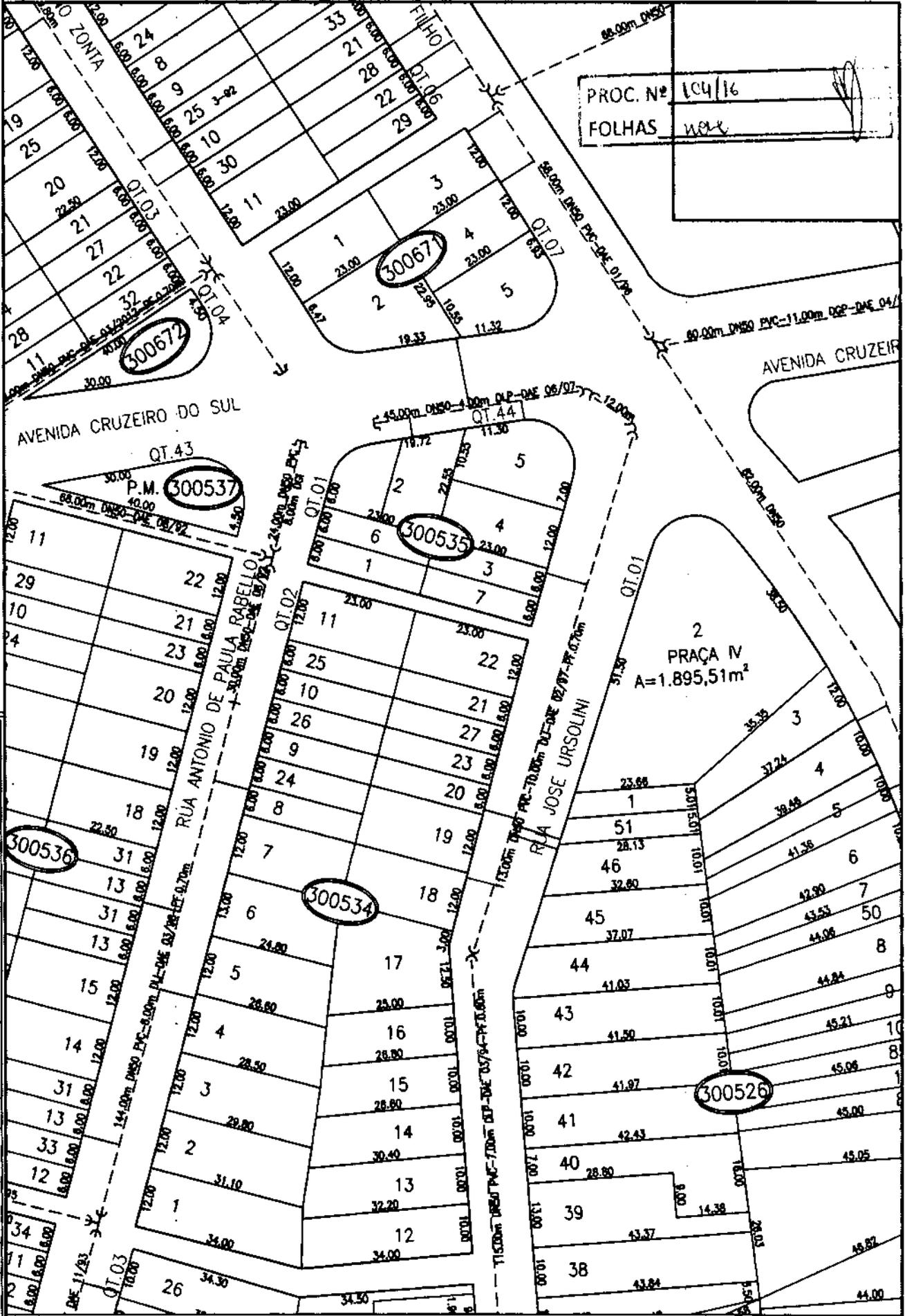
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-4315/3

SECRETÁRIO
GESTOR AMBIENTAL SIDNEI RODRIGUES

FOLHA 2/2

| | |
|---------------------------|---|
| LEV = JOSÉ ROBERTO RIDEO | DIR. DEP.: -ENGº DELMAR B.D.SANTOS |
| CALCULO = | DIRETOR DE DM: Irina Baptstello de Aquino |
| DESENHO = JOSE A PEREIRA | BAURU 28 / 03 /2014 |
| PROCESSO = Nº 4.873 /2014 | ESCALA = 1:500 |

ARQUIVO : LEVANT.PLAN. DA QDRA 535, ONDE PROPRIETARIO SOLICITA A COMPRA DE UMA SOBRA DE AREA 4315-3



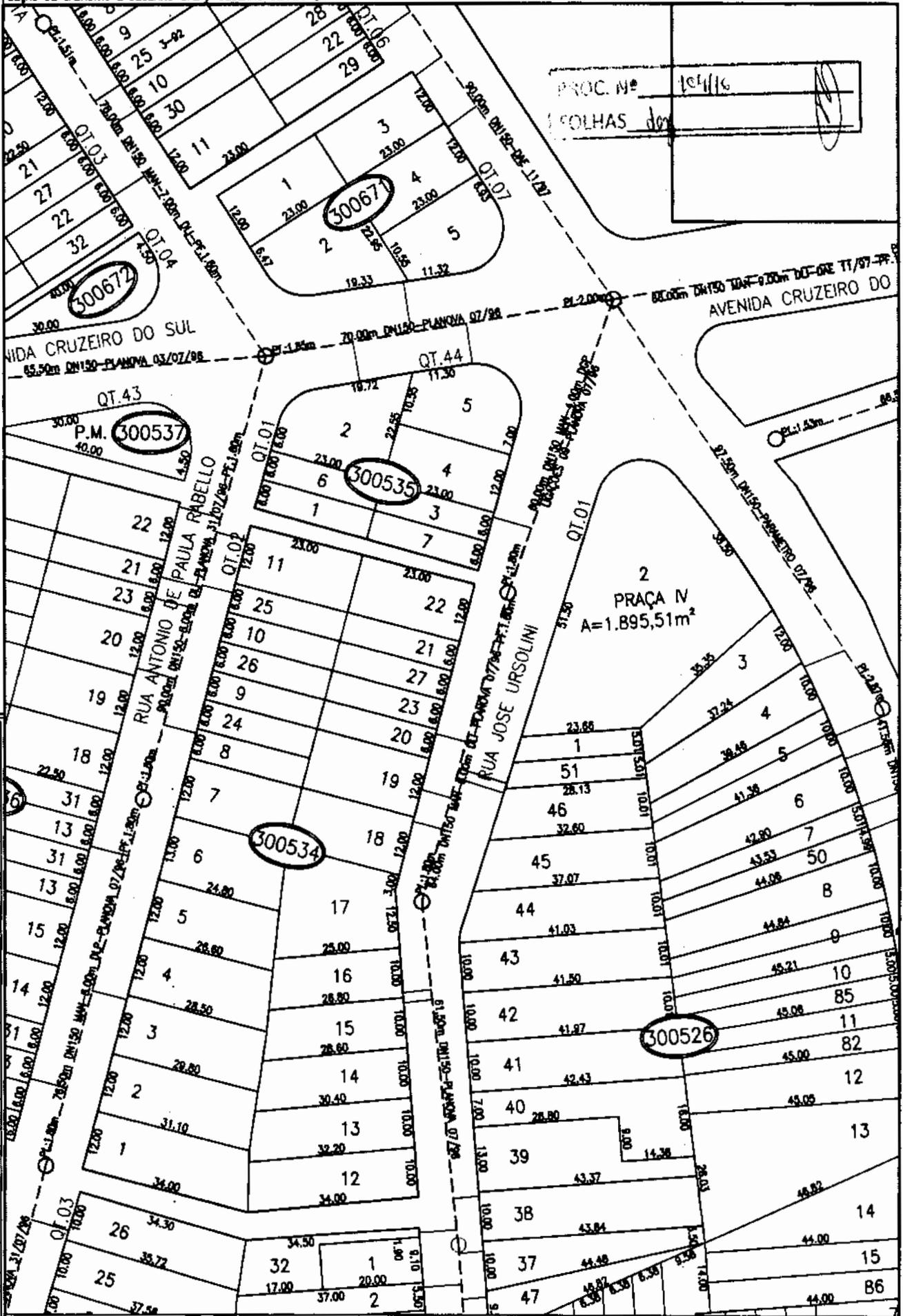
PROC. Nº 104/16
FOLHAS 10/16

| GLOSSÁRIO: | |
|------------|------------------------------------|
| D.P. | Distância Lote Por DAE / Sem Dados |
| D.L. | Distância Lote Impor P.P. |
| D.G.P. | Distância Lote Impor P.I. |
| | Distância Guia Impor S.D. |
| | Distância Guia Impor P.F. |
| | Distância Guia Impor P.L. |
| | Distância Guia Impor P.P. |



SEÇÃO DE CADASTRO E DESENHO/D.P.L.

| | | | |
|---------------------------|--------------|---------------------|---------------------|
| TIPO DE CADASTRO: ÁGUA | SETOR: 02 | ESCALA: S/ESCALA | DATA: 25/08/2014 |
|---------------------------|--------------|---------------------|---------------------|



PROC. Nº 104116
FOLHAS 02

GLOSSÁRIO:

| | | | |
|--------|----------------------|------|----------------|
| D.P.L. | Distância Lote Par | S.D. | Sem Dados |
| D.U. | Distância Lote Impar | P.P. | Passagem Par |
| D.C.P. | Distância Cota Par | P.I. | Passagem Impar |

000,00m DN100 P10-0,00m DOP-DME 00/10/97-PP-0,00m
DADOS DA REDE: MARCAÇÃO MES F AND PROFUNDIDADE
EXECUÇÃO E DA REDE: EXECUÇÃO E DA REDE
DISTÂNCIA: BÍGULA E MATERIAL: RESPONSÁVEL



SEÇÃO DE CADASTRO E DESENHO/D.P.L.

| | | | |
|-----------------------------|--------------|---------------------|---------------------|
| TIPO DE CADASTRO: ESGOTO | SETOR: 02 | ESCALA: S/ESCALA | DATA: 25/08/2014 |
|-----------------------------|--------------|---------------------|---------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PLANOS E PROJETOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO nº 4.873 / 2.014

MOTIVO : Aquisição de área Pública

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

INTERESSADO Clemlison Alves Moreira

IMÓVEL : 03/535/01

ENDEREÇO : Rua Antonio de Paula Rabello, QT 01, lado impar

BAIRRO: Jardim Nova Bauru

MATRÍCULA :

| ITEM | IDENTIFICAÇÃO | | | | | | TERRENO | | | | | VALORES | | |
|------|---------------|------------|---------------|----------|---------------|-----------|-----------|---------|--------|----------|---------------------|------------|--------------------------|-------------------|
| | FONTE | TELEFONE | FORMA | DATA | CÓDIGO | BAIRRO | FORMATO | POSIÇÃO | FRENTE | PROFUND. | ÁREA m ² | VALOR R\$ | VALOR R\$/m ² | Fator Oferta 0,90 |
| 12 | Concreto | 2106-9500 | site | 16/01/15 | 34.327 | Pq. Bauru | regular | meio | | | 528,00 | 160.000,00 | 303,03 | 272,73 |
| 13 | Concreto | 2106-9500 | site | 16/01/15 | 13.852 | Pq. Bauru | regular | esquina | | | 807,00 | 320.000,00 | 396,53 | 356,88 |
| 14 | Top | 3879-5000 | site | 11/08/14 | 1.365 | Pq. Bauru | regular | meio | 11,00 | 48,00 | 528,00 | 95.000,00 | 179,92 | 161,93 |
| 15 | Top | 3879-5000 | site | 11/08/14 | 1.368 | Pq. Bauru | regular | meio | 12,00 | 24,00 | 288,00 | 55.000,00 | 190,97 | 171,88 |
| 16 | Fellipe | 3234-3811 | site | 11/08/14 | 272 | Pq. Bauru | irregular | meio | | | 850,00 | 160.000,00 | 188,24 | 169,41 |
| 17 | Casa e Cia | 3208-7058 | site | 11/08/14 | 1.439 | Pq. Bauru | regular | meio | 12,00 | 24,00 | 288,00 | 160.000,00 | 555,56 | 500,00 |
| 18 | Bolsa | 3294-3344 | site | 11/08/14 | 7.244 | Pq. Bauru | regular | meio | 6,00 | 22,00 | 132,00 | 54.000,00 | 409,09 | 368,18 |
| 19 | Aero | 3879-3600 | site | 16/01/15 | 010112077-3 | Pq. Bauru | regular | meio | 12,00 | 24,00 | 288,00 | 160.000,00 | 555,56 | 500,00 |
| 20 | Particular | 99792-5750 | Jornal Cidade | 10/08/14 | | Pq. Bauru | regular | meio | | | 850,00 | 150.000,00 | 176,47 | 158,82 |
| 21 | Aero | 3879-3600 | site | 16/01/15 | 010112077-146 | Pq. Bauru | regular | meio | 6,00 | 25,00 | 150,00 | 78.000,00 | 520,00 | 468,00 |
| 22 | Casa e Cia | 3208-7058 | site | 16/01/15 | 2.315 | Pq. Bauru | regular | meio | 6,00 | 22,00 | 132,00 | 75.000,00 | 568,18 | 511,36 |
| 23 | Century 21 | 3208-2002 | site | 16/01/15 | TE0309 | Pq. Bauru | regular | meio | 12,00 | 24,00 | 288,00 | 82.000,00 | 284,72 | 256,25 |
| 24 | Century 21 | 3208-2002 | site | 16/01/15 | TE0290 | Pq. Bauru | regular | meio | | | 935,00 | 320.000,00 | 342,25 | 308,02 |

| | |
|-----------|------------|
| 30% WAD | R\$ 220,34 |
| 30% MENDS | R\$ 220,34 |

MÉDIA R\$ 323,34

ANEXADA R\$ 310,00

ADOTADA R\$ 310,00

| ÁREAS | m ² | Valor R\$ / m ² | Fator Testada | Fator Topog. | Fator Profund. | Valor da Avaliação |
|---|----------------|----------------------------|---------------|--------------|----------------|--------------------|
| | 69,00 | 310,00 | 0,84 | 0,85 | 0,88 | R\$ 13.394,60 |
| valor corrigido (R\$ / m ²) | | 194,12 | | | TOTAL | R\$ 13.394,60 |

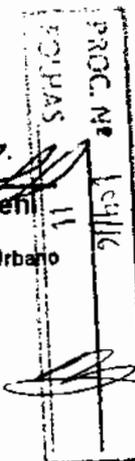
Avaliando os valores de oferta de mercado no Parque Bauru, bairro vizinho ao Jardim Nova Bauru, o valor do m² encontrado é de R\$ 310,00/m²

VALOR DO IMÓVEL (VIELA) É DE R\$ 13.394,60 (treze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos))

Bauru 20/01/2.015

AVALIADOR: Arq. Wladimir Fernando Riehl
C.A.U. nº A21444-2

Arqt.º Wladimir Fernando Riehl
Secretaria de Planejamento
Diretor de Departamento Planejamento Urbano





OF 22.001 2015. 118-31

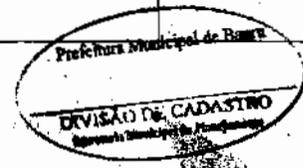
41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES

Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana – Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br



CERTIDÃO
Nº 368/15



OK

DIEGO ROXO PEREIRA – Chefe da Seção de Certidões da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Desdobro, exarada através do Processo nº 4.873/14 no qual é interessado o Sr. **CLEMILSON ALVES MOREIRA**.

CERTIFICA QUE: A área destinada a sistema viário parte da gleba constante da inscrição do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, parte das terras objeto da transcrição nº 3.479 do 1º ORI de Bauru, implantada em terra agrícola antes denominada Granja Santa Maria na antiga Fazenda Vargem Limpa onde está implatado o referido loteamento, sendo 68.472,90 decímetros quadrados de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru, sendo que desta área foi desmembrado o seguinte imóvel:

PROC. Nº 10.873/14
 DIHAS: 15

- 1) O lote de terreno destacado da área destinanada ao sistema viário do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00" e encerrando uma área total de 138,00m². Área de propriedade pública (Prefeitura Municipal de Bauru) para a implantação de viela.
- 2) Quanto ao Remanescente: A área destinada a sistema viário correspondente a parte remanescente da gleba constante da inscrição do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, remanescente das terras objeto da transcrição nº 3.479 do 1º ORI de Bauru, localizado em terra agrícola antes denominada Granja Santa Maria, na antiga Fazenda Varem Limpa onde acha-se implatado o referido loteamento e vias públicas, com área total de 68.334,90 decímetros quadrados de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru.

O imóvel destacado está cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, acha-se lançado em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**. O referido foi digitado por **Diego Roxo Pereira**.
ISENTA DE TAXAS.

SIMP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE CADASTRO
 SEÇÃO DE CERTIDÕES
 Diego Roxo Pereira
 Chefe de Seção - Matr. 20640

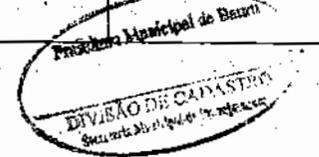


PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana – Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br



60
66

CERTIDÃO
Nº 831/15



DIEGO ROXO PEREIRA – Chefe da Seção de Certidões da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Desdobro, exarada através do Processo nº 4.873/14 no qual é interessado o Sr. **CLEMILSON AAVES MOREIRA**.

PROC. Nº 10416

FOLHAS 13

CERTIFICA QUE: A) O imóvel objeto da matrícula nº 119.321 do 2º ORI de Bauru correspondente a uma faixa de terras denominada viela sem denominação, situada na Rua Antônio de Paula Rabello quarteirão 01, lado ímpar distante 18,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao sistema viário, do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, com a área de 138,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antônio de Paula Rabello, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00". Área esta cadastrada na PMB sob nº 3/535/023. Observando que este foi desdobrado em dois imóveis medindo e confrontando cada:

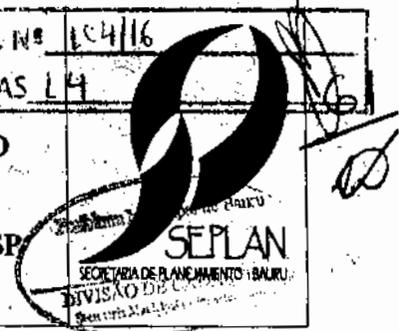
- 1) O terreno parte destacada de uma faixa de terras denominada viela sem denominação, situada na Rua Antônio de Paula Rabello quarteirão 01, lado ímpar distante 18,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao sistema viário, do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, com a área de 69,00 m², cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, então segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, até um ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 11 da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando com parte deste terreno destacada de faixa de terras denominada viela sem denominação, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando neste segmento com parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento, ao qual será posteriormente anexado, até o ponto inicial da presente descrição, formando com este um ângulo interno de 90°00'00".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana – Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br

PROC. Nº 14416

FOLHAS 14



- 2) O terreno parte destacada de uma faixa de terras denominada viela sem denominação, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao sistema viário, do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, com a área de 69,00 m², cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 24, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, distante 31,00 metros mais a curva de esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, até outro ponto, deste deflete à direita em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até um novo ponto, confrontando nesta linha com o lote 22, da quadra C do loteamento Jardim Nova Bauru; daí deflete a direita em ângulo interno de 90°00'00" e segue a distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com parte deste terreno detacada de faixa de terras denominada viela sem denominação; daí deflete à direita em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando nesta linha com o lote 3, da quadra D, do citado loteamento, até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando com este um ângulo interno de 90°00'00". Os lotes 23 e 24, da quadra 535, do setor 3, acham-se lançados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, sendo que o lote 24 foi desdobrado do lote 23 para exercício de 2016. O referido foi digitado por Diego Roxo Pereira. Bauru 24 de dezembro de 2015.
ISENTA DE TAXAS.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Diego Roxo Pereira
Chefe de Seção Matr.: 29640

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

Livro n.º 2 - Registro Geral

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNS N.º 11.263-1
DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA
119.321

FOLHA
01

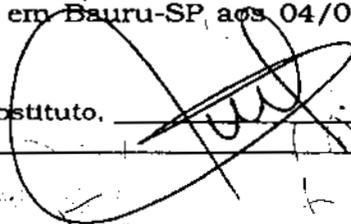
Bauru, 24 de setembro de 2015.

IMÓVEL: UMA FAIXA DE TERRAS denominada vieira sem denominação, situada na Rua Antônio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva, com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado Jardim Nova Bauru, com a área de **138,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antônio de Paula Rabello, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antônio de Paula Rabello, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90º00'00".**

CADASTRO: 3/535/23

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BAURU, com endereço para a Praça das Cerejeiras, nº 1-59, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.137.410/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR: Registro em frente a inscrição nº 45, deste 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Bauru-SP (A presente matrícula foi descerrada de conformidade com a certidão nº 368/2015 expedida aos 27/08/2015 pela Prefeitura Municipal de Bauru-SP, no processo nº 4.873/2014, acompanhada de requerimento firmado em Bauru-SP aos 04/09/2015). Prenotação nº 288.716 de 10/09/2015.

O Oficial Substituto,  [Américo Zanetti Junior].

Controle: 
344244

Página: 0001/0001

| | | | |
|--------------------|------------|--------------|---|
| Oficial..... | R\$ | 25,37 | Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal, nº 6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. Bauru, 24 de novembro de 2015. 15:38:40 Hs. Escrivente, |
| Estado..... | R\$ | 0,00 | |
| Ipesp..... | R\$ | 0,00 | |
| Reg. Civil..... | R\$ | 0,00 | |
| Trib. Justiça..... | R\$ | 0,00 | |
| Município..... | R\$ | 0,00 | |
| Min. Público..... | R\$ | 0,00 | |
| Total..... | R\$ | 25,37 | |

Maily Magoga Duenhasch

66/1

Declaração

| | |
|-------|--------------|
| DATA | 10/11/16 |
| LOCAL | BOUCHAS - MG |

Natal Pereira Passos, portador do R.G 11.225.579-6 e C.P.F 709.309.028-15 proprietário do lote de terreno situado no setor 3 Qda 534 Lote 11 da Rua Antonio de Paula Rabello, declaro não haver interesse de minha parte em comprar área inteira ou parte ou da mesma, de uma viela desativada que faz confrontação com o meu terreno, ficando por tanto a mesma liberada a compra do lindeiro e interessado Clemilson Alves Moreira, residente a Rua Benedito Ribeiro dos Santos, nº 6-76, cujo o processo de aquisição está em seu nome.

Bauru, 29 de Fevereiro de 2016

PRIMEIRO TABELÃO DE BAURU SP

Natal Pereira Passos

Natal Pereira Passos

Marcella Prado Felício
Escrivente

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Carlos Roberto Felício
CPF: 90.028.117-00
R. Benedito, 64 - Jd. Santa Helena - Bauru - SP
CNPJ: 13.171.706-00 - Fone: (13) 325.7418
Móvel: 13.325.7417 - E-mail: carlos@tbl.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: Carlos Roberto Felício Tabelião de Bauru - SP

em documento SEM VALOR ECONOMICO, ou fe. Em test da veracidade: 14 - 2016
BAURU, 02 de Março de 2016 R\$: 5,35 COD:2

MARCELLA PRADO FELICIO - ESCRIVENTE

62/9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO FALSIFICAR

Natal Pereira Passos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.225.579-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/MAR/2008

NOME NATAL PEREIRA PASSOS

FILIAÇÃO OTAVIANO PEREIRA PASSOS
E JOSINA RODRIGUES PEREIRA

NATURALIDADE FORMOSO - MG DATA DE NASCIMENTO 25/DEZ/1949

DOC ORDEM BAURU-SP

PRIMEIRO TABELA SUBP
FEB PROTESTO CERTV B120/FLS.48 /N.003231

ASSINATURA DO TITULAR *Natal Pereira Passos* Divisário

LEI Nº 7.114 DE 28/08/83

014 FEB 2016

Válida somente para fins de identificação

75-12-69 309 028

NATAL PEREIRA PASSOS

Natal Pereira Passos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPRESAS FISCAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Natal Pereira Passos

05 FEV 2016

Válida somente para fins de identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
BOLETIM INFORMATIVO CADASTRAL

68
/

Identificação: 30534011 Ano: 2016 Emissão: 03/03/2016 15:58:02 Agente: ilvespinheiro

IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)

| | | | | |
|--|----------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| Nome do(a) Sujeito Passivo: NATAL PEREIRA PASSOS' | | CPF/CNPJ: 709.309.028-15 | Tipo de Relação: Proprietário | |
| Data Aquisição: 17/02/2005 | | Data Venda: | Dt. Reg Prefeitura: 20/06/2007 | |
| Valor Aquisição: 2.800,00 | Valor Venda: 0,00 | Tipo Reg.: Registro | Matrícula: 5978 | Reg N°: 9 |
| Responsável Trib: SIM | Cartório: 2 | Livro: | Folha: | Tipo Escritura: |

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

| | | | | |
|---|-------------|------------------|-------------------|----------------|
| Logradouro: RUA ANTONIO DE PAULA RABELLO 2-15 L11 QC JD NOVA BAURU | | | | PROC. N° 10416 |
| | | | | FOLHAS 19 |
| Endereço: NOVA BAURU | Zona: Z1 | Cidade: BAURU | CEP: 17031-394 | |

ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO

| | | |
|---|------------------|-------------------|
| Logradouro RUA JOSE ROBERTO DEVIDES 01-141 | | |
| Bairro: NÚCLEO-HAB. PRES. ERNESTO GEISEL | Cidade: BAURU | CEP: 17033-500 |

Clas Trib.:
IMOVEIS PREDIAIS SEM QUALQUER ISENCAO OU IMUNIDADE

| | | | |
|------------|----------------------|--------------------------------|--------------------|
| Pavimento: | Guia/Sarjeta: Não | Tipo de Ocupação: Edificado | Iluminação: Sim |
|------------|----------------------|--------------------------------|--------------------|

| | | | | | |
|---------------------|-------|----------------------|----------|--------------------------|------------|
| N° Frontes: | 1 | Valor Planta: | 211,9095 | Valor Venal Territorial: | 58.487,02 |
| Total do M. Linear: | 35,00 | Área do Terreno: | 276,00 | Valor Venal Predial: | 173.299,57 |
| Situação do Lote: | Meio | Área Tributável: | 276,00 | Valor Venal Total: | 231.786,59 |
| Carga Incendiária: | 300 | Área não Tributável: | 0,00 | Excesso Área: | 0,00 |
| Profundidade Média: | 7,89 | Área Construída: | 183,00 | Valor Imposto: | 641,70 |
| Serv. Bombelro: | 25,11 | Iluminação Pública: | 0,00 | | |

| | | | | |
|-------------|---------|--|-------------------|--------------------|
| Tipo Rua | Patente | Logradouro Rua ANTONIO DE PAULA RABELLO | N° Predial 0-0 | M. Linear 35,00 |
|-------------|---------|--|-------------------|--------------------|

EDIFICAÇÕES

| | | | | |
|----------------|-------------------------------|------------|------------------|----------------|
| Uso do Imóvel: | Padrão de Construção: | Data: | Área Construção: | Obsolescência: |
| Comercial | IMOVEIS COMERCIAIS BAIXO | 16/04/2008 | 171,60 | 0,90 |
| Comercial | RESIDENCIA HORIZONTAL SIMPLES | 30/10/2009 | 11,40 | 0,90 |

FATORES DE VALORIZAÇÃO/DEVALORIZAÇÃO/CORREÇÃO

| | | | | | |
|---------------|------|-----------------|------|-------------|------|
| Topográfico: | 1,00 | Erosão: | 1,00 | Alagamento: | 1,00 |
| Gleba: | 1,00 | Divisa Córrego: | 1,00 | Encravado: | 1,00 |
| Profundidade: | 1,00 | Correção: | 1,00 | Esquina: | 1,00 |

HISTÓRICO

| | | | |
|------------|-----------|-----------|---|
| Data: | Ano Proc: | Num Proc: | Descrição: |
| 25/08/2008 | 2008 | 13062 | LANÇAMENTO DA UNIDADE CONSTR. DE 171.60M2 (2.3). DE OFICIO. CONFORME VISTORIA DO SR. FISCAL PASCOAL |
| 20/06/2007 | 2007 | 19073 | ALT PROP/MATRIC BALCAO |
| 05/02/2003 | 2002 | 31805 | TRANSF CONTRIB/GUIA ITBI 15012002/LOTE 304 |
| 23/04/2001 | 2001 | | INCLUSAO CPF-BALCAO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 Departamento de Planejamento Urbano

PROC. Nº 104/16
 FOLHAS 19

AVALIAÇÃO TÉCNICA IMOBILIÁRIA

Imóvel: Área Pública (viela) no Jardim Nova Bauru **Data:** 05/04/2016
Processo nº: 4.873/2014
Objetivo: Avaliação de área pública (viela) para venda
Requerente: Clemilson Alves Moreira **CPF:** 264.649.968-00
Dados do Imóvel: SETOR 03 - ENTRE QUADRAS 534/535
Localização: Rua Antônio de Paula Rabello, qt 01, lado ímpar **Área:** 69,00 m²
Método Utilizado: Método Comparativo Direto de Dados de Mercado
Norma: NBR 14.653-2 : 2011 / Normas para Avaliação de Imóveis Urbanos, IBAPE/SP - 2011

| HOMOGENEIZAÇÃO DAS AMOSTRAS E TRATAMENTO POR FATORES | | | | | | | | | | | |
|--|-------|----------|------------------------|-------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--|
| Item | Fonte | Bairro | Área (m ²) | Valor (R\$) | fo | ff | fp | fte | fto | fmp | Valor Unitário Homogeneizado (R\$/m ²) |
| 1 | BOLSA | PQ BAURU | 132,00 | 54.000,00 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 368,18 |
| 2 | FLUXO | PQ BAURU | 400,00 | 200.000,00 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 450,00 |
| 3 | FLUXO | PQ BAURU | 400,00 | 160.000,00 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 360,00 |
| 4 | AERO | PQ BAURU | 150,00 | 78.000,00 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 468,00 |
| 5 | GILAR | PQ BAURU | 138,00 | 65.000,00 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 423,91 |

* fo - Fator Oferta de Mercado * ff - Fator Forma * fp - Fator Profundidade * fte - Fator Testada * fto - Fator Topografia * fmp - Fator Melhoramentos Públicos

| | |
|-----------------------|--------|
| + 30% : | 538,22 |
| Valor Unitário Médio: | 414,02 |
| - 30% : | 289,81 |

**Todas as amostras encontraram-se dentro do intervalo de ±30% (Grau de fundamentação 1)

VALOR UNITÁRIO ADOTADO: R\$ 414,02/m²

O imóvel avaliado (viela) difere-se do padrão das amostras, uma vez que todas se referem à lotes comuns localizados no Bairro Parque Bauru. Deste modo, aplica-se coeficientes de depreciação (20% para testada e 15% para profundidade) sobre o valor unitário obtido através das amostras e obtém-se o justo valor da viela.

| APLICAÇÃO DE FATORES AO OBJETO AVALIADO | | | |
|--|-------------------|--------------|--|
| VALOR UNITÁRIO ADOTADO (R\$/m ²) | FATORES APLICADOS | | VALOR UNITÁRIO FINAL (R\$/m ²) |
| | TESTADA | PROFUNDIDADE | |
| 414,02 | 0,8 | 0,85 | 264,97 |

CONCLUSÃO

O valor avaliado para a viela de 69,00 m² será de **R\$ 18.282,93**

Anexos: Imagens da área avaliada

Dados de mercado para desenvolvimento do Método de Avaliação

Engº José Wilson de Macedo Junior
 CREA: 5069007965 Matr: 52634
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Departamento de Planejamento Urbano



Figura 1 - Localização da Área Avaliada



Figura 2 - Local onde passaria a viela

PROC. Nº 104/16
FOLHAS 21

Manifesto

Clemilson Alves Moreira, portador do C.P.F 264.649.968-00 e R.G 28.109.380-5, como requerente interessado na compra da parte de uma viela desativada pertencente a Prefeitura Municipal de Bauru conforme consta no Processo nº 4873/14, venho comunicar ao Departamento Jurídico desta Prefeitura e a quem mais interessar que ainda há interesse de minha parte em adquirir a referida área conforme valor estipulado na ultima avaliação, cujo valor é R\$ 18.283.12(Dezoito mil duzentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Bauru, 28 de Abril de 2016

Clemilson A. Moreira

Clemilson Alves Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2339, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982

Estabelece normas para parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Bauru.

N.º

P.

OSVALDO SARGEN, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a divisão do território do Município em zonas de uso e regula o parcelamento e ocupação do solo, tendo em vista os seguintes objetivos:

- I - Assegurar a reserva dos espaços necessários e localizações adequadas, destinados ao desenvolvimento das diferentes atividades urbanas.
- II - Assegurar a concentração equilibrada de atividades e de pessoas no território do Município, mediante controle do uso e do aproveitamento do solo.
- III - Estimular e orientar o desenvolvimento urbano.

Artigo 2º - Os perímetros e características das zonas de uso e demais disposições sobre o zoneamento a que se refere o artigo anterior, acham-se descritos no Título III.

Artigo 3º - Para os efeitos desta Lei, as seguintes expressões ficam assim definidas:

1. área é a área de terra que ainda não foi objeto de arruamento ou loteamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 2339/82

OL. N.º

-22-

- § 2º - Todo projeto de loteamento deverá atender a todas as características técnicas e infra-estrutura urbana exigidas para o loteamento ou desmembramento onde es tiver localizado, observado o disposto no artigo 24, no que couber.

CAPÍTULO IV DO DESMEMBRAMENTO

- Artigo 26 - O projeto de desmembramento será submetido à aprovação da Prefeitura, obedecido o disposto no título III e instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento assinado pelo interessado.
- II - Fotocópia do título de propriedade.
- III - 1 via de cópia na escala 1:1.000, com indicação da situação da área anterior ao desmembramento, com curvas de nível de metro em metro, vias de circulação lindéiras, dimensões e confrontações.
- IV - 1 via de copiativo e 4 vias de cópias em escala 1:1.000 do projeto, assinadas pelo interessado e por profissional habilitado e registrado na Prefeitura, contendo:
 - a - planta de situação em escala 1:10.000, que permita o reconhecimento e localização da área;
 - b - indicação dos lotes resultantes do desmembramento e das dimensões de todas as suas linhas divisórias;
 - c - quadro indicativo das áreas dos lotes, das áreas públicas e do número de lotes.

CAPÍTULO V DO DESDOBRO

- Artigo 27 - O desdobro de lote deve obedecer as normas abaixo fi xadas:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.º 2339/82

-23-

Ol. N.º

- I - Os lotes resultantes terão área mínima de 125 m². e testada mínima de 5,00 metros.
- II - No caso de desdobra de lote para criação de lotes de fundo, a área mínima de cada lote será de 125 m². excluída a área do corredor de acesso, sendo permitido no máximo a criação de 6 lotes.
- § 19 - O corredor de acesso será de 1,50 metros de largura para cada lote existente nos fundos, até atingir a largura de 9,00 m.
- § 20 - Para criação de maior número de lotes deverá ser aberta via pública, com 9,00 m de largura, sendo de 6,00 m a faixa carroçável e calçadas laterais de 1,50 m de largura, terminando em praça de manobra de no mínimo 12,00 m de diâmetro.
- Artigo 28 - O projeto referido no artigo anterior que resultar na criação de até 7 lotes, será instruído com os seguintes elementos:
- I - Requerimento assinado pelo interessado.
 - II - 2 vias de croquis do plano, contendo planta das construções existentes com medidas básicas, recuos e aberturas, cotas de todas as linhas divisórias e superfície de cada lote.
 - III - Fotocópia do título de propriedade.
 - IV - Roteiro planimétrico dos lotes.
- Artigo 29 - O projeto referido no artigo 27 que resultar na criação de mais de 7 lotes será instruído com os seguintes documentos:
- I - Requerimento assinado pelo interessado.

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º _____ LEI Nº 2375, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982
Acrescenta inciso ao artigo 27 da
Lei nº 2339, de 15 de fevereiro de
1982.

OSVALDO SBEGHEN, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 27, Capítulo X, da Lei nº 2339, de 15 de fevereiro de 1982, passa a contar com o item III que terá a redação seguinte:-

- "Artigo 27 -
- I -
 - II -
 - III - No desdobre de lota lindeiro ao do próprio comprador, não será exigida a metragem de 125 m², desde que a área a ser anexada não prejudique a do vendedor que deverá manter no mínimo 125 m².

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 2 de setembro de 1982

OSVALDO SBEGHEN
PREFEITO MUNICIPAL.

José E. S. Silva
TELES EURÍPEDES BARBOLOMEU SILVA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS INTERNOS E
JURÍDICOS

Registrada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, na mesma data.

Maria Theresia Maringoni de Oliveira
MARIA THERESA MARIANGONI DE OLIVEIRA
DIRETORA DO EXPEDIENTE



PROCESSO Nº 104116
PÁGINAS 26

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado
Mensagem de veto

(Vide Decreto nº 99.658, de 1990)
(Vide Decreto nº 1.054, de 1994)
(Vide Decreto nº 7.174, de 2010)
(Vide Medida Provisória nº 544, de 2011)
(Vide Lei nº 12.598, de 2012)

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Princípios

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

~~**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.~~

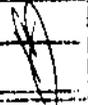
~~**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

~~— admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto de contrato;~~

art. 24. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

| | |
|-----------------|---|
| PROC. Nº 104/16 |  |
| FOLHAS 27 | |

Seção VI Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação em pagamento;

~~b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo; (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

~~b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f e h; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)~~

~~b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "h" e "i"; (Redação dada pela Medida Provisória nº 450, de 2009)~~

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~f) alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da administração pública especificamente criados para esse fim; (Incluída pela Lei nº 6.009, de 1994) (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

~~g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)~~

~~g) procedimentos de regularização fundiária de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976; (Redação dada pela Medida Provisória nº 450, de 2009)~~

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

~~i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de quinze módulos fiscais ou mil e quinhentos hectares, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; (Incluído pela Medida Provisória nº 450, de 2009)~~

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de 15 (quinze) módulos fiscais ou 1.500ha (mil e quinhentos hectares), para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
- d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
- e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
- f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

PROC. Nº 104/16
FOLHAS 28

§ 1º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

~~§ 2º A Administração poderá conceder direito real de uso de bens imóveis, dispensada licitação, quando o uso se destina a outro órgão ou entidade da Administração Pública.~~

§ 2º A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se: (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

I - a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

~~II - a pessoa física que, nos termos de lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura e moradia sobre área rural situada na região da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, superior à legalmente passível de legitimação de posse referida na alínea g do inciso I do caput deste artigo, atendidos os limites de área definidos por ato normativo do Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005). (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)~~

~~II - a pessoa física que, nos termos da lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural situada na região da Amazônia Legal, definida no art. 1º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 4.771, de 22 de setembro de 1965, superior a um módulo fiscal e limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, desde que não exceda mil e quinhentos hectares; (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)~~

II - a pessoa natural que, nos termos da lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural situada na Amazônia Legal, superior a 1 (um) módulo fiscal e limitada a 15 (quinze) módulos fiscais, desde que não exceda 1.500ha (mil e quinhentos hectares); (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

~~§ 2º-A. As hipóteses de alínea g do inciso I do caput e do inciso II do § 2º deste artigo ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)~~

~~§ 2º-A. As hipóteses do inciso II do § 2º ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos: (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)~~

§ 2º-A. As hipóteses do inciso II do § 2º ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos: (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

I - aplicação exclusivamente às áreas em que a detenção por particular seja comprovadamente anterior a 1º de dezembro de 2004; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - submissão aos demais requisitos e impedimentos do regime legal e administrativo da destinação e da regularização fundiária de terras públicas; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

III - vedação de concessões para hipóteses de exploração não-contempladas na lei agrária, nas leis de destinação de terras públicas, ou nas normas legais ou administrativas de zoneamento ecológico-econômico; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV - previsão de rescisão automática da concessão, dispensada notificação, em caso de declaração de utilidade, ou necessidade pública ou interesse social. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º-B. A hipótese do inciso II do § 2º deste artigo: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

I - só se aplica a imóvel situado em zona rural, não sujeito a vedação, impedimento ou inconveniente a sua exploração mediante atividades agropecuárias; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

~~II - fica limitada a áreas de até 500 (quinhentos) hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)~~

~~II - fica limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 422, de 2000)~~

II - fica limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, desde que não exceda mil e quinhentos hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; (Redação dada pela Lei nº 11.763, de 2008)

III - pode ser cumulada com o quantitativo de área decorrente da figura prevista na alínea g do inciso I do caput deste artigo, até o limite previsto no inciso II deste parágrafo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.763, de 2008)

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei, a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea a do inciso II do art. 23 desta lei.

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta lei; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas, desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bens reversíveis ao final da concessão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~§ 4º A doação com encargo poderá ser licitada, e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.~~

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 18. Na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

~~Parágrafo único. Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea b desta lei, a Administração poderá permitir o leilão. (Revogado pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

Art. 19. Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I - avaliação dos bens alienáveis;

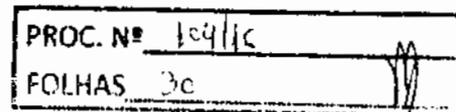
II - comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

§ 8º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros);
 b) tomada de preços - até Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros);
 c) concorrência - acima de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros);
 II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
 a) convite - até Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros);
 b) tomada de preços - até Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros);
 c) concorrência - acima de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros);

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Para os Municípios, bem como para os órgãos e entidades a eles subordinados, aplicam-se os seguintes limites em relação aos valores indicados no caput deste artigo e nos incisos I e II do art. 24 desta lei:

I - 25% (vinte e cinco por cento) dos valores indicados, quando a população do município não exceder a 20.000 (vinte mil) habitantes;

II - 50% (cinquenta por cento) dos valores indicados, quando a população do município se situar entre 20.001 (vinte mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III - 75% (setenta e cinco por cento) dos valores indicados, quando a população do município se situar entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 100% (cem por cento) dos valores indicados, quando a população do município exceder a 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, adotar-se-á como parâmetro o número de habitantes em cada município segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, na compra ou alienação de bens imóveis, nas concessões de direito real de uso, bem como nas licitações internacionais, admitida, neste último caso, a tomada de preços, desde que o órgão ou entidade disponha de cadastro internacional de fornecedores e sejam observados os limites deste artigo.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a

modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

~~§ 5º É vedada a utilização da modalidade convite ou tomada de preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras ou serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de tomada de preços ou concorrência, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.~~

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º As organizações industriais da Administração Federal direta, em face de suas peculiaridades, obedecerão aos limites estabelecidos no inciso I deste artigo também para suas compras e serviços em geral, desde que para a aquisição de materiais aplicados exclusivamente na manutenção, reparo ou fabricação de meios operacionais bélicos pertencentes à União. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 24. É dispensável a licitação:

~~I - para obras e serviços de engenharia de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente;~~

~~I - para obras e serviços de engenharia de valor até cinco por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;~~

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 104/16
FOLHAS 32



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Roberval S. F. S. S. S.

Em 17 de maio de 2016.

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI

Presidente



PROC. Nº 104/16
FOLHAS 33

Câmara Municipal de Bauru



Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação:

Solicitamos o encaminhamento de ofício ao Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe cópia integral do Processo Administrativo que serviu de base ao Processo nº 4873 - Projeto de Lei nº 41/16, que autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA Bauru, 17 de maio de 2016.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Relator

Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tendo em vista a manifestação do Senhor Relator da matéria, solicitamos encaminhamento de ofício ao Senhor Prefeito Municipal. Bauru, 17 de maio de 2016.

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

A
Diretoria de Apoio Legislativo:

Encaminhe-se ofício ao Senhor Prefeito Municipal, conforme solicitação Bauru, 18 de maio de 2016.

MARIA NETO
Presidente

Atendido o despacho supra. Segue cópia do ofício. Bauru, 18 de maio de 2016.

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº

104/16

FOLHAS

34

BAURU

CORAÇÃO DE
SÃO PAULO

Of.DAL.SPL.PM. 68/16

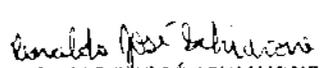
Bauru, 18 de maio de 2016.

Senhor Prefeito:

Em anexo, estamos encaminhando manifestação do Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, Vereador Roberval Sakai Bastos Pinto, sobre o Projeto de Lei nº 41/16, processado sob nº 104/16, que autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA, a fim de que Vossa Excelência tome as providências necessárias para atender ao requerido pela Comissão.

No aguardo da mais breve resposta, subscrevemo-nos apresentando nossos renovados protestos de consideração.


FARIA NETO
Presidente

| | | | |
|--|-------|-----------|----------|
| Ofício | 68/16 | Protocolo | PM4 |
| pag | 30 | no dia | 18/05/16 |
|  RONALDO JOSÉ SCHIAVONE Chefe do Serviço de Processamentos Legislativos | | | |

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal de Bauru

NESTA



PROC. Nº 104/16
FOLHAS 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça das Cerejeiras, 1-59 Fone: (14) 3235-1000 CEP: 17014-900

Bauru, 13 de junho de 2016.

OF GP 1342/16

Câmara Municipal de Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo

15 JUN. 2016

ENTRADA

Hora: 10:45 (B)

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF.DAL.SPL.PM 68/16, protocolado nesta Prefeitura junto ao Processo nº 4873/14, segue cópia do mesmo conforme solicitado pela Comissão de Justiça, legislação e Redação.

Observamos que o processo, após a página 30 segue a página 40, porém foi um erro na sequência da numeração.

Atenciosamente,


Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal de Bauru

Excelentíssimo Senhor
ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

| | |
|----------|--------|
| PROC. Nº | 104/16 |
| FOLHAS | 38 |

027

Clemilson Alves Moreira, R.G 29.109.380-6, CPF 264.649.968-00 residente a Rua Benedito Ribeiro dos Santos 6-76, vem através deste requerimento, propor a Prefeitura Municipal de Bauru, a compra de uma área que deveria ser uma travessa (viela) de 3,00 metros de largura, e que não está sendo utilizada, uma vez que encontra apenas a 18,00 metros da Av. Cruzeiro do Sul, quarteirão 44 par. Esta viela está situada na Rua Antonio de Paula Rbello, quarteirão 1 lado ímpar no Jardim Nova Bauru, por ser lindeiro ao imóvel. A viela não existe no local devido a topografia, que nos fundos tem um desnível de aproximadamente 3,00 metros. Esperando ser atendido em minha solicitação envio minhas cordiais saudações.

004873

FONE 32345356

Bauru, 23 de Janeiro de 2014

Clemilson A. Moreira

Clemilson Alves Moreira

Procuração

| | |
|----------|--------|
| PROC. Nº | 104/16 |
| FOLHAS | 39 |

004873

Eu Clemitson Alves Moreira portador
de RG 28109380-5 CPF 264649968-00
induzido pela Benedita Ribeiro dos Santos
nº 6-76, autorizo a senhora Abel Cordeiro
de RG 4513300-1 a protocolar e retirar
documentos em meu nome na Prefeitura
municipal de Baum com todas as
secretarias

Baum, 24 junho de 2013

Clemitson A. Moreira

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Treze de Maio, 8-34 - Centro - CEP: 17.015-270 - Fone: (14) 3104-8066 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Rubens Pereira de Mello e Souza - Oficial Interino

Américo Zanetti Júnior - Oficial Substituto

PROC. Nº 104116/2001-1873
FOLHAS 40

Livro n.º 2 - Registro Geral

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE BAURU - S. PAULO

Bauru, 21 de junho de 2001.

MATRÍCULA 80.306 FOLHA 01

IMÓVEL: UM TERRENO situado no lado ímpar, quarteirão 1, da rua Antonio de Paula Rabello, esquina com uma viela sem denominação, correspondente a parte do lote "1", da quadra "D", do loteamento denominado "Jardim Nova Bauru", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 3/535/1, com a área de 138,00 m², medindo 6,00 metros de frente e de fundos, por 23,00 metros de cada lado, confrontando pela frente com a referida rua Antonio de Paula Rabello; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com uma viela sem denominação; pelo lado esquerdo com parte deste lote 1; e pelos fundos com o lote 3.- **PROPRIETÁRIO:** JOSÉ BORGES DE CAMPOS, brasileiro, desquitado, motorista, portador da CI.RG. nº 3.220.986-1-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF. sob nº 486.582.868/00, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Paulo Lemos Macalão nº 2-80, Núcleo Dr. Otávio Rasi.- **REGISTRO ANTERIOR:** Registro nº 6, de 05/07/2000, da matrícula nº 5.989, deste 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP (A presente matrícula foi elaborada mediante certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Bauru-SP, sob nº 138/00, acompanhada de requerimento, protocolados em 18/06/2001 sob nº 167.312, devidamente microfilmados).- O Escrevente Autorizado, _____ (Antonio C. R. Almagro).

R.1 - Em 11 de julho de 2001. Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 14 de agosto de 2000, pelo Primeiro Tabelionato de Notas desta comarca de Bauru-SP, à página 394 do livro 827, subscrita pelo substituto Paulo Cesar Dotto Sanches, com traslado protocolado em 04/07/2001 sob nº 167.669, devidamente microfilmado, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido por José Borges de Campos, retro qualificado,- pelo preço de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para BALBINO DE LIMA, servidor público municipal, portador da CI.RG. nº 26.444.370-6 - SSP/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei nº 6.515/77, com NILZA DOS SANTOS DE LIMA, do lar, portadora da CI.RG. nº 25.522.883-1 - SSP/SP, inscritos no CPF/MF. sob nº 180.924.318/17, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua João Vítica nº 1-33. O Escrevente Autorizado, _____ [JULIO ROS].

Emoia.R\$ 67,40 EsLR\$ 18,20 Sinoreg.R\$ 3,37 Apos.R\$ 13,48 Total.R\$ 102,45

R.2 - Em 11 de julho de 2001. Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 03 de julho e 2001, pelo Primeiro Tabelionato de Notas desta comarca de Bauru-SP, à página 223 do livro 854, subscrita pelo tabelião substituto Wilson Haruaki Matsuoka, com traslado protocolado em 04/07/2001 sob nº 167.670, devidamente microfilmado, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido por Balbino de Lima e sua mulher, Nilza dos Santos de Lima, retro qualificados,- pelo preço de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para VALDEMAR DIAS, (segue no verso)

MATRÍCULA

80.306

FOLHA

01

VERSO

aposentado, portador da CI.RG. nº 6.870.496 - SSP/SP. e inscrito no CPF/MF. sob nº 792.286.828/68, **casado** sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei nº 6.515/77, com **ROSA MARIA GOMES DIAS**, do lar, portadora da CI.RG. nº 25.285.282-5 - SSP/SP, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Antonio de Paula Rabello nº 2-30, Jardim Nova Bauru. O Escrevente Autorizado, **[JULIO ROS]**.

Emols. R\$ 67,40

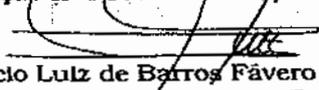
Est. R\$ 18,20

Sínorg. R\$ 3,37

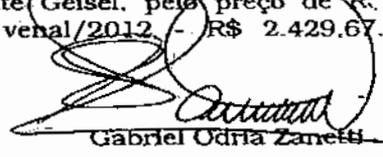
Apos. R\$ 13,48

Total R\$ 102,45

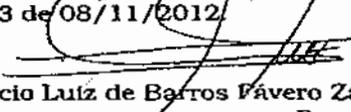
R.03 - Em 22 de novembro de 2012. Por escritura lavrada aos 25/01/2002, páginas 262, do Livro nº 872, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru-SP, VALDEMAR DIAS, e sua esposa ROSA MARIA GOMES DIAS, **venderam o imóvel para NATAL PEREIRA PASSOS**, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 11.225.579-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 709.309.028-15, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **SONIA MARIA SOARES PASSOS**, aposentada, portadora da cédula de identidade RG. nº 7.671.479-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 798.336.168-87, brasileiros, domiciliados em Bauru-SP, onde residem na Rua José Roberto Devides, nº 1-141, Núcleo Presidente Geisel, pelo preço de R. 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Valor venal/2012 - R\$ 2.429,67. Prenotação nº 257.711 de 08/11/2012.


Fabricio Lutz de Barros Fávoro Zanetti

Escreventes Autorizados


Gabriel Odria Zanetti

R.04 - Em 22 de novembro de 2012. Por escritura lavrada aos 06/11/2012, páginas 173, do Livro nº 1271, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru-SP, NATAL PEREIRA PASSOS, e sua esposa SONIA MARIA SOARES PASSOS, **venderam o imóvel para CLEMILSON ALVES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.109.380-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 264.649.968-00, domiciliado em Bauru-SP, onde reside na Rua Benedito Ribeiro dos Santos, nº 6-75, pelo preço de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor venal/2012 - R\$ 2.429,67. Prenotação nº 257.713 de 08/11/2012.


Fabricio Lutz de Barros Fávoro Zanetti

Escreventes Autorizados


Gabriel Odria Zanetti

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU
ROGÉRIO DUARTE MENEZES
Escrevente Autorizado
Rua 13 de Maio, 8-34 - Fone (0xx14) 3104-8066
CENTRO - CEP-17015-270 - BAURU - SP

Controle



188700

Página: 0002/0002

| | | |
|--------------------|-----|-------|
| Ao Oficial..... | R\$ | 22,01 |
| Ao Estado..... | R\$ | 6,26 |
| Ao Ipeesp..... | R\$ | 4,54 |
| Ao Reg. Civil: R\$ | | 1,16 |
| Ao Trib. Just: R\$ | | 1,16 |
| Total..... | R\$ | 35,23 |

Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula, certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. Bauru, 27 de novembro de 2012. 16:04:25 Hs. Escrevente Autorizado,

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Treze de Maio, 8-34 - Centro - CEP: 17.015-270 - Fone: (14) 3104-8066 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Rubens Pereira de Mello e Souza - Oficial Interino

Américo Zanetti Júnior - Oficial Substituto

| | | |
|----------|--------|------|
| PROC. Nº | 104116 | 4873 |
| FOLHAS | 41 | |

Livro n.º 2 - Registro Geral

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA

80.307

FOLHA

01

Bauru, 21 de junho de 2001.

IMÓVEL: UM TERRENO situado no lado ímpar, quarteirão 1, da rua Antonio de Paula Rabello, distante 6,00 metros da esquina de uma viela sem denominação, correspondente a parte do lote "1", da quadra "D", do loteamento denominado "Jardim Nova Bauru", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 3/535/6, com a área de 138,00 m², medindo 6,00 metros de frente e de fundos, por 23,00 metros de cada lado, confrontando pela frente com a referida rua Antonio de Paula Rabello; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com parte deste lote 1; pelo lado esquerdo com o lote 2; e pelos fundos com o lote 3.- **PROPRIETÁRIO:** JOSÉ BORGES DE CAMPOS, brasileiro, desquitado, motorista, portador da C.I.R.G. nº 3.220.986-1-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF. sob nº 486.582.868/00, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Paulo Lemos Macalão nº 2-80, Núcleo Dr. Otávio Rasi.- **REGISTRO ANTERIOR:** Registro nº 6, de 05/07/2000, da matrícula nº 5.989, deste 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP (A presente matrícula foi elaborada mediante certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Bauru-SP, sob nº 238/00, acompanhada de requerimento, protocolados em 18/06/2001 sob nº 167.312, devidamente microfilmados).- O Escrevente Autorizado. (Antonio C. R. Almagro).

R. 1 - Em 22 de junho de 2001. Por escritura pública de venda e compra lavrada aos 04 de junho de 2001 no 1º Tabelionato de Notas desta comarca de Bauru-SP, página 269 do Livro 852, subscrita pelo Substituto Wilson H. Matsuoka, com traslado protocolado em 19.06.2001 sob nº 167.340, devidamente microfilmada, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido por JOSÉ BORGES DE CAMPOS, retro qualificado, pelo preço de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), para VALDENILSO MARTINS DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de marceneiro, portador da C.I.R.G. nº 33.808.048-X-SSP-SP e do CIC nº 276.295.588-21, residente e domiciliado em Bauru-SP, na Rua Campos Sales 1-20. O Escrevente Autorizado (André L. Guizelini Balieiro).

Emoils.: R\$ 67,40; Estado: R\$ 18,20; SINOREG: R\$ 3,37; Apos.: R\$ 13,48; Total: R\$ 102,45

R.02 - Em 22 de novembro de 2012. Por escritura lavrada aos 12/09/2003, páginas 374, do Livro nº 918, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru-SP, VALDENILSO MARTINS DA CONCEIÇÃO, vendeu o imóvel para NATAL PEREIRA PASSOS, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 11.225.579-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 709.309.028-15, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com SONIA MARIA SOARES PASSOS, aposentada, portadora da cédula de identidade RG: r.º

- continua no verso -

MATRÍCULA

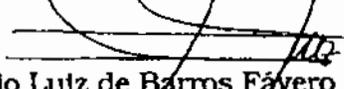
80.307

FOLHA

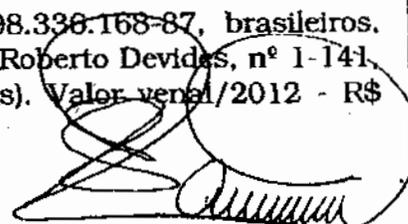
01

VERSO

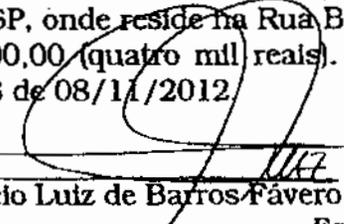
7.671.479-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 798.336.168-87, brasileiros, domiciliados em Bauru-SP, onde residem na Rua José Roberto Devidas, nº 1-141, pelo preço de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Valor venal/2012 - R\$ 2.429,67. Prenotação nº 257.712 de 08/11/2012.


Fabrício Luiz de Barros Fávero Zanetti

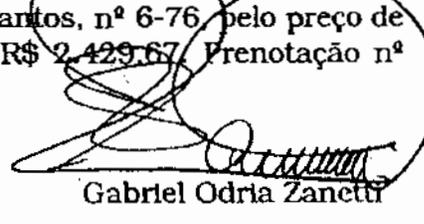
Escreventes Autorizados


Gabriel Odria Zanetti

R.03 - Em 22 de novembro de 2012. Por escritura lavrada aos 06/11/2012, páginas 173, do Livro nº 1271, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru-SP, NATAL PEREIRA PASSOS, e sua esposa SONIA MARIA SOARES PASSOS, venderam o imóvel para CLEMILSON ALVES MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.109.380-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 264.649.968-00, domiciliado em Bauru-SP, onde reside na Rua Benedito Ribeiro dos Santos, nº 6-76 pelo preço de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor venal/2012 - R\$ 2.429,67. Prenotação nº 257.713 de 08/11/2012.

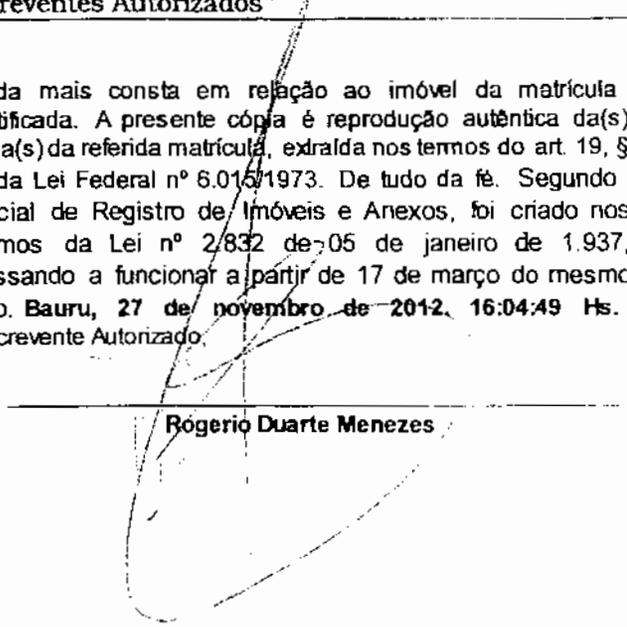

Fabrício Luiz de Barros Fávero Zanetti

Escreventes Autorizados


Gabriel Odria Zanetti

| | |
|---------------------|-------|
| Ao Oficial..... R\$ | 22,01 |
| Ao Estado..... R\$ | 6,26 |
| Ao Ipesp..... R\$ | 4,64 |
| Ao Reg. Civil: R\$ | 1,16 |
| Ao Trib. Just: R\$ | 1,16 |
| Total..... R\$ | 35,23 |

Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. Bauru, 27 de novembro de 2012, 16:04:49 Hs.
Escrevente Autorizado.


Rogério Duarte Menezes

Controle:



188701

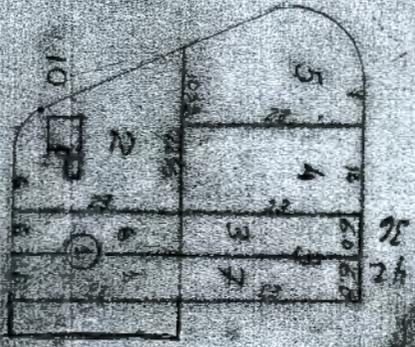
Página: 0002/0002

004873

AVENIDA CRUZEIRO DO SUL
 S/ PAR.

Rua Antônio de Castro Rebelo
 (Cm. Rua 11) S/ PAR.

Rua José Ursino
 (Cm. Rua 11) S/ PAR.



Travessa

VILA
 S/ PAR.

| EXERCÍCIO | CANCELAMENTO | DESDOBR. | Nº | EXERCÍCIO | CANCELAMENTO | DESDOBR. | Nº |
|-----------|--------------|----------|----|-----------|--------------|----------|----|
| 1956 | 1 | | 5 | | | | |
| 1960 | | 176 | 6 | | | | |
| 2008 | | 247 | 7 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÃO
 CADASTRO IMOBILIÁRIO FÍSICO

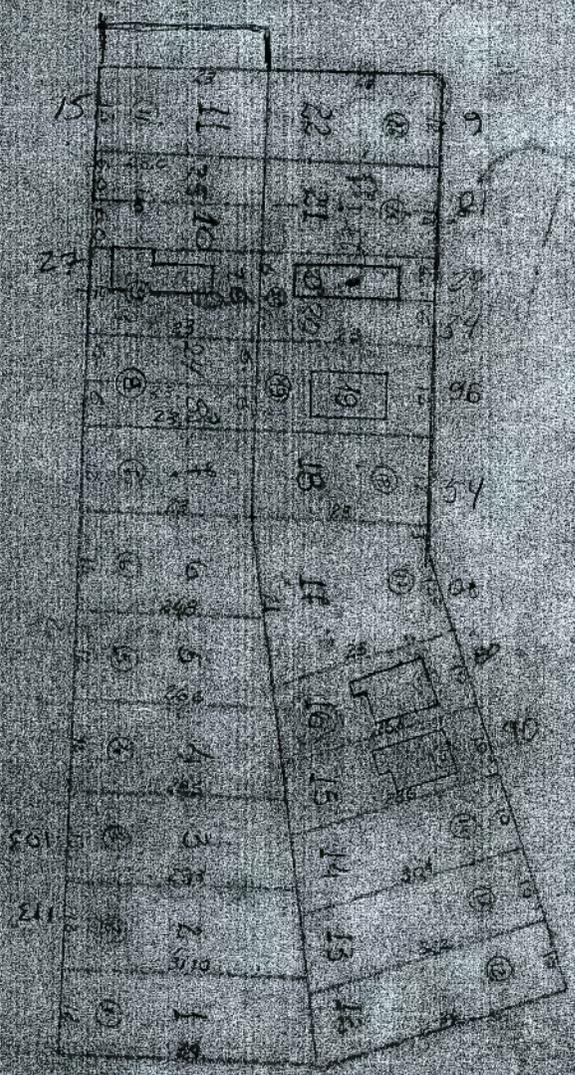
| | | | |
|-------|---|--------|-----|
| SETOR | 3 | QUADRA | 432 |
|-------|---|--------|-----|

004873

TRAVESSA
 SI PAV
 10m x 8m

Rua Antonio de Góthia Rabalho
 CEC Rua III
 8 LAPS

Rua José Augusto Silva
 CEC Rua I
 1 LAPS



TRAVESSA
 SI PAV

| EXERCÍCIO | CANCELAMENTO | RESGOTO | Nº | EXERCÍCIO | CANCELAMENTO | RESGOTO | Nº | PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÃO | | | |
|-----------|--------------|---------|----|-----------|--------------|---------|----|--------------------------------|---|--------|-----|
| | | | | | | | | CADASTRO IMOBILIÁRIO FÍSICO | | | |
| | | | | | | | | SETOR | 3 | QUADRA | 534 |

A SMOP

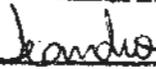
A/C. ENG. DELMAZ

SEGUE O PRESENTE PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

BAURU 05/02/14


Arq.º Wladimir Fernando Riehl
Secretaria de Planejamento
Diretor de Departamento Planejamento Urbano

RECEBIDO EM 06/02/14



DIV. DE ADM. E EXPEDIENTE
SECRETARIA DE OBRA

A DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

Para proceder o levantamento

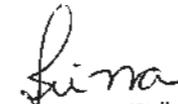
SP/TO. TEC. 18/Fev. 14



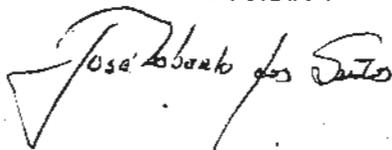
Eng.º Delmar Baptista Santos
Diretor Departamento Técnico
CREA 1182853

A Equipe de Topografia,

favor proceder o levantamento de
aérea destacada às fls. 6 e 7-anverso.


Eng.ª Irina Baptista de Aquino
CREA 506.918.926-5
Diretora de Divisão de Topografia
18.2.2014

Sra DIRETORA: CONFORME Pedido LEVANTAMENTO EXECUTADO
BAURU 28/02/14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo

Fls. 08

| | |
|----------|--------|
| PROC. Nº | 104166 |
| FOLHAS | 44 |

A Diretora da Divisão

Segue anexo cópias do desenho do levantamento solicitado neste processo.

31/03/2014

J. Soares

Téc. Edil José Aparecido Pereira
CREA nº 506834130/TO
Secretaria de Obra

Do Depto. Técnico,

Segue desenho nº 4315/3, do levantamento efetuado.

Lina
Engª Irma Baptista de Aquino
CREA 506.918.926-5
Diretora de Divisão de Topografia

01.04.2014

A SEPLAN

Encaminhamos o levantamento topográfico para análise quanto a solicitações.

RPD. TE. 12/04/14

Delmar
Engº Delmar Baptista Santos
Diretor Departamento Técnico
CREA 1182853

| CADASTRO IMOB. FISCAL | | | PROPRIETARIO | LEVANTAMENTO | |
|-----------------------|--------|------|-------------------------------|--------------|---------------------|
| SETOR | QUADRA | LOTE | | CONSTR. | TERRENO |
| 03 | 0535 | 001 | Prefeitura Municipal de Bauru | | 69,00m ² |
| | | | | | |

PROC. Nº 104/166
 FOLHAS 45

assunto

LEVANTAMENTO PLANMÉTRICO DA QUADRA 535, ONDE PROPRIETARIO SOLICITA A COMPRA DE UMA AREA PUBLICA NÃO UTILIZADA NO JARDIM NOVA BAURU SETOR 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ADMINISTRAÇÃO RODRIGO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- 4.315/3

SECRETÁRIO
GESTOR AMBIENTAL SIDNEI RODRIGUES

LEV = JOSÉ ROBERTO RIDEQ

DIR. DEP.: ENGº DELMAR B.D. SANTOS

CALCULO =

DIR. DE DIV.: Irina Baptisteilo de Aquino

DESENHO = JOSE A PEREIRA.

BAURU / 28 / 03 / 2014

PROCESSO = Nº 4.876/ 2014

ESCALA = 1:100

ARQUIVO : levant. plan. da qdra 535, onde proprietario solicita a compra de uma sobra de area 4315-3

| CADASTRO IMOB. FISCAL | | | PROPRIETARIO | LEVANTAMENTO | |
|-----------------------|--------|------|-------------------------------|--------------|---------|
| SETOR | QUADRA | LOTE | | CONSTR. | TERRENO |
| 03 | 0535 | 001 | Prefeitura Municipal de Bauru | | 69.00m2 |
| | | | | | |

PROC. Nº 104/160
FOLHAS 46

assunto

LEVANTAMENTO PLANMÉTRICO DA QUADRA 535, ONDE PROPRIETARIO SOLICITA A COMPRA DE UMA AREA PUBLICA NÃO UTILIZADA NO JARDIM NOVA BAURU SETOR 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ADMINISTRAÇÃO RODRIGO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- 4.315/3

SECRETÁRIO
GESTOR AMBIENTAL SIDNEI RODRIGUES

LEV = JOSÉ ROBERTO RIDEIO DIR. DEP.: ENGº DELMAR B.D. SANTOS

CALCULO = DIR. DE DIV.: Irina Baptistello de Aquino

DESENHO = JOSE A PEREIRA BAURU / 28 / 03 / 2014

PROCESSO = Nº 4.876/ 2014 ESCALA = 1:100

ARQUIVO: levant. plan. da qdra 535, onde proprietario solicita a compra de uma sobra de area 4315-3

AO CADASTRO

A/C. ILVES.

| | |
|----------|---------|
| PROC. Nº | 104/166 |
| FOLHAS | 47 |

SEGUIE PARA INFORMAÇÃO DE COMO ESTA AFETADA
A VIELA.

BAURU 16/07/14


Arqt.º Wladimir Fernando Riehi
Secretaria de Planejamento
Diretor de Departamento Planejamento Urbano

3
Loteado

PROC. Nº 104/16
FOLHAS 48

18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE BAURU-SP

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

JOÃO BAPTISTA DE MELLO E SOUZA NETO
OFICIAL

Rua Treze de Maio, nº 8-34
Tel. (014) 3227-9066

CERTIFICA, atendendo a solicitação constante do ofício nº 042/2008, expedido pela Prefeitura Municipal de Bauru, que revendo a seu cargo, os livros de registro geral, em um deles, no Livro de Registro Especial, nº 8-A, as fls. 124, verificou constar a inscrição do Loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, sob nº 45, aos 24 de novembro de 1.956; nos termos do decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1.937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079 de 15 de setembro de 1.938, de propriedade de **JULIO RODRIGUES NOBREGA**, e sua mulher **MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO NOBREGA**, brasileiros, proprietários, residentes em Bauru, referidos terrenos acham-se, no todo, localizados em terras da propriedade agrícola denominada Granja Santa Maria, situada na Fazenda Vargem Limpa, deste município e comarca de Bauru, e medem a área total de dez alqueires ou duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados ou ainda 24 hectares e 20 ares. A área total referida, ficou constituída: cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um metros e trinta decímetros quadrados de área loteada; vinte e quatro mil, oitenta e cinco metros e oitenta decímetros quadrados de área destinada as praças públicas e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois metros e noventa decímetros quadrados de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru; cujas terras foram adquiridas pôr seus proprietários conforme transcrição nº 3.479 da 1ª Circunscrição local. O referido é verdade e dou fé. Bauru, oito (08) de janeiro de dois mil e nove (2009). Eu, _____, **ROGÉRIO DUARTE MENEZES**, Escrevente Autorizado do Segundo Oficial de Registros de Imóveis e Anexos, dei busca, digitei, subscrevi e assino.- O Escrevente Autorizado, _____

Emol. R\$ 17,78

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU
Rua 13 de Maio, 8-34 - Fone: (014) 3227-9066
CENTRO - CEP: 13030-000 - BAURU - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Ao Departamento de Planejamento Urbano
A/C: Arq. Wladimir Fernando Riehl

Sr. Diretor, após analisar o assunto em questão, e conforme consulta à Comissão de Levantamento de Imóveis Públicos – Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, informo que a referida viela se encontra inserida no montante 68472,90m², destinados à implantação de Ruas e Avenidas do Loteamento denominado Jardim Nova Bauru, loteamento esse cujo o quadro de áreas se encontra melhor descrito na Inscrição nº 45 de 24 de novembro de 1956, do Segundo Oficial de Registros de Imóveis e Anexos. Segue a cópia da referida Inscrição em anexo.

Bauru, 17 de julho de 2014

ILVES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Respondendo pela Divisão de Cadastro Imobiliário

Proc. nº 4.873/14
Ao Dr.(a) Nancy F. Sereno
Para análise jurídica e providências
Bauru, 11/08/14

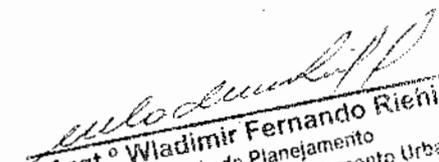
ALEXANDRE LUIZ SANTOS ABREIRA
Diretor da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
OAB/SP 25.320

13/1

A SNJ - PROCURADORIA GERAL.

SEGUE O PRESENTE PARA A MANIFESTAÇÃO SOBRE O
PEDIDO DO REQUERENTE.

LAURO 04/08/14


Arqt.º Wladimir Fernando Rieni
Secretaria de Planejamento
Diretor de Departamento Planejamento Urbano

Recebido na Divisão
Adm. Expediente/SNJ
em 05/08/14
10:00 hs.

A

P.P.I.

Para análise e manifestação.

Baurer, 05/08/14


Ricardo Chamma
Diretor do Depto. de Procuradoria Geral
16-33717-323



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 104/160
FOLHAS 50

Jen 14
[Signature]

À Procuradora Dra. Nancy Franco Serrano

Processo Administrativo nº 4.873/14

Encaminho o presente para análise jurídica e demais providências.

Bauru, 11 de agosto de 2014.

[Signature]
Alexandre Luiz Fantin Carreira
Diretor da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
OAB/SP nº 125.320

A
Seplan

As ruas são implantadas em obediência ao artigo 9º da Lei de Zoneamento (Lei 2339/82)

Assim, sua desaplicação implica no descumprimento da Lei, a não ser que a situação no local esteja alterada de forma a não se enquadrar no citado artigo.

Tesmo assim devem ser consultados o DSE para informar

sobre eventual existência de rede de água e esgoto na cidade vista; a Secretaria de Obras sobre a existência ou futura implantação de rede de águas pluviais e finalmente a Emduurb em relação ao sistema viário, já que as vistas são computadas na aprovação do loteamento para esse fim.

PPI, 12/08/14

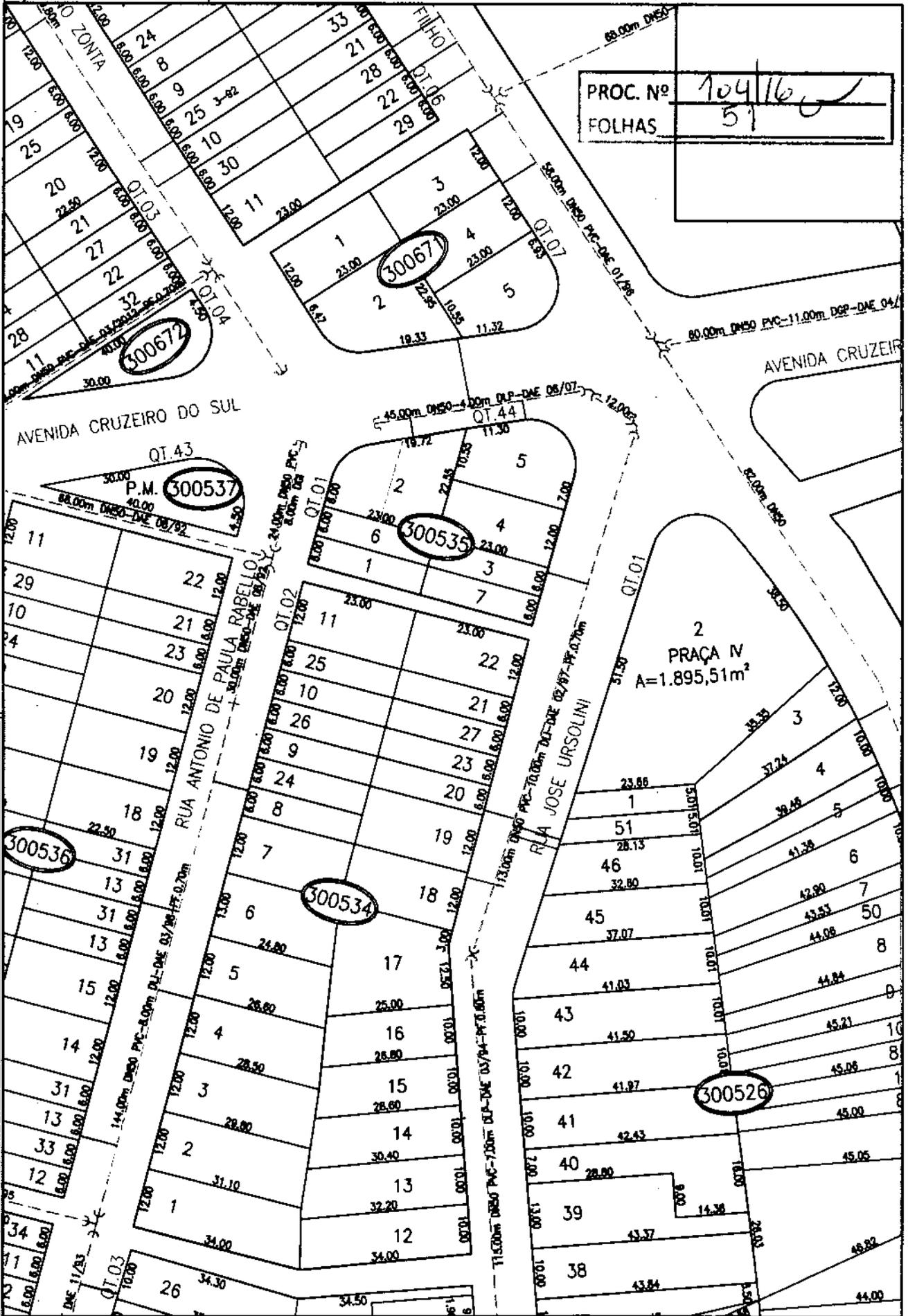
(Circular stamp)
Lauterbach

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO
FAVOR INFORMAR SE NA VISTA EM QUESTÃO EXISTE
REDE DE ÁGUA E ESGOTO DA MESMA PRAÇA OU
USE DA MESMA.

Banco 20100/12

(Signature)
Arqt.º Wladimir Fernando Riehl
Secretaria de Planejamento
Diretor de Departamento Planejamento Urbano

Recebido em
21/08/14
Coo. 21/08/14
Nidj
enviado a
21/08/14



GLOSSÁRIO:

| | | | | | |
|--------|----------------------|------|----------------------|------|--------------|
| D.P. | Distância Lote Por | D.P. | Distância Guia Impor | S.D. | Sem Dados |
| D.I. | Distância Lote Impor | P.P. | Possessão Par | P.T. | Profundidade |
| D.G.P. | Distância Guia Par | P.L. | Possessão Impor | | |

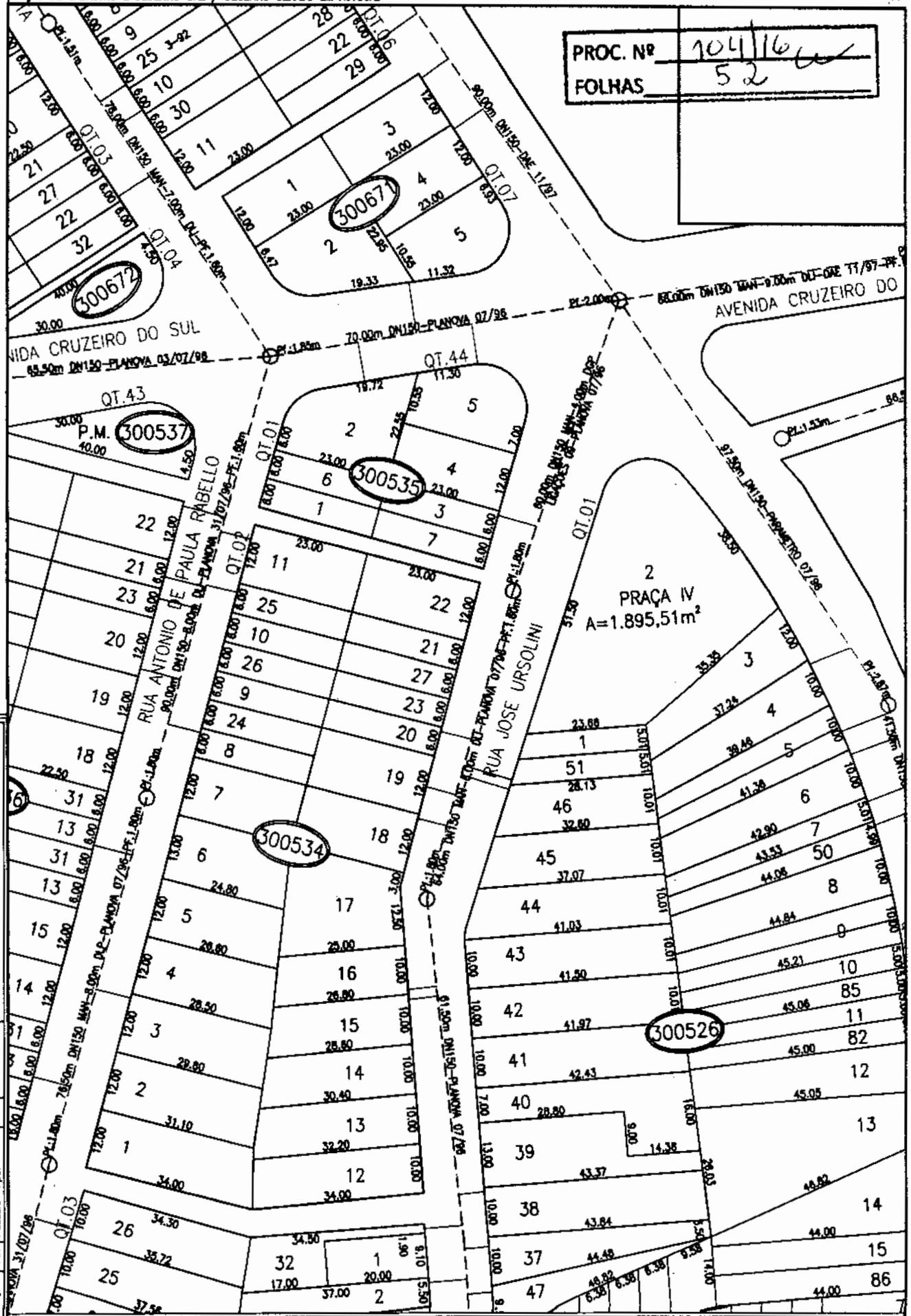
0,00m DMSO P.V.-0,00m DGP-DAE 00/09-PF-0,00m
 DADOS DA REDE AMARRACÃO MES E ANO PROPRIEDADE
 DISTÂNCIA, BITOLA E EXECUÇÃO E DA REDE RESPONSÁVEL
 MATERIAL



SEÇÃO DE CADASTRO E DESENHO/D.P.L.

| | | | |
|-------------------|--------|----------|------------|
| TIPO DE CADASTRO: | SETOR: | ESCALA: | DATA: |
| ÁGUA | 02 | S/ESCALA | 25/08/2014 |

PROC. Nº 10416
FOLHAS 52



GLOSSÁRIO:

| | | | | | |
|-------|----------------------|-----|----------------------|-------|--------------|
| D.P. | Distância Lote Por | DGI | Distância Guia Impor | L.S.D | Scm Dados |
| D.L. | Distância Lote Impor | P.P | Passoio Por | P.F | Profundidade |
| D.C.P | Distância Guia Por | P.I | Passoio Impor | | |

000,00m DN00 PIV-0,00m DGP-DAE 00/00-PP-0,00m
DADOS DA REDE ANARCAÇÃO MES E ANO PROFIJNDADZ
DA REDE EXECUÇÃO E DA REDE
OSTANCIA BLOQA E
RESPONSÁVEL
WATERVAL



SEÇÃO DE CADASTRO E DESENHO/D.P.L.

| | | | |
|-----------------------------|--------------|---------------------|---------------------|
| TIPO DE CADASTRO: ESGOTO | SETOR: 02 | ESCALA: S/ESCALA | DATA: 25/08/2014 |
|-----------------------------|--------------|---------------------|---------------------|

À: SPC

A
CONFORME CADASTROS DO LOCAL NÃO SÃO EXISTENTES REDES
Ocupando a VILLA (na questão é também para o caso
de água não há projeto de mesma, segue para conselho
MUNIC e MANIFESTAÇÃO EM RELAÇÃO AO ASSUNTO E PARE-
CER FINAL EM RELAÇÃO AO DESPACHO DO ARQUITETO
WLAADIR FERNANDES RICHÍ DA SOPLAN.

Nathalia Ijuim Cruz
Chefe de Seção de
Cadastro e Desenho
DAE

A

Div. Planejamento.

- Favor conhecer e encaminhar p/ PMA
Informando que não existe redes de
água - esgoto na VILLA e não
existe pretensão de uso.

Soplan

segue informações solicitadas.

Antonio D. B. Passos
Divisão de Planejamento
DAE

Luiz Fernando Offerni
Diretor Serviço de Projetos e Custos
DAE

| | |
|---------------|------------|
| Recebido da | DPL |
| Em | 01/09/2014 |
| Por | Carla |
| PROTOCOLO DAE | |

A SECRETARIA DE OBRAS

FAVOR INFORMAR SE NA VIELA EM QUESTÃO EXISTE OU TERÁ OCORRER FUTURA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS.

BAURU 03/09/14

[Handwritten Signature]
Arq.º Wladimir Fernando Riehi
 Secretaria de Planejamento
 Diretor de Departamento Planejamento Urbano

Co Depto. Obras.
 Sr. Diretor.
 Para análise.

[Handwritten Signature]
Leandro R. Nascimento
 Aux. Administrativo
 Secretaria Municipal de Obras
 04/09/14

A SEPLAN - DEPLAN

Não existe projeto e também necessidade de marcação de galeria de águas pluviais na travessa, uma vez que, na Av. Cruzado do Sul existe a rede que faz a captação dessas águas.

8070.TEC. 05/09/14

[Handwritten Signature]
Eng.º Dielmo Baptista Santos
 Diretor Departamento Obras
 CREA 116.005

A ENDURB.

FAVOR INFORMAR SE HA VIELA EM QUESTAO LIXADA
OU PODERA EXISTIR PROJETOS DE USO TAMBEM
SISTEMA VIARIO.

BAUEN 02/10/14

Wladimir Fernando Riehl
Arqt.º Wladimir Fernando Riehl
Secretaria de Planejamento
Diretor de Departamento Planejamento Urbano

DTT
03/10/14
[Signature]

A

GPSV

[Handwritten signature]

B. 03/10/14
[Signature]
Ewerton Mitsu Hirabayashi
Diretor de Planejamento e
Transporte - ENDURB

D.T.T.

Informe que nao ha interesse
nem projeto da Endurb para a via
em questao.

08/10/14
[Signature]



| | | |
|----------|-----|----|
| PROC. Nº | 104 | 16 |
| FOLHAS | 54 | |

A

Presidência

segue com as considerações

B. 08/10/14

Ewerton Mussi Hunzicker
Diretor de Trânsito e
Transporte - EMDURB

A
SEPLAM

segue manifestações da GPSU/DTT,
que acompanho.

B. 20/10/14

Antonio Mondelli Junior
Presidente da EMDURB

A DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PLANOS E PROJETOS
A/C. ENGEº JÚLIO.

SEGUE O PRESENTE PARA ELABORAÇÃO DE
LAUDO TÉCNICO, COM FOTOGRAFIAS, DA SITUAÇÃO
DA VIELA EM QUESTÃO. APÓS RETORNAR.

BAURU 23/10/14

Wladimir Fernando Riehi
Arqt.º Wladimir Fernando Riehi
Secretaria de Planejamento

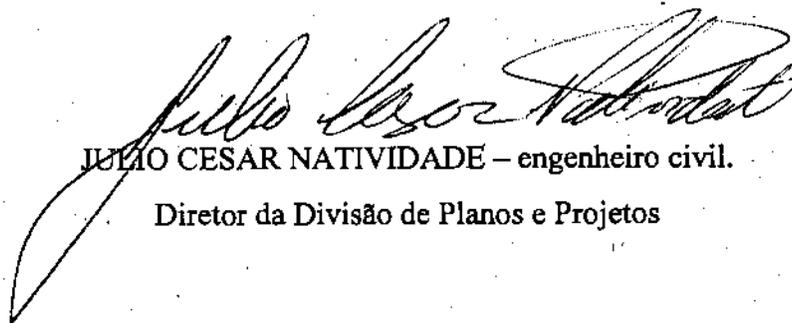


PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

DEPLAN
A/C Dir. SEPLAN arq. Wladimir.

Bauru, 01 de dezembro de 2014.

Segue o relatório técnico e duas vias do Roteiro.



JULIO CESAR NATIVIDADE – engenheiro civil.
Diretor da Divisão de Planos e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

20

| | |
|----------|--------|
| PROC. Nº | 104/16 |
| FOLHAS | 56 |

LAUDO DE VISTORIA

Processo Nº 4873/2014

Bauru, 11 de Novembro de 2014.

Assunto: Compra de Área

Trata-se de um local com um desnível acentuado na divisa dos lotes.
Entre os lotes em desnível foi construído um muro de arrimo de aproximadamente 3,00 metros.

Segue relatório fotográfico apresentando as reais condições locais.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

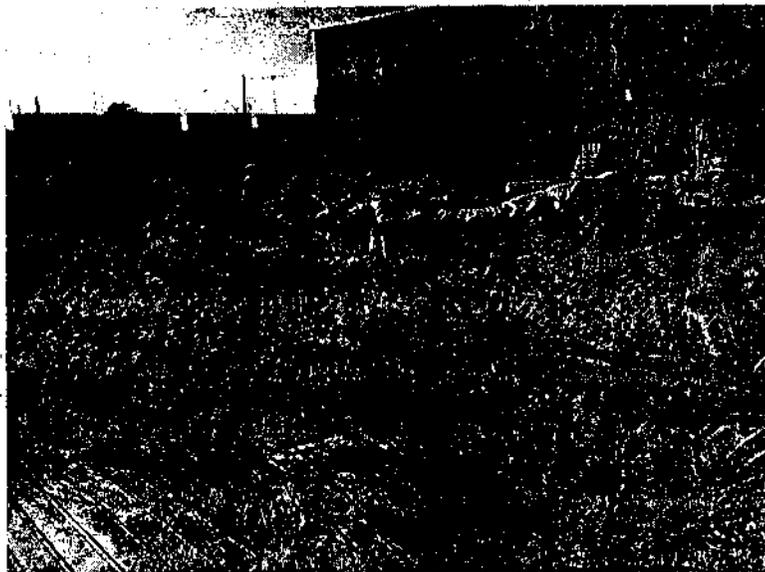


Foto 1 – Lote em questão. Ao fundo é possível ver o muro de divisa

PROC. Nº 104/16
FOLHAS 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

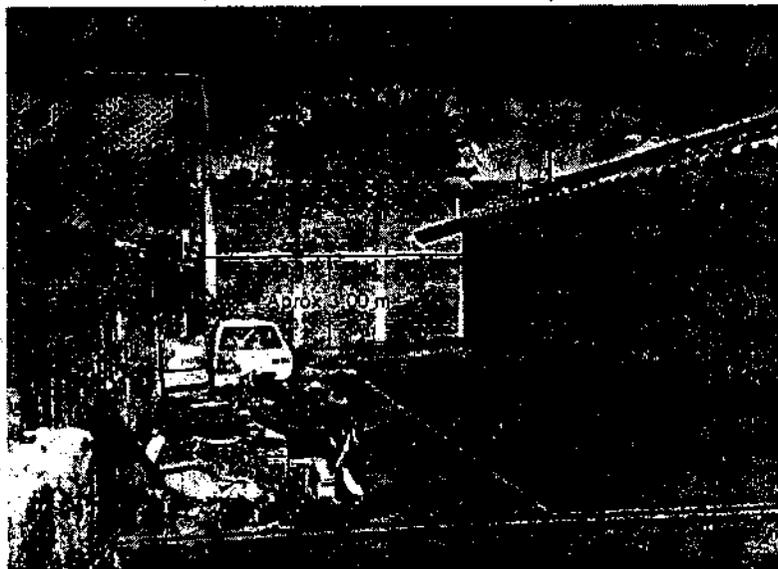


Foto 2 – Lote inferior. Linha representando altura de arrimo do lote superior (aproximadamente 3,00 metros)

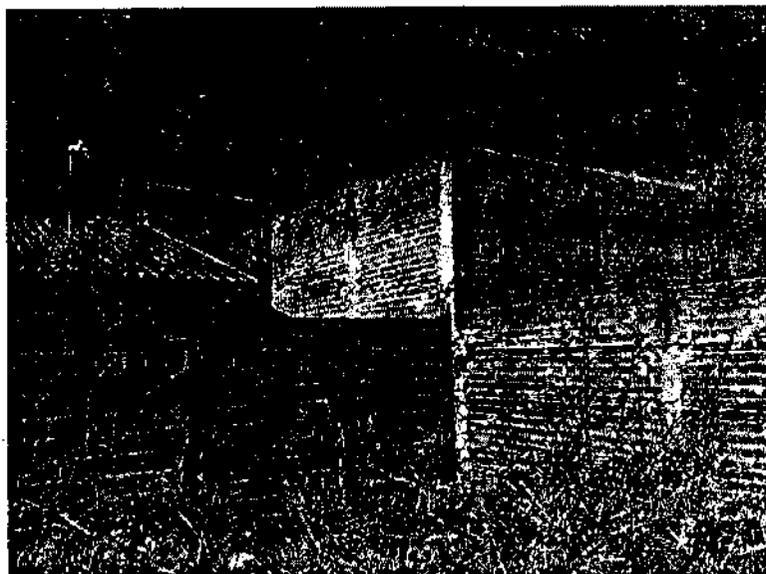


Foto 3 – O lote em questão encontra-se com uma considerável diferença de nível.

[Handwritten Signature]
Eng.º José Wilson de Macedo Junior
CREA: 5069007965 Mat.: 32634
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROC. Nº 104/16
FOLHAS 58

BAURU 15 DE AGOSTO DE 2014.

PROCESSO - Nº 04.873/2014
ROTEIRO - Nº 2160
DESENHO - SO 4.315 - SERV. 3
ASSUNTO - DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (VIELA) NO PARQUE BAURU
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
INTERESSADO - CLEMILSON ALVES PEREIRA
LOCALIZAÇÃO - SETOR 03 - QUADRA 0534 / 0535 - LOTE 000
MATRÍCULA - Nº - 2º O.R.I. DE BAURU
ÁREA - 69,00 m²

ROTEIRO

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO (área pública), encravado entre as quadras C e D, do Loteamento denominado Parque Bauru, desta cidade de Bauru, área esta descrita como viela sem denominação, sem cadastro na P.M.B., com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1 lado ímpar, distante 18,00 metros mais o raio de 9,00 metros da esquina com a Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue a distância de 3,00 metros pelo alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1 lado ímpar, até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a já citada Rua, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com o lote 11 da Quadra C, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com parte desta mesma viela sem denominação, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até o ponto inicial desta descrição, onde deflete à direita em um ângulo interno 90°00'00", confrontando neste alinhamento com parte do lote 1 da Quadra D, encerrando uma área de 69,00 metros quadrados. O referido imóvel consta pertencer a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

BAURU 15 DE AGOSTO DE 2014.

PROC. Nº 104116
FOLHAS 59

PROCESSO - Nº 04.873/2014
ROTEIRO - Nº 2160
DESENHO - SO 4.315 - SERV: 3
ASSUNTO - DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (VIELA) NO PARQUE BAURU
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
INTERESSADO - CLEMILSON ALVES PEREIRA
LOCALIZAÇÃO - SETOR 03 - QUADRA 0534 / 0535 - LOTE 000
MATRÍCULA - Nº - 2º O.R.I. DE BAURU
ÁREA - 69,00 m²

ROTEIRO

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO (área pública), encravado entre as quadras C e D, do Loteamento denominado Parque Bauru, desta cidade de Bauru, área esta descrita como viela sem denominação, sem cadastro na P.M.B., com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1 lado ímpar, distante 18,00 metros mais o raio de 9,00 metros da esquina com a Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue a distância de 3,00 metros pelo alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1 lado ímpar, até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a já citada Rua, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com o lote 11 da Quadra C, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com parte desta mesma viela sem denominação, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até o ponto inicial desta descrição, onde deflete a direita em um ângulo interno 90°00'00", confrontando neste alinhamento com parte do lote 1 da Quadra D, encerrando uma área de 69,00 metros quadrados. O referido imóvel consta pertencer a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PLANOS E PROJETOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO nº 4.873 / 2.014
MOTIVO : Aquisição de área Pública
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
INTERESSADO Clemlison Alves Moreira

IMÓVEL : 03/535/01
ENDEREÇO : Rua Antonio de Paula Rabello, QT 01, lado impar
BAIRRO: Jardim Nova Bauru
MATRÍCULA :

PROC. Nº 10416
FOLHAS 60

| ITEM | IDENTIFICAÇÃO | | | | | | TERRENO | | | | | VALORES | | |
|------|---------------|------------|---------------|----------|---------------|-----------|-----------|---------|--------|---------|---------------------|------------|--------------------------|-------------------|
| | FONTE | TELEFONE | FORMA | DATA | CÓDIGO | BAIRRO | FORMATO | POSIÇÃO | FRENTE | PROFUND | ÁREA m ² | VALOR R\$ | VALOR R\$/m ² | Fator Oferta 0,90 |
| 1 | Concreto | 2106-9500 | site | 16/01/15 | 34.327 | Pq. Bauru | regular | meio | | | 528,00 | 160.000,00 | 303,03 | 272,73 |
| 2 | Concreto | 2106-9500 | site | 16/01/15 | 13.852 | Pq. Bauru | regular | esquina | | | 807,00 | 320.000,00 | 396,53 | 356,88 |
| 3 | Top | 3879-5000 | site | 11/08/14 | 1.365 | Pq. Bauru | regular | meio | 11,00 | 48,00 | 528,00 | 95.000,00 | 179,92 | 161,93 |
| 4 | Top | 3879-5000 | site | 11/08/14 | 1.368 | Pq. Bauru | regular | meio | 12,00 | 24,00 | 288,00 | 55.000,00 | 190,97 | 171,88 |
| 5 | Fellipe | 3234-3811 | site | 11/08/14 | 272 | Pq. Bauru | irregular | meio | | | 850,00 | 160.000,00 | 188,24 | 169,41 |
| 6 | Casa e Cia | 3208-7058 | site | 11/08/14 | 1.439 | Pq. Bauru | regular | meio | 12,00 | 24,00 | 288,00 | 160.000,00 | 555,56 | 500,00 |
| 7 | Bolsa | 3234-3344 | site | 11/08/14 | 7.244 | Pq. Bauru | regular | meio | 6,00 | 22,00 | 132,00 | 54.000,00 | 409,09 | 368,18 |
| 8 | Aero | 3879-3600 | site | 16/01/15 | 010112077-3 | Pq. Bauru | regular | meio | 12,00 | 24,00 | 288,00 | 160.000,00 | 555,56 | 500,00 |
| 9 | Particular | 99792-5750 | Jornal Cidade | 10/08/14 | | Pq. Bauru | regular | meio | | | 850,00 | 150.000,00 | 176,47 | 158,82 |
| 10 | Aero | 3879-3600 | site | 16/01/15 | 010112077-146 | Pq. Bauru | regular | meio | 6,00 | 25,00 | 150,00 | 78.000,00 | 520,00 | 468,00 |
| 11 | Casa e Cia | 3208-7058 | site | 16/01/15 | 2.315 | Pq. Bauru | regular | meio | 6,00 | 22,00 | 132,00 | 75.000,00 | 568,18 | 511,36 |
| 12 | Century 21 | 3208-2002 | site | 16/01/15 | TE0309 | Pq. Bauru | regular | meio | 12,00 | 24,00 | 288,00 | 82.000,00 | 284,72 | 256,25 |
| 13 | Century 21 | 3208-2002 | site | 16/01/15 | TE0290 | Pq. Bauru | regular | meio | | | 935,00 | 320.000,00 | 342,25 | 308,02 |

30% MAIS R\$ 20,35
30% MENOS R\$ 226,34

MÉDIA R\$ 323,34

CANEADA R\$ 312,41

ADOTADA R\$ 310,00

| ÁREAS | m ² | Valor R\$ / m ² | Fator Testada | Fator Topog. | Fator Profund. | Valor da Avaliação |
|---|----------------|----------------------------|---------------|--------------|----------------|--------------------|
| | 69,00 | 310,00 | 0,84 | 0,85 | 0,88 | R\$ 13.394,60 |
| valor corrigido (R\$ / m ²) | | 194,12 | | | TOTAL | R\$ 13.394,60 |

Avaliando os valores de oferta de mercado no Parque Bauru, bairro vizinho ao Jardim Nova Bauru, o valor do m² encontrado é de R\$ 310,00/m²

VALOR DO IMÓVEL (VIELA) É DE R\$ 13.394,60 (treze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos))

Bauru 20/01/2.015

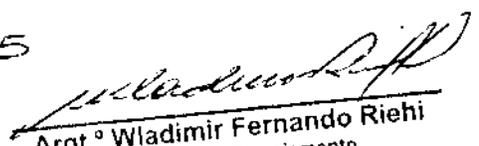
AVALIADOR: Arq. Wladimir Fernando Riehl
C.A.U. nº A21444-2

Wladimir Fernando Riehl
Arq.º Wladimir Fernando Riehl
Secretaria de Planejamento
Diretor de Departamento Planejamento Urbano

A SNU/PPI.

SEGUER O PRESENTE PARA ANÁLISE E PROSSEGUIMENTO.

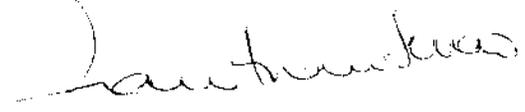
Buro 29/01/15


Arqt.º Wladimir Fernando Riehi
Secretaria de Planejamento
Diretor de Departamento Planejamento Urbano

1
Opção - Crédito

Para o caso de crédito de
desmembramento da área com 89,00m²
destinada à futura via (avenida) e
fundamente caracterizada no terreno
de fl. 10, para individualização de fl. de

PPI, 19/2/15

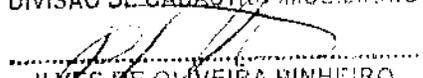


Nancy Franco Seno
Procedente
U.A. 000.000.012

A SNU/PPI

Essa opção deve ser o resultado
do PPI em questão e o mesmo.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO


ILVES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO



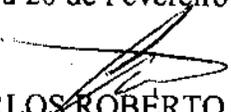
25

Ao Sr. Diego.

| | |
|----------|-----------|
| PROC. Nº | 1091166 ✓ |
| FOLHAS | 61 |

Favor, encaminhar para elaboração da certidão de desmembramento.

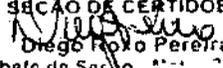
Bauru 20 de Fevereiro de 2015


CARLOS ROBERTO ALVES

Respondendo pela Diretoria da Divisão de Cadastro Imobiliário

A/c do Sr. Diretor em exercício Carlos R. Alves

Encaminho os autos para criação do lote (area destinada a vias) para que possa constar na certidão junto a quadra 535 do lote 3.
Atenciosamente,

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES

Diego Roberto Pereira
Chefe de Seção

Bru, 02/03/15

A Secção de Certidões
A/C: Diego Roxo Pereira

Após analisar o assento
em questão informo que foi criado
o lote 23 da quadra 535 do setor 23

Bru 10/03/2015
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
ILVES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Diretor

A/Direção de Cadastro

a/c do Sr. Diretor Ives

Após emissão da certidão, retorno para
demais providências.

Atenciosamente,

Bru 17/03/2015
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Diego Roxo Pereira
Chefe de Seção - Matr.: 20640



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana – Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br



CÓPIA

CERTIDÃO
Nº 368/15

Processo Municipal de Cadastro
PROC. Nº 104/16
FOLHAS 62

DIEGO ROXO PEREIRA – Chefe da Seção de Certidões da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Desdobro, exarada através do Processo nº 4.873/14 no qual é interessado o Sr. **CLEMILSON ALVES MOREIRA**.

CERTIFICA QUE: A área destinada a sistema viário parte da gleba constante da inscrição do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, parte das terras objeto da transcrição nº 3.479 do 1º ORI de Bauru, implantada em terra agrícola antes denominada Granja Santa Maria na antiga Fazenda Vargem Limpa onde está implatado o referido loteamento, sendo 68.472,90 decímetros quadrados de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru, sendo que desta área foi desmembrado o seguinte imóvel:

- 1) O lote de terreno (área de propriedade pública destinada a viela) destacado da área destinanada ao sistema viário do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as séguintes medidas e confrontações: o perimetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada via Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com o lote 11, da quadra C; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com parte desta mesma viela sem denominação, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00" confrontando neste alinhamento com parte do lote 1, da quadra D, encerrando uma área de 69,00m². O referido imóvel pertence a Prefeitura Municipal de Bauru.
- 2) Remanescente: A área destinada a sistema viário correspondente a parte remanescente da gleba constante da inscrição do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, remanescente das terras objeto da transcrição nº 3.479 do 1º ORI de Bauru, em terra agrícola antes denominada Granja Santa Maria, na antiga Fazenda Varem Limpa onde acha-se implatado o referido loteamento e vias públicas, com área total de 68.403,90 decímetros quadrados de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru. O imóvel desdobrado cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23 acha-se lançado em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**. O referido foi digitado por Diego Roxo Pereira.....
ISENTA DE TAXAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO



À Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
A/C: Dra. Nancy Franco Serrano

| | |
|----------|---------|
| PROC. Nº | 104/160 |
| FOLHAS | 63 |

Segue o solicitado de acordo com Certidão de
Desdobro em anexo.

Bauru, 17 de março de 2015


HEVES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Diretor da Divisão de Cadastro Imobiliário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES

Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana - Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br



28
R.

PROC. Nº 104/16
FOLHAS 01/01

CERTIDÃO
Nº 368/15

SEM EFEITO

DIEGO ROXO PEREIRA - Chefe da Seção de Certidões da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Desdobro, exarada através do Processo nº 4.873/14 no qual é interessado o Sr. **CLEMILSON ALVES MOREIRA**.

CERTIFICA QUE: A área destinada a sistema viário parte da gleba constante da inscrição do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, parte das terras objeto da transcrição nº 3.479 do 1º ORI de Bauru, implantada em terra agrícola antes denominada Granja Santa Maria na antiga Fazenda Vargem Limpa onde está implantado o referido loteamento, sendo **68.472,90** decímetros quadrados de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru, sendo que desta área foi desmembrado o seguinte imóvel:

*Subsistema de Ruas para Urbana
R. Edson*

46,00

1) O lote de terreno (área de propriedade pública destinada a viela) destacado da área destinanada ao sistema viário do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada via Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de ~~23,00~~ metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com o lote 11, da quadra C; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com ~~parte desta mesma viela sem denominação~~, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de ~~23,00~~ metros até o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90º00'00" confrontando neste alinhamento com parte do lote 1, da quadra D, encerrando uma área de ~~69,00~~ m². O referido imóvel pertence a Prefeitura Municipal de Bauru.

138,00 m²

2) **Remanescente:** A área destinada a sistema viário correspondente a parte remanescente da gleba constante da inscrição do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, remanescente das terras objeto da transcrição nº 3.479 do 1º ORI de Bauru, em terra agrícola antes denominada Granja Santa Maria, na antiga Fazenda Varem Limpa onde acha-se implatado o referido loteamento e vias públicas, com área total de **68.403,90** decímetros quadrados de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru. O imóvel desdobrado cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23 acha-se lançado em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**. O referido foi digitado por Diego Roxo Pereira.

ISENTA DE TAXAS

Apoia-se no nº desdobro de

Bauru, segunda-feira, 16 de março de 2015

*sem sem 2 partes
atendo a destinação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Página 1
SEM EFEITO

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

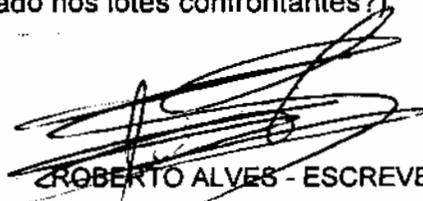
NOTA DE EXAME E CÁLCULO - PROTOCOLO Nº 4.723

| | |
|-------------------|---|
| DATA DA RECEPÇÃO: | 19/03/2015 |
| TÍTULO: | REQUERIMENTO |
| APRESENTANTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - RINALDO |

O título anexo, apresentado somente para exame e cálculo de custas, é devolvido nesta data para cumprimento das exigências adiante formuladas, para possibilitar posterior prenotação e registro do mesmo:

Necessidade de apresentação da certidão de desdobro da viela total e não parcial, para posterior desdobro da mesma, mencionando na parte desmembrada a sua destinação. (será doado ou vendido e unificado nos lotes confrontantes?)

Bauru, 09 de abril de 2015


ROBERTO ALVES - ESCRIVENTE

JOSÉ DE LIMA SABINO - ESCRIVENTE

RECIBO DE DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTO

Declaro que recebi o título recepcionado sob nº 4.723, pelo qual foi depositada a importância de Valor retido da prenotação: R\$ 26,56, para Exame e Cálculo, devidamente acompanhado da nota devolução acima e da pré cota relativa às custas e emolumentos devidos com eventual registro no corrente ano.

Bauru, ____/____/____

Nome: _____

Ass.: _____

Doc.: _____

2

Secretaria de Obras

Para elaborar desenho detalhado da
vela em sua integridade, destacan-
do a parte que o interessado preten-
de comprar.

Favor incluir além dos pontos e
ângulos, em ambas as partes
(a que se pretende e a parte remanes-
cente da vela) para que possam ser
individualizadas em matrículas
distintas

PPT, 14/4/15

Paula Paula

Paula Paula
Secretaria Municipal de Obras

Co. Dpto. Técnico

Leandro R. Nascimento
Aux. Administrativo
Secretaria Municipal de Obras

14/04/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 302

A
Divisão de Apoio Técnico
Sr. Gustavo
Para providências.

| | |
|----------|---------------|
| PROC. Nº | <u>104166</u> |
| FOLHAS | <u>66</u> |

22/04/15
Engº Delmar Baptista Santos
Diretor Departamento Técnico
CREA 1182853

A seção de Desenho

favor elaborar o desenho da viela conforme o
respacho da Procuradora Nancy Franco Serrano

Bauru 27.04.2015.

Gustavo Guerrero A. dos Santos
Desenhista Projetista

A seção de Desenho

segue anexo as cópias do Desenho e editada
este processo.

29
04
2015

Téc. Edm. José Aparecido Pereira
CREA nº 0000041300710
Secretaria de Obra

A DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

SR. GUSTAVO,

CONFORME SOLICITADO, SEGUE ANEXO.

Bauru, 29/04/15.

Bruno Sandro Porto

Ao Departamento Técnico
Engº Delmar,

Segue em anexo o Nº 4315/3 do desenho de uma
área pública no Jardim Nova Baum

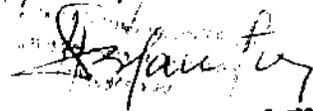
Baum, 29.04.2015.


Gustavo Sperrero dos Santos
Desenhista Projetista

4 SNJ

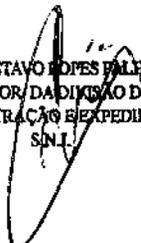
Procuradora Dra. Nancy
(Encaminho o presente
solicitação.

Dr.º Tec 29/04/15



Engº Delmar Baptista Santos
Diretor Departamento Técnico
CREA 1182853

RECEBIDO NA DIVISÃO
ADM. EXPEDIENTE/SNJ
EM 30/04/2015
10:00 HORAS


LUIS GUSTAVO LOPES BALHACI
DIRETOR DA DIVISÃO DE
ADMINISTRAÇÃO E EXPEDIENTE
SNJ

Segue _____, juntad _____, nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
folha _____

_____ em _____ de _____ do 20 _____

(a) _____

| CADASTRO IMOB. FISCAL | | | PROPRIETARIO | LEVANTAMENTO | |
|-----------------------|--------|------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| SETOR | QUADRA | LOTE | | CONSTR. | TERRENO |
| 03 | 0535 | 001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU | | 69.00 m ² |
| | | | | | |

PROC. Nº 104/16w
 FOLHAS 67

assunto :

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA QUADRA 535 ONDE PROPRIETARIO SOLICITA COMPRA DE UMA AREA PUBLICA NÃO UTILIZADA NO JARDIM NOVA BAURU SETOR 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ADMINISTRAÇÃO RODRIGO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-4315/3

SECRETÁRIO
GESTOR AMBIENTAL SIDNEI RODRIGUES

FOLHA 2/2

| | |
|----------------------------|---|
| LEV = JOSÉ ROBERTO/ RIDEQ | DIR. DEP.: -ENGº DELMAR B.D.SANTOS |
| CALCULO = | DIRETOR DE DIV: Irina Baptiatello de Aquino |
| DESENHO = JOSE A PEREIRA | BAURU 28 / 03 / 2014 |
| PROCESSO = Nº 4.873 / 2014 | ESCALA = 1:500 |

ARQUIVO : LEVANT PLAN. DA QDRA 535, ONDE PROPRIETARIO SOLICITA A COMPRA DE UMA SOBRA DE AREA 4315-3

| CADASTRO IMOB. FISCAL | | | PROPRIETARIO | LEVANTAMENTO | |
|-----------------------|--------|------|-------------------------------|--------------|----------------------|
| SETOR | QUADRA | LOTE | | CONSTR. | TERRENO |
| 03 | 0535 | 001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU | | 69.00 m ² |
| | | | | | |

PROC. Nº 10416
FOLHAS 68

assunto:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA QUADRA 535 ONDE PROPRIETARIO SOLICITA COMPRA DE UMA AREA PUBLICA NÃO UTILIZADA NO JARDIM NOVA BAURU SETOR 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ADMINISTRAÇÃO RODRIGO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-4315/3

SECRETÁRIO
GESTOR AMBIENTAL SIDNEI RODRIGUES

FOLHA 2/2

| | |
|----------------------------|---|
| LEV = JOSÉ ROBERTO RIDEQ | DIR. DEP.: -ENGº DELMAR B.D.SANTOS |
| CALCULO = | DIRETOR DE DIV: Irina Baptisteiro de Aquino |
| DESENHO = JOSE A PEREIRA | BAURU 28 / 03 / 2014 |
| PROCESSO = Nº 4.873 / 2014 | ESCALA = 1:500 |

ARQUIVO : LEVANT. PLAN. DA QDRA 535, ONDE PROPRIETARIO SOLICITA A COMPRA DE UMA SOBRA DE AREA 4315-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. _____

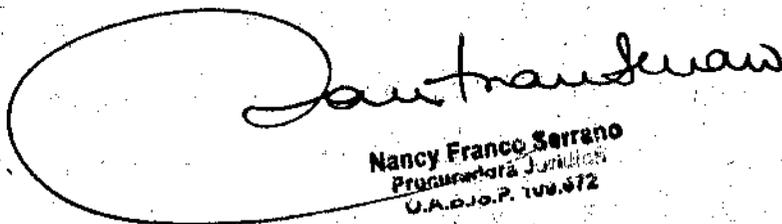
LI

PROC. Nº 104166
FOLHAS 69

A
Splan - Cadastro

Para refazer a certidão de fés 2ª
de forma a destacar a vila em
sua integralidade

PDI, 18/5/15


Nancy Franco Serrano
Procuradora Jurídica
O.A.P.J.O.P. 109.672

A Secção de Certidões
A/C: Sr. Diego Roxo Pereira

Para análise e providên-
cias de acordo com as orientações
acima.


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
ALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana – Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br



40

CERTIDÃO
Nº 368/15

PROC. Nº 104116
FOLHAS 70

DIEGO ROXO PEREIRA – Chefe da Seção de Certidões da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Desdobro, exarada através do Processo nº 4.873/14 no qual é interessado o Sr. **CLEMILSON ALVES MOREIRA**.

CERTIFICA QUE: A área destinada a sistema viário parte da gleba constante da inscrição do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, parte das terras objeto da transcrição nº 3.479 do 1º ORI de Bauru, implantada em terra agrícola antes denominada Granja Santa Maria na antiga Fazenda Vargem Limpa onde está implatado o referido loteamento, sendo 68.472,90 decímetros quadrados de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru, sendo que desta área foi desmembrado o seguinte imóvel:

- 1) O lote de terreno destacado da área destinanada ao sistema viário do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão X, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90º00'00" e encerrando uma área total de 138,00m². Área de propriedade pública (Prefeitura Municipal de Bauru) para a implantação de viela.
- 2) Quanto ao Remanescente: A área destinada a sistema viário correspondente a parte remanescente da gleba constante da inscrição do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, remanescente das terras objeto da transcrição nº 3.479 do 1º ORI de Bauru, localizado em terra agrícola antes denominada Granja Santa Maria, na antiga Fazenda Varem Limpa onde acha-se implatado o referido loteamento e vias públicas, com área total de 68.403,90 decímetros quadrados de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru.

O imóvel destacado está cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, acha-se lançado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU. O referido foi digitado por Diego Roxo Pereira.....

ISENTA DE TAXAS......

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Diego Roxo Pereira
Chefe de Seção Matr.: 29640



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana - Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br



43

CERTIDÃO
Nº 831/15

| | |
|----------|--------|
| PROC. Nº | 104/16 |
| FOLHAS | 71 |

DIEGO ROXO PEREIRA – Chefe da Seção de Certidões da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Desdobro, exarada através do Processo nº 4.873/14 no qual é interessado o Sr. **CLEMILSON ALVES MOREIRA**.

CERTIFICA QUE: A) O lote de terreno destacado da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00" e encerrando uma área total de 138,00m². Área de propriedade pública (Prefeitura Municipal de Bauru) para a implantação de viela. Observando que este foi desdobrado em dois imóveis medindo e confrontando cada:

- 1) O lote de terreno destacado da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 11 da quadra C; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando com parte deste terreno destacado da área destinada a sistema viário; daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando nesta linha com parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial



da presente descrição, formando um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e encerrando uma área total de $69,00\text{m}^2$.

- 2) O lote de terreno destacado da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 24, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, distante 32,00 metros mais a curva da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, até outro ponto, daí deflete à direita em um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 22 da quadra C; daí deflete a direita em ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com parte deste terreno destacado da área destinada a sistema viário; daí deflete à direita em ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e segue na distância de 23,00 metros confrontando nesta linha com o lote 3, da quadra D, do citado loteamento, até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e encerrando uma área total de $69,00\text{m}^2$. Os lotes 23 e 24 da quadra 535 do setor 3 acham-se lançados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, sendo que o lote 24 foi desdobrado do lote 23 para exercício de 2016. O referido foi digitado por Diego Roxo Pereira.....

ISENTA DE TAXAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Diego Roxo Pereira
Chefe de Seção - Matr.: 29640



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
www.bauru.sp.gov.br



45/0

| | |
|----------|---------|
| PROC. Nº | 104/166 |
| FOLHAS | 73 |

Ao Diretor da Divisão de Cadastro.

a/c do Sr. Diretor Ilves de Oliveira Pinheiro

Após emissão de nova certidão retificada conforme exigências do cartório e da Secretaria de Negócios Jurídicos através de parecer da procurado Nancy Franco Serrano, retorno para prosseguimento dos Autos.

;

Atenciosamente,

Bauru, 08 de julho de 2015

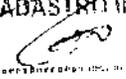

Diego Roxo Pereira
Chefe de Seção
Seção de Certidões

A Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
A/C: Dra. Nancy Franco Serrano

Após a emissão da certidão solicitada, envio o presente processo para prosseguimento

Paulo Osório Reis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO


SILVES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Diretor

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95
Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

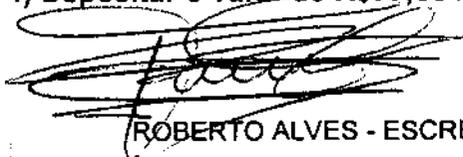
NOTA DE EXAME E CÁLCULO - PROTOCOLO Nº 4.808

| | |
|-------------------|--|
| DATA DA RECEPÇÃO: | 23/07/2015 |
| TÍTULO: | REQUERIMENTO |
| APRESENTANTE: | PREFEITUA MUNICIPAL DE BAURU - RINALDO |

O título anexo, apresentado somente para exame e cálculo de custas, é devolvido nesta data para cumprimento das exigências adiante formuladas, para possibilitar posterior prenotação e registro do mesmo:

- 1) Necessidade de constar na certidão de desdobro nº 831/15, expedida pela P.M. de Bauru, nas partes desmembradas a sua destinação. (será doado ou vendido e unificado nos lotes confrontantes?).
- 2) Retificar a certidão nos pontos assinalados.
- 3) Requerimento assinado e com firma reconhecida para proceder as averbações de desdobro conforme consta da certidão nº. 831 /2015.
- 4) Depositar o valor de R\$77,30 referente as custas para efetivação das averbações pretendidas.

Bauru, 24 de agosto de 2015



ROBERTO ALVES - ESCRIVENTE

JOSÉ DE LIMA SABINO - ESCRIVENTE

RECIBO DE DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTO

Declaro que recebi o título recepcionado sob nº 4.808, pelo qual foi depositada a importância de R\$ 26,56 para Exame e Cálculo, devidamente acompanhado da nota devolução acima e da pré cota relativa às custas e emolumentos devidos com eventual registro no corrente ano.

Bauru, ____/____/____

Nome: _____
Ass.: _____
Doc.: _____



CERTIDÃO
Nº 831/15

PROC. Nº 104160
FOLHAS 75

DIEGO ROXO PEREIRA - Chefe da Seção de Certidões da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Desdobro, exarada através do Processo nº 4.873/14 no qual é interessado o Sr. **CLEMILSON ALVES MOREIRA**.

CERTIFICA QUE: A) O lote de terreno destacado da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00" e encerrando uma área total de 138,00m². Área de propriedade pública (Prefeitura Municipal de Bauru) para a implantação de viela. Observando que este foi desdobrado em dois imóveis medindo e confrontando cada:

- 1) O lote de terreno destacado da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 11 da quadra C; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando com parte deste terreno destacado da área destinada a sistema viário; daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando nesta linha com parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana – Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br



PROC. Nº 104176
FOLHAS 46

da presente descrição, formando um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e encerrando uma área total de $69,00m^2$.

- 2) O lote de terreno destacado da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 24, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, distante 32,00 metros mais a curva da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, até outro ponto, daí deflete à direita em um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 22 da quadra C; daí deflete a direita em ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com parte deste terreno destacado da área destinada a sistema viário; daí deflete à direita em ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e segue na distância de 23,00 metros confrontando nesta linha com o lote 3, da quadra D, do citado loteamento, até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e encerrando uma área total de $69,00m^2$. Os lotes 23 e 24 da quadra 535 do setor 3 acham-se lançados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, sendo que o lote 24 foi desdobrado do lote 23 para exercício de 2016. O referido foi digitado por Diego Roxo Pereira.

ISENTA DE TAXAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Diego Roxo Pereira
Chefe de Seção - Matr.: 29640

Diego Roxo Pereira



EPLAN 29/07/15

49
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES

Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana – Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br



CERTIDÃO
Nº 368/15

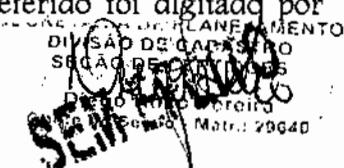


DIEGO ROXO PEREIRA – Chefe da Seção de Certidões da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Desdobro, exarada através do Processo nº 4.873/14 no qual é interessado o Sr. **CLEMILSON ALVES MOREIRA**.

CERTIFICA QUE: A área destinada a sistema viário parte da gleba constante da inscrição do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, parte das terras objeto da transcrição nº 3.479 do 1º ORI de Bauru, implantada em terra agrícola antes denominada Granja Santa Maria na antiga Fazenda Vargem Limpa onde está implatado o referido loteamento, sendo 68.472,90 decímetros quadrados de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru, sendo que desta área foi desmembrado o seguinte imóvel:

- 1) O lote de terreno destacado da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, lote este enervado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão X, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00" e encerrando uma área total de 138,00m². Área de propriedade pública (Prefeitura Municipal de Bauru) para a implantação de viela.
- 2) Quanto ao Remanescente: A área destinada a sistema viário correspondente a parte remanescente da gleba constante da inscrição do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, remanescente das terras objeto da transcrição nº 3.479 do 1º ORI de Bauru, localizado em terra agrícola antes denominada Granja Santa Maria, na antiga Fazenda Varem Limpa onde acha-se implatado o referido loteamento e vias públicas, com área total de 68.403,90 decímetros quadrados de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru.

O imóvel destacado está cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, acha-se lançado em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**. O referido foi digitado por **Diego Roxo Pereira**.
ISENTA DE TAXAS.



do cadastro A Splam.

Para atender a nota de
fls 46, em relação as certidões
de fls 47/49.

Ilves
B. 25/8/15.

A Seção de Certidões
A/C. S. Diego Roxo Pereira

Para providências conforme
as orientações acima.

Ilves, 26/08/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Ilves
ILVES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES

Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana – Bauru - SP

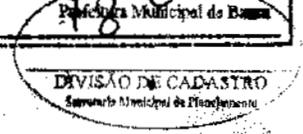
www.bauru.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - BAURU

PROC. Nº 104/16
FOLHAS 18

CÓPIA

CERTIDÃO
Nº 368/15



DIEGO ROXO PEREIRA – Chefe da Seção de Certidões da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Desdobro, exarada através do Processo nº 4.873/14 no qual é interessado o Sr. **CLEMILSON ALVES MOREIRA**.

CERTIFICA QUE: A área destinada a sistema viário parte da gleba constante da inscrição do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, parte das terras objeto da transcrição nº 3.479 do 1º ORI de Bauru, implantada em terra agrícola antes denominada Granja Santa Maria na antiga Fazenda Vargem Limpa onde está implatado o referido loteamento, sendo 68.472,90 decímetros quadrados de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru, sendo que desta área foi desmembrado o seguinte imóvel:

- 1) O lote de terreno destacado da área destinanada ao sistema viário do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00" e encerrando uma área total de 138,00m². Área de propriedade pública (Prefeitura Municipal de Bauru) para a implantação de viela.
- 2) Quanto ao Remanescente: A área destinada a sistema viário correspondente a pa. remanescente da gleba constante da inscrição do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, remanescente das terras objeto da transcrição nº 3.479 do 1º ORI de Bauru, localizado em terra agrícola antes denominada Granja Santa Maria, na antiga Fazenda Varem Limpa onde acha-se implatado o referido loteamento e vias públicas, com área total de 68.334,90 decímetros quadrados de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru.

O imóvel destacado está cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, acha-se lançado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU. O referido foi digitado por Diego Roxo Pereira.....
ISENTA DE TAXAS......

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Diego Roxo Pereira
Chefe de Seção Matr.: 29640



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana – Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br



CÓPIA

CERTIDÃO
Nº 831/15

Prefeitura Municipal

PROC. Nº 409166
FOLHAS 79

DIEGO ROXO PEREIRA – Chefe da Seção de Certidões da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Desdobro, exarada através do Processo nº 4.873/14 no qual é interessado o Sr. **CLEMILSON ALVES MOREIRA**.

CERTIFICA QUE: A) O lote de terreno destacado da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00" e encerrando uma área total de 138,00m². Área de propriedade pública (Prefeitura Municipal de Bauru) para a implantação de viela. Observando que este foi desdobrado em dois imóveis medindo e confrontando cada:

- 1) O lote de terreno destacado da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como parte da viela, sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 11 da quadra C; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando com parte deste terreno destacado da área destinada a sistema viário; daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando nesta linha com parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento, ao qual será posteriormente anexado, até alcançar o ponto inicial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES

Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana – Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br

PROC. Nº

1041166

FOLHAS

80

presente descrição, formando um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, encerrando uma área total de $69,00m^2$. Área esta pública afetada como sistema viário, que deverá ser desafetada e posteriormente anexada ao terreno confrontante denominado parte do lote 01, da quadra D.

- 2) O lote de terreno destacado da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 24, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, distante 31,00 metros mais a curva da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, até outro ponto, daí deflete à direita em um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 22, da quadra C; daí deflete à direita em um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com parte deste terreno destacado da área destinada a sistema viário; daí deflete à direita em um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e segue na distância de 23,00 metros confrontando nesta linha com o lote 3, da quadra D, do citado loteamento, até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ e encerrando uma área total de $69,00m^2$. Imóvel este afetado como sistema viário, e destinado como viela sem denominação.

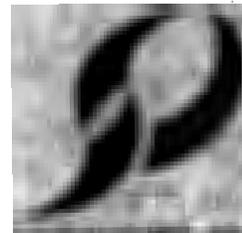
Os lotes 23 e 24, da quadra 535, do setor 3, acham-se lançados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, sendo que o lote 24 foi desdobrado do lote 23 para exercício de 2016. O referido foi digitado por Diego Roxo Pereira.....

ISENTA DE TAXAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Diego Roxo Pereira
Chefe de Seção Matr.: 29640



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
www.bauru.sp.gov.br



À procuradoria do Patrimônio Imobiliário
a/c da Drª Nancy Franco Serrano

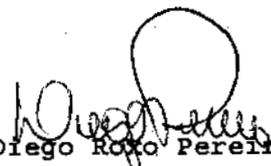
| | |
|----------|---------|
| PROC. Nº | 109/166 |
| FOLHAS | 81 |

Após correção da certidão nº 831/15 atendendo a solicitação da nota de exame e calculo 4808 do 2º ORI (pag 46) segue para prosseguimento

Em tempo: A certidão 368/15 também foi alterada

Atenciosamente,

Bauru, 28 de agosto de 2015


Diego Roto Pereira
Chefe de Seção
Seção de Certidões



CERTIDÃO
Nº 368/15

PROC. Nº 14.411/15
FOLHAS 82

DIEGO ROXO PEREIRA – Chefe da Seção de Certidões da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Desdobro, exarada através do Processo nº 4.873/14 no qual é interessado o Sr. **CLEMILSON ALVES MOREIRA**.

CERTIFICA QUE: A área destinada a sistema viário parte da gleba constante da inscrição do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, parte das terras objeto da transcrição nº 3.479 do 1º ORI de Bauru, implantada em terra agrícola antes denominada Granja Santa Maria na antiga Fazenda Vargem Limpa onde está implantado o referido loteamento, sendo 68.472,90 decímetros quadrados de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru, sendo que desta área foi desmembrado o seguinte imóvel:

- 1) O lote de terreno destacado da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00" e encerrando uma **área total de 138,00m²**. Área de propriedade pública (Prefeitura Municipal de Bauru) para a implantação de viela.
- 2) Quanto ao Remanescente: A área destinada a sistema viário correspondente a parte remanescente da gleba constante da inscrição do loteamento denominado **JARDIM NOVA BAURU**, remanescente das terras objeto da transcrição nº 3.479 do 1º ORI de Bauru, localizado em terra agrícola antes denominada Granja Santa Maria, na antiga Fazenda Varem Limpa onde acha-se implantado o referido loteamento e vias públicas, com área total de **68.334,90 decímetros quadrados** de área destinada as avenidas e ruas do citado Jardim Nova Bauru.

O imóvel destacado está cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, acha-se lançado em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**. O referido foi digitado por **Diego Roxo Pereira**.

ISENTA DE TAXAS.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Diego Roxo Pereira
Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES

Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana - Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br



CERTIDÃO

Nº 831/15

PROC. Nº 104116

FOLHAS 83

DIVISÃO DE CADASTRO
Secretaria de Planejamento

DIEGO ROXO PEREIRA – Chefe da Seção de Certidões da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Desdobro, exarada através do Processo nº 4.873/14 no qual é interessado o Sr. **CLEMILSON ALVES MOREIRA**.

CERTIFICA QUE: A) O lote de terreno destacado da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00" e encerrando uma área total de 138,00m². Área de propriedade pública (Prefeitura Municipal de Bauru) para a implantação de viela. Observando que este foi desdobrado em dois imóveis medindo e confrontando cada:

- 1) O lote de terreno destacado da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como parte da viela, sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 11 da quadra C; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando com parte deste terreno destacado da área destinada a sistema viário; daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando nesta linha com parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento, ao qual será posteriormente anexado, até alcançar o ponto inicial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES

Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana - Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br



PROC. Nº 104166
FOLHAS 90°00'00" encerrando

presente descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00" encerrando uma área total de 69,00m². Área esta pública afetada como sistema viário, que deverá ser desafetada e posteriormente anexada ao terreno confrontante denominado parte do lote 01, da quadra D.

2) O lote de terreno destacado da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, lote este encravado entre as quadras C e D, do citado loteamento, área esta descrita como viela sem denominação, cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 24, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, distante 31,00 metros mais a curva da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, até outro ponto, daí deflete à direita em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 22, da quadra C; daí deflete a direita em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com parte deste terreno destacado da área destinada a sistema viário; daí deflete à direita em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando nesta linha com o lote 3, da quadra D, do citado loteamento, até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00" e encerrando uma área total de 69,00m². Imóvel este afetado como sistema viário, e destinado como viela sem denominação.

Os lotes 23 e 24, da quadra 535, do setor 3, acham-se lançados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, sendo que o lote 24 foi desdobrado do lote 23 para exercício de 2016. O referido foi digitado por Diego Roxo Pereira.....

ISENTA DE TAXAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Diego Roxo Pereira
Chefe de Seção - Matr.: 29640

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95
Luís Márcio Olinto Pessoa - Oficial

NOTA DE EXAME E CÁLCULO - PROTOCOLO Nº 4.854

| | |
|-------------------|---|
| DATA DA RECEPÇÃO: | 31/08/2015 |
| TÍTULO: | REQUERIMENTO |
| APRESENTANTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - RINALDO |

1873/14

O título anexo, apresentado somente para exame e cálculo de custas, é devolvido nesta data para cumprimento das exigências adiante formuladas, para possibilitar posterior prenotação e registro do mesmo:

1) Apresentar para prévio exame e registro, em atendimento ao princípio registrário da continuidade e da disponibilidade, estatuídos nos artigos 195 e 237, da Lei Federal nº 6.015/1973, a escritura de transmissão feita pela Prefeitura Municipal para o proprietário de parte do lote 01 da quadra D do Jardim Nova Bauru, juntamente com a desafetação e certidão de fusão, conforme consta da certidão nº 831/15.

Título sujeito a novas exigências conforme a efetiva apresentação dos documentos solicitados.



Bauru, 01 de setembro de 2015

ROBERTO ALVES - ESCRIVENTE

JOSÉ DE LIMA SABINO - ESCRIVENTE

RECIBO DE DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTO

Declaro que recebi o título recepcionado sob nº 4.854, pelo qual foi depositada a importância de R\$ 26,56 para Exame e Cálculo, devidamente acompanhado da nota devolução acima e da pré cofa relativa às custas e emolumentos devidos com eventual registro no corrente ano.

Bauru, ____/____/____

Nome: _____

Ass.: _____

Doc.: _____



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

PROC. Nº 10416
FOLHAS 86

Livro n.º 2 - Registro Geral

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNS N.º 11.263-1
DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 119.321 FOLHA 01

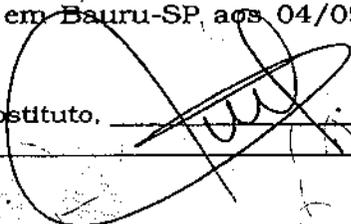
Bauru, 24 de setembro de 2015.

IMÓVEL: UMA FAIXA DE TERRAS denominada **vieira sem denominação**, situada na Rua Antônio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado **Jardim Nova Bauru**, com a área de **138,00 m²**, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antônio de Paula Rabello, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antônio de Paula Rabello, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90º00'00".

CADASTRO: 3/535/23

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BAURU, com endereço para a Praça das Cerejeiras, nº 1-59, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.137.410/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR: Registro em frente a inscrição nº 45, deste 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Bauru-SP (A presente matrícula foi descerrada de conformidade com a certidão nº 368/2015 expedida aos 27/08/2015 pela Prefeitura Municipal de Bauru-SP, no processo nº 4.873/2014, acompanhada de requerimento firmado em Bauru-SP aos 04/09/2015). Prenotação nº 288.716 de 10/09/2015.

O Oficial Substituto,  [Américo Zanetti Junior].

Controle:  344244

Página: 0001/0001

| | | |
|----------------|-----------|--|
| Oficial..... | R\$ 25,37 | Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é |
| Estado..... | R\$ 0,00 | reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § |
| Ipesp..... | R\$ 0,00 | 1º da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de |
| Reg. Civil.... | R\$ 0,00 | Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, |
| Trib. Justiça: | R\$ 0,00 | passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. Bauru, 24 de |
| Município.... | R\$ 0,00 | novembro de 2015. 15:38:40 Hs. Escrevente, |
| Min. Público: | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 25,37 | |

Maily Magoga Duerfatsch

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos 11263-1-AA 157131



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 59

| | |
|----------|----------------|
| PROC. Nº | <u>104/166</u> |
| FOLHAS | <u>87</u> |

A
Splan - Cadastro

Para anotação da individualização
da vila (138,00 m²)

Favor emitir certidão de desmem-
bramento partindo da matrícula 119321
do 2º ORI, dos 69,00 m² pretendidos
pelo requerente conforme desenho
de fls 40-A.

PPI, 25/11/15

Nancy Franco Serrano

Nancy Franco Serrano
Procuradora Jurídica
O.A.B./S.P. 109.072

A Secção de Propriedades Municipais, de go,
A Secção de Certidões.
A/C Sr. Diego Roto Pereira

Para análise e providências
de acordo com as orientações acima

Bm. 26/11/2015
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

ILVES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana – Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br



60
R

CERTIDÃO
Nº 831/15

PROC. Nº 104/16
FOLHAS 88

DIEGO ROXO PEREIRA – Chefe da Seção de Certidões da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Desdobro, exarada através do Processo nº 4.873/14 no qual é interessado o Sr. **CLEMILSON ALVES MOREIRA**.

CERTIFICA QUE: A) O imóvel objeto da matrícula nº 119.321 do 2º ORI de Bauru correspondente a uma faixa de terras denominada viela sem denominação, situada na Rua Antônio de Paula Rabello quarteirão 01, lado ímpar distante 18,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao sistema viário, do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, com a área de 138,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antônio de Paula Rabello, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00". Área esta cadastrada na FMB sob nº 3/535/023. Observando que este foi desdobrado em dois imóveis medindo e confrontando cada:

- 1) O terreno parte destacada de uma faixa de terras denominada viela sem denominação, situada na Rua Antônio de Paula Rabello quarteirão 01, lado ímpar distante 18,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao sistema viário, do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, com a área de 69,00 m², cadastrado na FMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, então segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, até um ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 11 da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando com parte deste terreno destacada de faixa de terras denominada viela sem denominação, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando neste segmento com parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento, ao qual será posteriormente anexado, até o ponto inicial da presente descrição, formando com este um ângulo interno de 90°00'00".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES

Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana – Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br

PROC. Nº 109116
FOLHAS 29

SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - BAURU

- 2) O terreno parte destacada de uma faixa de terras denominada viela sem denominação, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao sistema viário, do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, com a área de 69,00 m², cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 24, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, distante 31,00 metros mais a curva de esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, até outro ponto, deste deflete à direita em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até um novo ponto, confrontando nesta linha com o lote 22, da quadra C do loteamento Jardim Nova Bauru; daí deflete a direita em ângulo interno de 90°00'00" e segue a distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com parte deste terreno destacada de faixa de terras denominada viela sem denominação; daí deflete à direita em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando nesta linha com o lote 3, da quadra D, do citado loteamento, até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando com este um ângulo interno de 90°00'00". Os lotes 23 e 24, da quadra 535, do setor 3, acham-se lançados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, sendo que o lote 24 foi desdobrado do lote 23 para exercício de 2016. O referido foi digitado por Diego Roxo Pereira. Bauru 24 de dezembro de 2015.
ISENTA DE TAXAS......

PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Diego Roxo Pereira
Chefe de Seção Matr.: 29640



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
www.bauru.sp.gov.br



A/c do Diretor de Cadastro

Sr. Ilves de Oliveira Pinheiro

fls. 62
[Signature]

Encaminho os Autos para conhecimento e demais providências, após emissão em 2 vias originais da certidão nº 831/15 alterada e confeccionada de acordo com o parecer de fls. 59, partindo da matrícula nº 119.231 do 2º ORI aberta em virtude da certidão 368/15 (fls54) já classificada como faixa de viela sem denominação. Prosseguir o processo para a Secretaria de Negócios Jurídicos

Atenciosamente,

Bauru, 24 de dezembro de 2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
[Signature]
Diego Rocco Pereira
Chefe de Seção - Matr.: 29640

*A Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
A/C. Dra Nancy Franco Serrano*

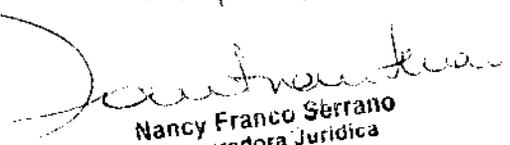
Após procedermos a emissão da certidão solicitada, envio o presente processo para prosseguimento.

Bauru 24/12/2015
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
[Signature]
ILVES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Diretor

Señor Doctor

Según arts 63/64 proceso enju
do se submite a apurarse de lo sentenciado

P.R.E. 28/12/15


Nancy Franco Serrano
Procuradora Jurídica
O.A.B./S.P. 109.072





| | |
|----------|--------|
| PROC. Nº | 104/16 |
| FOLHAS | 91 |

b.61
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 4.873/14.

CLEMILSON ALVES MOREIRA é proprietário do lote 01 da Quadra 535 do Jardim Nova Bauru que confronta com parte de uma viela correspondente a 69,00 metros quadrados que se encontra sem utilização.

O Requerente pretende adquirir essa faixa de terra caracterizada pelo desenho SMOP nº 4.315/3 (fls. 10) para unificá-la ao seu terreno.

Por se tratar de área integrada ao sistema viário do loteamento, consultamos o DAE, para manifestação quanto à existência de rede de água e esgoto na citada viela ou projeto nesse sentido; a Secretaria de Obras quanto à existência ou futura implantação de rede de águas pluviais e finalmente a Emdurb em relação ao impacto no sistema viário que uma desafetação causaria.

A resposta foi unânime quanto à inexistência de impedimento já que inexistente qualquer projeto para o local.

Para maior clareza da aplicabilidade da Investidura no caso em estudo, temos:

O Instituto da Investidura é a incorporação de uma área pública isoladamente inconstruível ao terreno particular confinante que ficou afastado do novo alinhamento em razão de alteração do traçado urbano¹.

Entende-se como área inaproveitável isoladamente aquela que não se enquadra nos módulos estabelecidos

¹ Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 12ª ed., pág. 301.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

por lei para edificação urbana ou aproveitamento para fins agropecuários².

No caso, a área a que estamos nos referindo possui 69,00 metros quadrados, ou seja, é considerada *inaproveitável*, pois, o mínimo exigido pela lei municipal é 125,00 metros quadrados, tendo sido avaliada por R\$13.394,60, o que preenche os requisitos da investidura, contudo, parece que o interessado não é o único lindeiro dessa parte da viela, devendo o vizinho declarar seu desinteresse na aquisição da mesma.

Caso haja uma interesse concorrente, a parte da viela deve ser desdobrada ficando para cada lindeiro a metade que lhe fizer divisa, necessitando novo desenho, outra certidão e nova avaliação.

Sendo o que tinha para relatar e sugerir, segue para apreciação de Vossa Senhoria e demais providencias.

Bauru, 28 de dezembro de 2015.

NANCY FRANCO SERRANO

Procuradora Jurídica

² Idem.

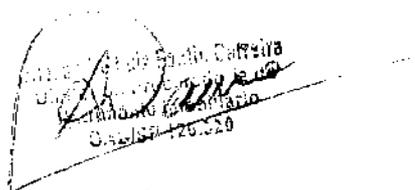
S. In. Diretor de Depto. de San. Genl

Proc. no 4873/09

Considerando o teor das manifestações de fls. 63/64, que apontam a necessidade de suprir as lacunas de um intermédio no esquema de lei, como em que segue abaixo, entre outros pontos.

As conclusões de V. Ex. de honra.

B., 25/12/15.


Direção de Saúde Pública
Direção de Sanidade
046157-120.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Departamento da Procuradoria Geral

Processo nº 4.873/2014

| | |
|----------|--------|
| PROC. Nº | 104/16 |
| FOLHAS | 93 |

À Secretaria Municipal de Planejamento

Segue os autos para ciência do parecer jurídico e demais providências.

Bauru, 05 de janeiro de 2016.

Dr. Ricardo Chamma
Diretor de Departamento da Procuradoria Geral

08/01/2016

66/1

| | |
|----------|---------|
| PROC. Nº | 1041/66 |
| FOLHAS | 94 |

Declaração

Natal Pereira Passos, portador do R.G 11.225.579-6 e C.P.F 709.309.028-15 proprietário do lote de terreno situado no setor 3 Qda 534 Lote 11 da Rua Antonio de Paula Rabello, declaro não haver interesse de minha parte em comprar área inteira ou parte ou da mesma, de uma viela desativada que faz confrontação com o meu terreno, ficando por tanto a mesma liberada a compra do lindeiro e interessado Clemlison Alves Moreira, residente a Rua Benedito Ribeiro dos Santos, nº 6-76, cujo o processo de aquisição está em seu nome.

Bauru, 29 de Fevereiro de 2016

PRIMEIRO TABELÃO DE BAURU SP

Natal Pereira Passos

Natal Pereira Passos

Marcella Prado Felício
Escrivente

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Carlos Roberto Felício
CNPJ 06.818.100/0001-01
R. Bandeira, 84 - Jd. Santa Helena - Bauru - SP
CEP 13200-131 - Tel. (13) 3235-7457 Fax: (13) 3235-7459 - Bauru - SP
Nota 14-3235-7457-1 Pro. 13200-131

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: (132408) NATAL PEREIRA PASSOS

em documento SEM VALOR ECONOMICO, ou fe. Em test da veracidade. Bauru, 02 de Março de 2016 R\$: 5,35 COD:2

MARCELLA PRADO FELICIO - ESCRIVENTE

62/9

PROC. Nº 104/166
FOLHAS 95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASIFICAR

Natal Pereira Passos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.225.579-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/MAR/2008

NOME NATAL PEREIRA PASSOS

FILIAÇÃO OTAVIANO PEREIRA PASSOS
E JOSINA RODRIGUES PEREIRA

NATURALIDADE FORMOSO -MG DATA DE NASCIMENTO 25/DEZ/1949

DOC ORIGEM BAURU-SP

PRIMEIRO TALLE E DE PROTESTO CCIV B120/FLS.48 /N.003231

ASSINATURA DO Delegado Divisionário

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
122531
AUTENTICAÇÃO
0117AC418062
05 FEV 2016
Válida somente para o uso em Bauru

CIC

NASCIMENTO 25.12.49 INSCRIÇÃO NO CPF 1709 309 028 15

CONTRIBUINTE
NATAL PEREIRA PASSOS

Natal Pereira Passos
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Natal Pereira Passos
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
122531
AUTENTICAÇÃO
0117AC418062
05 FEV 2016
Bauru, Yvo G. Mandelini Pereira
Válida somente para o uso em Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
BOLETIM INFORMATIVO CADASTRAL

PROJ Nº 104/160
 FOLHAS 96

68
 1/1

Identificação: 30534011 Ano: 2016 Emissão: 03/03/2016 15:58:02 Agente: ilvespinheiro

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S) | | | | |
|---|----------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| Nome do(a) Sujeito Passivo: NATAL PEREIRA PASSOS | | CPF/CNPJ: 709.309.028-15 | Tipo de Relação: Proprietário | |
| Data Aquisição: 17/02/2005 | | Data Venda: | Dt. Reg Prefeitura: 20/06/2007 | |
| Valor Aquisição: 2.800,00 | Valor Venda: 0,00 | Tipo Reg.: Registro | Matrícula: 5978 | Reg N°: 9 |
| Responsável Trib: SIM | Cartório: 2 | Livro: | Folha: | Tipo Escritura: |

| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO | | | |
|---|-------------|------------------|-------------------|
| Logradouro: RUA ANTONIO DE PAULA RABELLO 2-15 L11 QC JD NOVA BAURU | | | |
| Estado: NOVA BAURU | Zona: ZI | Cidade: BAURU | CEP: 17031-394 |

| ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO | | |
|---|------------------|-------------------|
| Logradouro RUA JOSE ROBERTO DEVIDES 01-141 | | |
| Bairro: NÚCLEO HAB. PRES. ERNESTO GEISEL | Cidade: BAURU | CEP: 17033-500 |

| | | | |
|---|----------------------|--------------------------------|--------------------|
| Clas Trib.: IMOVEIS PREDIAIS SEM QUALQUER ISENCAO OU IMUNIDADE | | | |
| Pavimento: | Guia/Sarjeta: Não | Tipo de Ocupação: Edificado | Iluminação: Sim |

| | | | | | |
|---------------------|-------|----------------------|----------|--------------------------|------------|
| N° Frontes: | 1 | Valor Planta: | 211,9095 | Valor Venal Territorial: | 58.487,02 |
| Total do M. Linear: | 35,00 | Área do Terreno: | 276,00 | Valor Venal Predial: | 173.299,57 |
| Situação do Lote: | Meio | Área Tributável: | 276,00 | Valor Venal Total: | 231.786,59 |
| Carga Incendiária: | 300 | Área não Tributável: | 0,00 | Excesso Área: | 0,00 |
| Profundidade Média: | 7,89 | Área Construída: | 183,00 | Valor Imposto: | 641,70 |
| Serv. Bombeiro: | 25,11 | Iluminação Pública: | 0,00 | | |

| Tipo | Patente | Logradouro | N° Predial | M. Linear |
|------|---------|------------------------------|------------|-----------|
| Rua | | Rua ANTONIO DE PAULA RABELLO | 0-0 | 35,00 |

| EDIFICAÇÕES | | | | |
|----------------|-------------------------------|------------|------------------|----------------|
| Uso do Imóvel: | Padrão de Construção: | Data: | Área Construção: | Obsolescência: |
| Comercial | IMOVEIS COMERCIAIS BAIXO | 16/04/2008 | 171,60 | 0,90 |
| Comercial | RESIDÊNCIA HORIZONTAL SIMPLES | 30/10/2009 | 11,40 | 0,90 |

| FATORES DE VALORIZAÇÃO/DESVALORIZAÇÃO/CORREÇÃO | | | | | |
|--|------|-----------------|------|-------------|------|
| Topográfico: | 1,00 | Erosivo: | 1,00 | Alagamento: | 1,00 |
| Gleba: | 1,00 | Divisa Córrego: | 1,00 | Encravado: | 1,00 |
| Profundidade: | 1,00 | Correção: | 1,00 | Esquina: | 1,00 |

| HISTÓRICO | | | |
|------------|-----------|-----------|---|
| Data: | Ano Proc: | Num Proc: | Descrição: |
| 25/08/2008 | 2008 | 13062 | LANÇAMENTO DA UNIDADE CONSTR. DE 171.60M2 (2.3). DE OFICIO, CONFORME VISTORIA DO SR. FISCAL PASCOAL |
| 20/06/2007 | 2007 | 19073 | ALT PROP/MATRIC BALCAO |
| 05/02/2003 | 2002 | 31805 | TRANSF CONTRIB/GUIA ITBI 15012002/LOTE 304 |
| 23/04/2001 | 2001 | | INCLUSÃO CPF-BALCAO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - BAURU

PROC. Nº 1041/16
FOLHAS 97

Ao Departamento de Uso e Ocupação do Solo
A/C: Adv. Luiz Gustavo Oliveira Moraes

Sr. Diretor, segue o presente processo para ciência, devendo após ser encaminhado ao Sr. Secretário Municipal de Planejamento, também para ciência. Trata o presente processo da solicitação do Sr. Cleilson Alves Moreira em relação a compra de área pública lindeira ao seu imóvel, área essa caracterizada como viela do Jardim Nova Bauru, onde a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos nos orientou a pesquisar juntamente com o proprietário do outro imóvel lindeiro, se o mesmo não demonstrava também interesse na referida área.

Ocorre que o Sr. Natal Pereira Passos, proprietário do outro imóvel, correspondente ao lote 01 da quadra 534 do setor 03, se manifestou conforme às Fls 66 e 67, não ter interesse na área. Segue em anexo a declaração do proprietário, e o Boletim Informativo Cadastral - BIC do lote 01 da quadra 534 do setor 03.

Bauru, 03 de março de 2016


ILVES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Diretor da Divisão de Cadastro Imobiliário

Secretaria do Planejamento
A/C do Sr. Secretário

Departamento de Planejamento
A/C do Sr. Diretor de Depto
Arq.º Vladimir,

Segue em anexo a V.S.ª para conhecimento
e encaminhamento para elaboração de laudo de
avaliação, após encaminhá-lo presente a Secretaria dos
Negócios Jurídicos - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário,
com ciência do Sr. Secretário do Planejamento.

Atenciosamente,



Luiz Gustavo Oliveira Moraes
Matrícula: 27838
Secretaria de Planejamento
Diretor de Departamento Uso e Ocupação do Solo

B. 15/03/2016

A DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PLANOS E PROJETOS
A/C ARQ.ª BRUCE

SEGUE O PRESENTE PARA ATENDIMENTO QUANTO AO
LAUDO DE AVALIAÇÃO.

BAUO 21/03/16



Arq.º Wladimir Fernando Riehl
Secretaria de Planejamento
Diretor de Departamento Planejamento Urbano

AO ENG. WILSON

| | |
|----------|--------|
| PROC. Nº | 1041/6 |
| FOLHAS | 98 |

70


FAVOR PROVIDENCIAR A AVALIAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (VIELA) PARA VENDA. A MESMA É LINDEIRA DO REQUERENTE E O OUTRO LINDEIRO JÁ SE MANIFESTOU NÃO TER INTERESSE NA COMPRA. (PMB: 3/0534/001 - JD. NOVA BAURU).

BAURU, 22/03/2016



Arqtª. Greice Nagela R. Rodrigues
Matrícula: 32434
Diretora da Divisão Exec. Planos e Projetos
Secretaria de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Departamento de Planejamento Urbano

PROC. Nº 104/16
FOLHAS 99 7

AVALIAÇÃO TÉCNICA IMOBILIÁRIA

Imóvel: Área Pública (viela) no Jardim Nova Bauru **Data:** 05/04/2016
Processo nº: 4.873/2014
Objetivo: Avaliação de área pública (viela) para venda
Requerente: Clemilson Alves Moreira **CPF:** 264.649.968-00
Dados do Imóvel: SETOR 03 - ENTRE QUADRAS 534/535
Localização: Rua Antônio de Paula Rabello, qt 01, lado impar **Área:** 69,00 m²
Método Utilizado: Método Comparativo Direto de Dados de Mercado
Norma: NBR 14.653-2 : 2011 / Normas para Avaliação de Imóveis Urbanos, IBAPE/SP - 2011

| HOMOGENEIZAÇÃO DAS AMOSTRAS E TRATAMENTO POR FATORES | | | | | | | | | | | |
|--|-------|----------|------------------------|-------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--|
| Item | Fonte | Bairro | Área (m ²) | Valor (R\$) | fo | ff | fp | fte | fto | fmp | Valor Unitário Homogeneizado (R\$/m ²) |
| 1 | BOLSA | PQ BAURU | 132,00 | 54.000,00 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 368,18 |
| 2 | FLUXO | PQ BAURU | 400,00 | 200.000,00 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 450,00 |
| 3 | FLUXO | PQ BAURU | 400,00 | 160.000,00 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 360,00 |
| 4 | AERO | PQ BAURU | 150,00 | 78.000,00 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 468,00 |
| 5 | GILAR | PQ BAURU | 138,00 | 65.000,00 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 423,91 |

* fo - Fator Oferta de Mercado * ff - Fator Forma * fp - Fator Profundidade * fte - Fator Testada * fto - Fator Topografia * fmp - Fator Melhoramentos Públicos

| | |
|------------------------------|---------------|
| + 30% : | 538,22 |
| Valor Unitário Médio: | 414,02 |
| - 30% : | 289,81 |

**Todas as amostras encontraram-se dentro do intervalo de ±30% (Grau de fundamentação 1)

VALOR UNITÁRIO ADOTADO: R\$ 414,02 /m²

O imóvel avaliado (viela) difere-se do padrão das amostras, uma vez que todas se referem à lotes comuns localizados no Bairro Parque Bauru. Deste modo, aplica-se coeficientes de depreciação (20% para testada e 15% para profundidade) sobre o valor unitário obtido através das amostras e obtém-se o justo valor da viela.

| APLICAÇÃO DE FATORES AO OBJETO AVALIADO | | | |
|--|-------------------|--------------|--|
| VALOR UNITÁRIO ADOTADO (R\$/m ²) | FATORES APLICADOS | | VALOR UNITÁRIO FINAL (R\$/m ²) |
| | TESTADA | PROFUNDIDADE | |
| 414,02 | 0,8 | 0,80 | 264,97 |

CONCLUSÃO

O valor avaliado para a viela de 69,00 m² será de **R\$ 18.283,12**

Anexos: Imagens da área avaliada

Dados de mercado para desenvolvimento do Método de Avaliação

Engº José Wilson de Macedo Junior
 CREA: 5069007965 Matr: 52634
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Departamento de Planejamento Urbano



Figura 1 - Localização da Área Avaliada



Figura 2 - Local onde passaria a viela

AMOSTRAS - PARQUE BAURU (05/04/16)

http://www.imobiliariabolsa.com.br/site/consulta_main.php?id_imovel=13979

TERRENO PARA VENDA **CODIGO REF: 9244**

Compartilhar este imóvel |    

ENDEREÇO

Bairro: Parque Bauru
Cidade: Bauru - SP

ÁREA

Frete: 6 m
Fundos: 22 m

Carreter Responsável

- BOLSA
- robsanmecca@hotmail.com
- MSN:
- 3234-3344

Valor: R\$ 54.000,00

Adicionar aos favoritos
Solicitar mais informações
Incluir este imóvel para um amigo
Imprimir diário deste imóvel

Imóvel Visualizado: 317 Vez(es)

<http://www.fluxoimoveis.com.br/imovel/terreno-residencial-venda-parque-bauru-bauru-sp/TE0298>

Terreno residencial à venda, Parque Bauru, Bauru. TE0298

Venda
R\$ 200.000



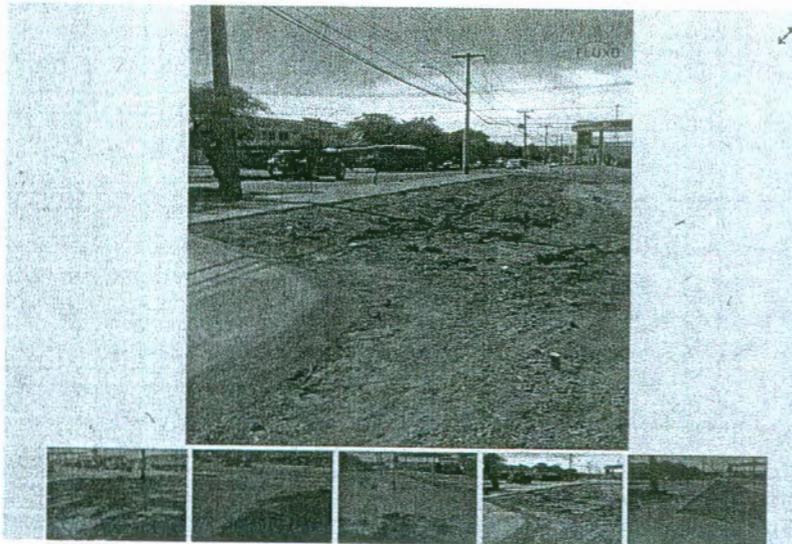
Infraestrutura **Área**

✓ 10x40 dimensão do terreno ✓ 400,00 m² área total

<http://www.fluxoimoveis.com.br/imovel/terreno-residencial-venda-parque-bauru-bauru-sp/TE0300>

Terreno residencial à venda, Parque Bauru, Bauru. TE0300

Venda
R\$ 160.000

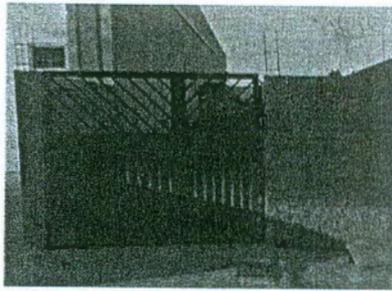


Infraestrutura Área

- ✓ 10x40 dimensão do terreno
- ✓ 400.00 m² área total

<http://www.aeroimoveis.com.br/imovel/010112002-782/terreno-bauru>

ID: 010112002-782
Terreno Escarpado.
Parque Bauru - BAURU - SP
valor venda: R\$78.000,00



DETALHES DO IMÓVEL

ÁREA DO TERRENO: 1100M²
FRENTE: 2 FUNDO
LADO DIREITO: 27 LADO ESQUERDO

DESCRIÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS
Terreno em terra de asfalto úmido



Eder Dolsonário
R. Araújo Leite, 35-27, Aeroporto, 17012-432,
Bauru, São Paulo
Telefone (14) 3879-3600
Tel do corretor
Página do corretor

Envie um e-mail para Eder Dolsonário

Nome E-mail
Telefone Fixo Telefone Celular
Mensagem



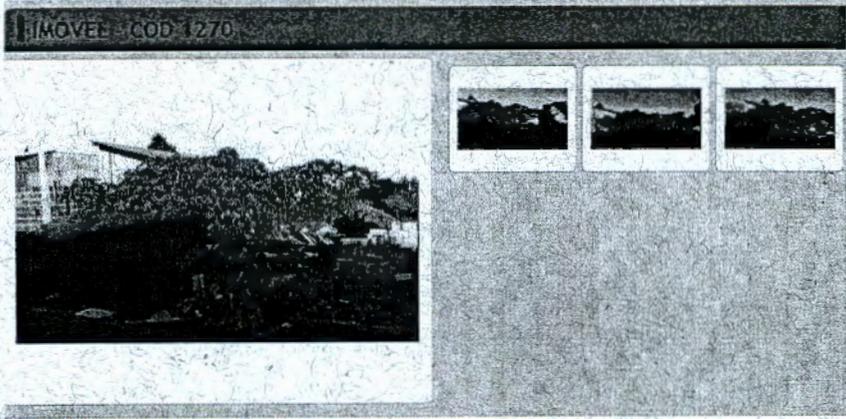
ENVIAR



PROC. Nº 104/166
FOLHAS 102

74
JW

<http://www.gilar.com.br/Imovel/19114>



DESCRIÇÃO

TERRENO EM RUA ASFALTADA, MEDINDO 6X23. ACEITA FINANCIAMENTO.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Cidade: BAURU
- Bairro: PARQUE BAURU
- Finalidade: Venda
- Tipo: Residencial
- SubTipo: Terrenos
- Dormitório(s): Não informado
- Garagem(s): Não informado
- Valor Venda: R\$ 65.000,00
- Condomínio: R\$ 0,00

A/C Sra Diretora Arqª Greice Rodrigues

Segue avaliação de área pública (viela), conforme solicitado.


Eng.º José Wilson de Macedo Junior
CREA: 506907965 Mat.: 32634
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

B. 05/04/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Bauru, 11 de Abril de 2.016

AO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

A/C. Eng. Antonio Grillo Neto
Proc. nº 4.873/2014

| | |
|----------|--------|
| PROC. Nº | 104/16 |
| FOLHAS | 103 |

Ref.: AVALIAÇÃO DE ÁREA PARA COMPRA DE VIELA - CLEMILSON A. MOREIRA

Segue para ciência e posterior encaminhamento do processo para a Secretaria de Negócios Jurídicos, a/c Proc. Nancy Serrano (PPI), a avaliação da área a ser objeto de Investidura conforme solicitado em despacho (Fl. 69-verso).

O Laudo Técnico de Avaliação desenvolvido pelo eng. José Wilson Macedo Jr. (Fls. 71 a 74) indica que o valor avaliado para a referida área de 69,00m² (PMB:3/0534/001) é de **R\$ 18.283,12** (Fl.71).

Arq.ª Greice Romano Rodrigues
Matrícula 32.434
Diretora de Divisão de Exec. Planos e Projetos
Secretaria de Planejamento - SEPLAN

Ciente e de acordo
11/04/16

Arqt.º Wladimir Fernando Riehi
Secretaria de Planejamento
Diretor de Departamento Planejamento Urbano

À SNJ - PPI

A/C Sra Nancy Arrais

Procuradora Municipal,

Seguem os Autos à V.Sa. para conhecimento e demais providências cabíveis quanto à avaliação solicitada e realizada por esta Secretaria, conforme despacho retro da Sra. Graça Romariz.

 # 15
04
16

Eng. Antonio Grillo Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Manifesto

| | |
|----------|---------|
| PROC. Nº | 104/166 |
| FOLHAS | 104 |

Clemilson Alves Moreira, portador do C.P.F 264.649.968-00 e R.G 28.109.380-5, como requerente interessado na compra da parte de uma viela desativada pertencente a Prefeitura Municipal de Bauru conforme consta no Processo nº 4873/14, venho comunicar ao Departamento Jurídico desta Prefeitura e a quem mais interessar que ainda há interesse de minha parte em adquirir a referida área conforme valor estipulado na ultima avaliação, cujo valor é R\$ 18.283.12(Dezoito mil duzentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Bauru, 28 de Abril de 2016

Clemilson A. Moreira

Clemilson Alves Moreira

Severus Albertus

Seguira cu fr [?] manifestos

propto de lei e exponei. Tentativa
para apressamento de V. Excmo. e
demais procedimentos

TPPT, 09/07/16

Janeira de 1616

Nancy Franco Sartato
Procuradora Jurídica
O.A.B. N.º 109.072

27
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 4.873/14.

41/16

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2.016.
Autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA

O Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º:

Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma de Investidura, ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA uma área de terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, assim descrita:

Setor 03, Quadra 535, Lote 23 - Jd Nova Bauru

*Um terreno correspondente à parte destacada de uma faixa de terras denominada Viela sem denominação, situada na Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada aos Sistema Viário, do loteamento denominada Jardim Nova Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da citaa Rua Antonio de

Jan 22
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, então segue pela distância de 3,00 metros e pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello até um ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 11 da quadra C do referido loteamento; daí deflete à esquerda e em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando com parte deste terreno destacada de faixa de terras denominada viela sem denominação, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando neste seguimento com parte do lote 01 da quadra D do citado loteamento, até o ponto inicial da presente descrição formando com este um ângulo interno de 90° 00'00" encerrando uma área com 69,00 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.**, conforme Matrícula nº 119.321 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, caracterizado pelo desenho SMOP. nº 4.315/3 e avaliada em R\$ 18.283,12 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Art. 2º:

A aquisição do imóvel, nos termos do laudo administrativo de avaliação, será feita nas seguintes condições:

O valor que figura no laudo de avaliação constante às fls. 75 do processo administrativo nº 4.873/14 será pago integralmente no ato da lavratura da escritura.

Art. 3º:

O imóvel descrito no artigo 1º fica transferido da categoria de bem de uso comum do povo para a de bem do patrimônio disponível da Administração.

J. 79
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º: A presente alienação está devidamente embasada na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 17, inciso I, letra "d", referente à Investidura.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, de de 2016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Nancy- Investidura Clemilson Alves Moreira



| | |
|----------|--------|
| PROC. Nº | 104/16 |
| FOLHAS | 108 |

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 4.873/14.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

11, maio, 16

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a alienar, sob a forma de Investidura, imóvel de sua propriedade ao Senhor **CLEMILSON ALVES MOREIRA**

Trata-se de parte de uma viela sem denominação, totalizando 69,00 metros quadrados, inaproveitável para o Poder Público, já que a mesma se encontra em desuso não existindo projeto por parte da EMDURB por se tratar de área com um desnível acentuado e sem nenhum projeto por parte do DAE.

O outro proprietário lindeiro da área manifestou seu desinteresse pelo imóvel público sendo que o mesmo preenche todos os requisitos necessários para a venda por investidura, uma vez que, somente o proprietário confinante possui interesse em incorporá-la ao seu terreno.

A dispensa de Licitação no caso de Investidura está prevista no inciso I, § 3º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

O imóvel a ser alienado possui área inferior a 125,00 metros quadrados, portanto enquadra-se como área inaproveitável, ou seja, inconstruível, segundo o artigo 27, Inciso II da Lei Municipal nº 2.339/82 que impõe as regras para o desdobro de lotes e foi avaliado por R\$18.283,12

for 21
d



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

valor inferior ao limite fixado pela Lei nº 8.666/93 (inciso I, § 3º do artigo 17 cc com a alínea "a" do inciso II do artigo 23).

Com a aprovação do projeto proposto, a Prefeitura Municipal dará um destino a esta via ociosa, trazendo receita ao Erário.

A escritura será lavrada pelo valor constante da avaliação realizada pela Divisão de Execução de Planos e Projetos da Secretaria de Planejamento.

A alienação ora proposta encontra amparo legal na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 2.339/82.

Na expectativa de contar com o apoio dessa Egrégia Câmara, reitero meus protestos de alta estima e consideração.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

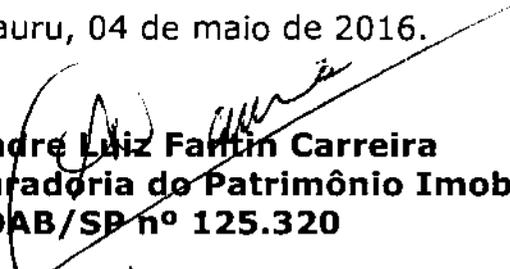
ESTADO DE SÃO PAULO

Sr. Dr. Diretor de Departamento da Procuradoria Geral

Processo Administrativo nº 4.873/14

Acompanho a manifestação de fls. 76 verso da Dra. Nancy Franco Serrano e respectivas minutas de fls. 77-81, encaminhando o presente às considerações de Vossa Senhoria.

Bauru, 04 de maio de 2016.


Alexandre Luiz Fantin Carreira
Diretor da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
OAB/SP nº 125.320

ao DSA

para posterior

Brasília

RECEBIDO NO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DATA: 10/05/16

HORA: 15:15


Ricardo Chaves
Diretor do-Dep. da Procuradoria Geral
OAB/SP 127.852

Condicionais de Cotas Especiais

Para formalizar o projeto de lei
de concessão das j/s 77/83, em virtude
de dívida municipal para a Câmara Municipal.

Brasília, 10/05/16


Andrea Maria Liberato
Diretora do Departamento de
Comunicação e Documentação - S.N.J.

duvidas

para formalização do projeto de
lei de j/s 77/83 e demais parcelamentos

13/05/16


Daniilo Atafim Pinheiro
Diretor da Divisão de Atos
Oficiais - S.N.J.



| | | |
|----------|-----|-----|
| PROC. Nº | 106 | 166 |
| FOLHAS | 117 | |

8.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

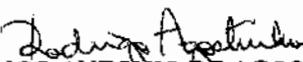
OF. EXE Nº 121/16
P. 4.873/14

Bauru, 11 de maio de 2.016.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 41/16, que autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA.

Atenciosas saudações,


RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FARIA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Anexos: Cópias da solicitação de compra de área pública; Desenhos SMOP nº 4.315/3; Desenhos da Seção de Cadastro e Desenho do DAE; Laudo de Avaliação da SEPLAN; Certidões nº 368/15 e nº 831/15 da SEPLAN; Matrícula nº 119.321; Declaração e documentos do Sr. Natal Pereira Passos; Boletim Informativo Cadastral; Avaliação Técnica Imobiliária da SEPLAN; Manifesto do Sr. Clemilson Alves Moreira; Leis Municipais nº 2.339/82 (art. 27) e nº 2.375/82; Lei Federal nº 8.666/93 (arts. 17 e 23).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 4.873/14

PROJETO DE LEI Nº 41/16

Autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma de Investidura, ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA uma área de terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, assim descrita:

Setor 03, Quadra 535, Lote 23 - Jd Nova Bauru

“Um terreno correspondente à parte destacada de uma faixa de terras denominada Viela sem denominação, situada na Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao Sistema Viário, do loteamento denominado Jardim Nova Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, então segue pela distância de 3,00 metros e pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello até um ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00” e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 11 da quadra C do referido loteamento; daí deflete à esquerda e em ângulo interno de 90°00'00” e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando com parte deste terreno destacada de faixa de terras denominada viela sem denominação, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00” e segue na distância de 23,00 metros confrontando neste seguimento com parte do lote 01 da quadra D do citado loteamento, até o ponto inicial da presente descrição formando com este um ângulo interno de 90° 00'00” encerrando uma área com 69,00 metros quadrados.” Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula nº 119.321 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, caracterizado pelo desenho SMOP. nº 4.315/3 e avaliada em R\$ 18.283,12 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Art. 2º A aquisição do imóvel, nos termos do laudo administrativo de avaliação, será feita nas seguintes condições:

O valor que figura no laudo de avaliação constante às fls. 75 do Processo Administrativo nº 4.873/14 será pago integralmente no ato da lavratura da escritura.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º fica transferido da categoria de bem de uso comum do povo para a de bem do patrimônio disponível da Administração.

Art. 4º A presente alienação está devidamente embasada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial no art. 17, inciso I, letra “d”, referente à Investidura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVO =
11, maio, 16

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a alienar, sob a forma de Investidura, imóvel de sua propriedade ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA.

Trata-se de parte de uma viela sem denominação, totalizando 69,00 metros quadrados, inaproveitável para o Poder Público, já que a mesma se encontra em desuso não existindo projeto por parte da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB por se tratar de área com um desnível acentuado e sem nenhum projeto por parte do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.

O outro proprietário lindeiro da área manifestou seu desinteresse pelo imóvel público sendo que o mesmo preenche todos os requisitos necessários para a venda por investidura, uma vez que, somente o proprietário confinante possui interesse em incorporá-la ao seu terreno.

A dispensa de Licitação no caso de Investidura está prevista no inciso I, § 3º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

O imóvel a ser alienado possui área inferior a 125,00 metros quadrados, portanto enquadra-se como área inaproveitável, ou seja, inconstruível, segundo o artigo 27, inciso II da Lei Municipal nº 2.339, de 15 de fevereiro de 1.982 que impõe as regras para o desdobro de lotes e foi avaliado por R\$ 18.283,12 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos), valor inferior ao limite fixado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (inciso I, § 3º do artigo 17 cc com a alínea "a" do inciso II do artigo 23).

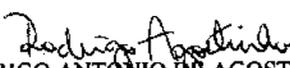
Com a aprovação do projeto proposto, a Prefeitura Municipal dará um destino a esta viela ociosa, trazendo receita ao Erário.

A escritura será lavrada pelo valor constante da avaliação realizada pela Divisão de Execução de Planos e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento.

A alienação ora proposta encontra amparo legal na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Municipal nº 2.339, de 15 de fevereiro de 1.982.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,


RODRIGO ANTÔNIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

de exercícos anteriores, despesas à conta de recursos vinculados, vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras do exercício anterior desses recursos e do seu excesso de arrecadação apurado no exercício;

II - Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

§ 2º Observados os limites a que se referem os incisos I e II, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, conforme autorizado no art. 47, XIX, a, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2.006).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.016.

Bauru, 05 de janeiro de 2.016

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

trado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 13.079, DE 13 DE MAIO DE 2.016

P. 25.759/16 (3.902/16 - EMDURB) Altera valores das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município, fixados através do Decreto Municipal nº 12.775, de 08 de maio de 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica redefinido o valor das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município, nos seguintes termos:

- a) R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para tarifa básica com pagamento em cartão;
- b) R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para tarifa básica com pagamento em dinheiro;
- c) Fica mantida a redução tarifária de 50% (cinquenta por cento) aos estudantes em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.775, de 08 de maio de 2015;
- d) A ampliação dos benefícios concedidos com a letra "c", redução tarifária de 25% (vinte e cinco por cento) nos estudantes, conforme Decreto Municipal nº 12.775, de 08 de maio de 2015, serão suportados por liberalidade, pelas concessionárias do sistema, conforme constante no processo nº 3.902/16 (EMDURB);
- e) Fica mantida a isenção tarifária para a viagem com característica de integração, conforme instruções expedidas pela EMDURB.

Art. 2º Fica Revogado o Decreto Municipal nº 12.775, de 08 de maio de 2.015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação. Bauru, 13 de maio de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI
Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 41/16

P. 4.373/14 Autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma de Investidura, ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA uma área de terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, assim descrita:

Setor 03, Quadra 535, Lote 23 - Jd Nova Bauru

"Um terreno correspondente à parte destacada de uma faixa de terras denominada Viela sem denominação, situada na Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área

destinada ao Sistema Viário, do loteamento denominado Jardim Nova Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da citaa Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, então segue pela distância de 3,00 metros e pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello até um ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 11 da quadra C do referido loteamento; daí deflete à esquerda e em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando com parte deste terreno destacada de faixa de terras denominada viela sem denominação, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando neste seguimento com parte do lote 01 da quadra D do citado loteamento, até o ponto inicial da presente descrição formando com este um ângulo interno de 90º 00'00" encerrando uma área com 69,00 metros quadrados." Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula nº 119.321 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, caracterizado pelo desenho SMOP. nº 4.315/3 e avaliado em R\$ 18.283,12 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Art. 2º A aquisição do imóvel, nos termos do laudo administrativo de avaliação, será feita nas seguintes condições:

O valor que figura no laudo de avaliação constante as fls. 75 do Processo Administrativo nº 4.873/14 será pago integralmente no ato da lavratura da escritura.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º fica transferido da categoria de bem de uso comum do povo para a de bem do patrimônio disponível da Administração.

Art. 4º A presente alienação está devidamente embasada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial no art. 17, inciso 1, letra "d", referente à Investidura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Bauru,...

- EXPOSIÇÃO DE MOTIVO -

11, maio, 16

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a alienar, sob a forma de Investidura, imóvel de sua propriedade ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA.

Trata-se de parte de uma viela sem denominação, totalizando 69,00 metros quadrados, inaproveitável para o Poder Público, já que a mesma se encontra em desuso não existindo projeto por parte da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB por se tratar de área com um desnível acentuado e sem nenhum projeto por parte do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.

O outro proprietário lideiro da área manifestou seu desinteresse pelo imóvel público sendo que o mesmo preenche todos os requisitos necessários para a venda por investidura, uma vez que, somente o proprietário confinante possui interesse em incorporá-la ao seu terreno.

A dispensa de Licitação no caso de Investidura está prevista no inciso I, § 3º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

O imóvel a ser alienado possui área inferior a 125,00 metros quadrados, portanto enquadra-se como área inaproveitável, ou seja, inconstruível, segundo o artigo 27, inciso II da Lei Municipal nº 2.339, de 15 de fevereiro de 1.982 que impõe as regras para o desdobra de lotes e foi avaliado por R\$ 18.283,12 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos), valor inferior ao limite fixado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (inciso I, § 3º do artigo 17 e com a alínea "a" do inciso II do artigo 23).

Com a aprovação do projeto proposto, a Prefeitura Municipal dará um destino a esta viela ociosa, trazendo receita ao Erário.

A escritura será lavrada pelo valor constante da avaliação realizada pela Divisão de Execução de Planos e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento.

A alienação ora proposta encontra amparo legal na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Municipal nº 2.339, de 15 de fevereiro de 1.982.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

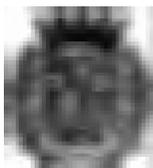
Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2016

A Coordenadoria do Programa Minha Casa Minha Vida, convoca COM URGÊNCIA os sorteados do que se encontram na etapa Pré-aprovados do Residencial YPÊS a comparecer na Coordenadoria da Habitação



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



| | |
|----------|--------|
| PROC. Nº | 104/16 |
| FOLHAS | 115 |

Of.DAL.SPL.PM. 68/16

Bauru, 18 de maio de 2016.

Senhor Prefeito:

Em anexo, estamos encaminhando manifestação do Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, Vereador Roberval Sakai Bastos Pinto, sobre o Projeto de Lei nº 41/16, processado sob nº 104/16, que autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA, a fim de que Vossa Excelência tome as providências necessárias para atender ao requerido pela Comissão.

No aguardo da mais breve resposta, subscrevemo-nos apresentando nossos renovados protestos de consideração.


FARIA NETO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
RÓDRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal de Bauru
NESTA



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

| | |
|----------|---------|
| PROC. Nº | 104/166 |
| FOLHAS | 33 |

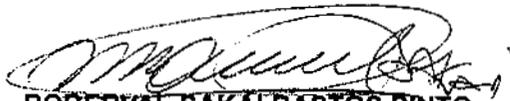


83

| | |
|----------|---------|
| PROC. Nº | 104/166 |
| FOLHAS | 116 |

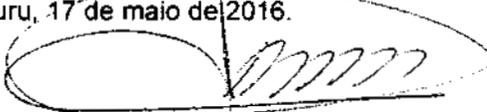
Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação:

Solicitamos o encaminhamento de ofício ao Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe cópia integral do Processo Administrativo que serviu de base ao Processo nº 4873 - Projeto de Lei nº 41/16, que autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA Bauru, 17 de maio de 2016.


ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
 Relator

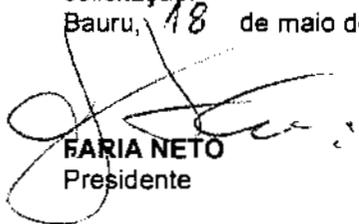
Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tendo em vista a manifestação do Senhor Relator da matéria, solicitamos encaminhamento de ofício ao Senhor Prefeito Municipal. Bauru, 17 de maio de 2016.

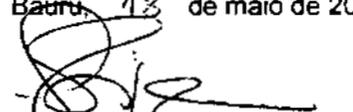

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI
 Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

A
Diretoria de Apoio Legislativo:

Encaminhe-se ofício ao Senhor Prefeito Municipal, conforme solicitação. Bauru, 18 de maio de 2016.


FARIA NETO
 Presidente

Atendido o despacho supra. Segue cópia do ofício. Bauru, 18 de maio de 2016.


JOSIANE SIQUEIRA
 Diretora de Apoio Legislativo



| | | |
|----------|-----|----|
| PROC. Nº | 104 | 16 |
| FOLHAS | 117 | |

87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

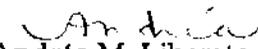
P. 4.873/14

Bauru, 19 de maio de 2.016.

Senhor Secretário da S.N.J,

Encaminho às fls. 87/88 o Of.DAL.SPL.PM 68/16 no qual o Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicita cópia do processo base que deu origem ao processo administrativo referente ao Projeto de Lei nº 41/16.

Atenciosamente,


Andréa M. Liberato

Diretora do Departamento de Comunicação e Documentação

Os Duques do Departamento de
Procuradoria Geral.

Por via de procedimento.

As informações e documentos de
em particular pelo Gabinete do Prefeito

B. de los/14



Mauricio Pontes Porto
Secretário dos Negócios Jurídicos

À PPE

Para duas providências

B. 30/05/14



Ricardo Chamma
Diretor do Dep. da Procuradoria Geral
OAB/SP 127.852

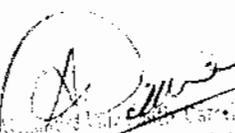
Da Direção de Depto de Proc. Geral

Proc. no 4.573/14

Conforme despacho do Sr. Secretário de
Negócios Jurídicos, as informações e documentos
devem ser prestados pelo Gabinete do Prefeito
pelo que segue os autos de número de
Brasil.

As considerações de Vossa Senhoria

B., 30/05/14



Ricardo Chamma
Diretor do Dep. da Procuradoria Geral
OAB/SP 127.852



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL
Praça das Cerejeiras, 1-59 Vila Noemy
Fone (14) 3235-1009 Fax (14) 3223-3928

As governh

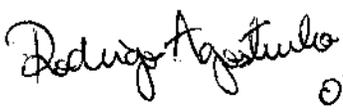
segue p/ providias qta o lotes do munita

B. 30/05/2016


Ricardo Chamma
Diretor do Dep. da Procuradoria Geral
OAB/SP 127.852

Ao Chef de Gabinete:

Para providências.


02/06/16
Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

A Sua Excelencia

para a tomada de a conta corrente.



Processo n. 4873/14

A Secretaria de Administração,
Fazer providências no âmbito do
processo administrativo nº 4873/14
à Câmara, conforme requerido.


Rafael de Almeida Ribeiro
Assessor de Gabinete 07/07/16

A Dto expediente

Fazer cópia, com a expedição de cópias, para
entregar ao GP.

07/07/16.


Luiz Célio Bucceroni
Secretário Municipal da Administração



CERTIDÃO
Nº 831/15

PROC. Nº 109116
FOLHAS 119

DIEGO ROXO PEREIRA – Chefe da Seção de Certidões da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, atendendo a solicitação de emissão de Certidão de Desdobro, exarada através do Processo nº 4.873/14 no qual é interessado o Sr. **CLEMILSON ALVES MOREIRA**.

CERTIFICA QUE: A) O imóvel objeto da matrícula nº 119.321 do 2º ORI de Bauru correspondente a uma faixa de terras denominada viela sem denominação, situada na Rua Antônio de Paula Rabello quarteirão 01, lado ímpar distante 18,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao sistema viário, do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, com a área de 138,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antônio de Paula Rabello, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90°00'00". Área esta cadastrada na PMB sob nº 3/535/023. Observando que este foi desdobrado em dois imóveis medindo e confrontando cada:

- 1) O terreno parte destacada de uma faixa de terras denominada viela sem denominação, situada na Rua Antônio de Paula Rabello quarteirão 01, lado ímpar distante 18,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao sistema viário, do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, com a área de 69,00 m², cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 23, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, então segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, até um ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 11 da quadra C do referido loteamento; daí deflete a esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando com parte deste terreno destacada de faixa de terras denominada viela sem denominação, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando neste segmento com parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento, ao qual será posteriormente anexado, até o ponto inicial da presente descrição, formando com este um ângulo interno de 90°00'00".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana - Bauru - SP
www.bauru.sp.gov.br

| | |
|----------|-----|
| PROC. Nº | 104 |
| FOLHAS | 12 |

SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - BAURU

- 2) O terreno parte destacada de uma faixa de terras denominada viela sem denominação, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao sistema viário, do loteamento denominado JARDIM NOVA BAURU, com a área de 69,00 m², cadastrado na PMB sob setor 3, quadra 535, lote 24, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, distante 31,00 metros mais a curva de esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, até outro ponto, deste deflete à direita em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até um novo ponto, confrontando nesta linha com o lote 22, da quadra C do loteamento Jardim Nova Bauru; daí deflete a direita em ângulo interno de 90°00'00" e segue a distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com parte deste terreno detacada de faixa de terras denominada viela sem denominação; daí deflete à direita em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando nesta linha com o lote 3, da quadra D, do citado loteamento, até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando com este um ângulo interno de 90°00'00". Os lotes 23 e 24, da quadra 535, do setor 3, acham-se lançados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, sendo que o lote 24 foi desdobrado do lote 23 para exercício de 2016. O referido foi digitado por Diego Roxo Pereira. Bauru 24 de dezembro de 2015.
- ISENTA DE TAXAS.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CADASTRO
SEÇÃO DE CERTIDÕES
Diego Roxo Pereira
Chefe de Seção Matr.: 29640

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95
Luís Márcio Olinto Pessoa - Oficial

Livro n.º 2 - Registro Geral

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNS N.º 11.263-1
DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 119.321 FOLHA 01

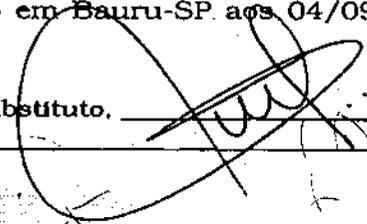
Bauru, 24 de setembro de 2015.

IMÓVEL: UMA FAIXA DE TERRAS denominada vieira sem denominação, situada na Rua Antônio de Paula Rabello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com o raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao sistema viário do loteamento denominado **Jardim Nova Bauru, com a área de **138,00 m²**, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da Rua Antônio de Paula Rabello, daí segue pela distância de 3,00 metros pelo alinhamento da citada Rua Antônio de Paula Rabello, até outro ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 46,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com os lotes 11 e 22, da quadra C do referido loteamento, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando neste alinhamento com a via pública denominada Rua José Ursulini, quarteirão 01, lado par, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 46,00 metros confrontando nesta linha com o lote 03 e parte do lote 01, da quadra D, do citado loteamento até alcançar o ponto inicial da presente descrição, formando um ângulo interno de 90º00'00".**

CADASTRO: 3/535/23

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BAURU, com endereço para a Praça das Cerejeiras, nº 1-59, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.137.410/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR: Registro em frente a inscrição nº 45, deste 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Bauru-SP (A presente matrícula foi descerrada de conformidade com a certidão nº 368/2015 expedida aos 27/08/2015 pela Prefeitura Municipal de Bauru-SP, no processo nº 4.873/2014, acompanhada de requerimento firmado em Bauru-SP aos 04/09/2015). Prenotação nº 288.716 de 10/09/2015.

O Oficial Substituto,  (Américo Zanetti Junior).



Página: 0001/0001

| | | |
|--------------------|-----------|--|
| Oficial..... | R\$ 25,37 | Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é |
| Estado..... | R\$ 0,00 | reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § |
| Iesp..... | R\$ 0,00 | 1º da Lei Federal, nº 6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de |
| Reg. Civil..... | R\$ 0,00 | Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, |
| Trib. Justiça..... | R\$ 0,00 | passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. Bauru, 24 de |
| Município..... | R\$ 0,00 | novembro de 2015. 15:38:40 Hs. Escrevente, |
| Min. Público..... | R\$ 0,00 | |
| Total..... | R\$ 25,37 | |

Maily Magoga Duehatsch



PROC. Nº 104166
FOLHAS 122

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



A

Diretoria de Apoio Legislativo

Considerando a decisão exarada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral no Recurso Eleitoral nº 803-62.2012.6.26.0023-Classe 30ª, que decretou a perda de cargos eletivos (Ato da Mesa nº 099/2016) e que o então Relator deste Processo, Vereador Roberval Sakai Bastos Pinto, assumiu a Presidência da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, determino a nomeação de novo Relator.

Bauru, 15 de junho de 2016.


ARILDO DE LIMA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal



PROC. Nº 104/166
FOLHAS 123

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

ROQUE JOSÉ FERREIRA

Em 21 de JUNHO de 2016.


ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

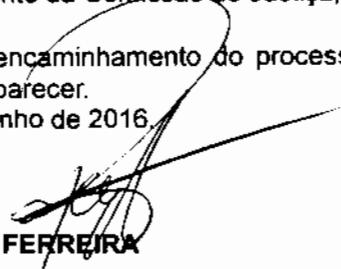
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 1041165
FOLHAS 124



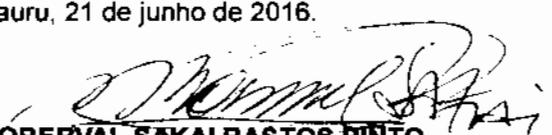
Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação:

Solicitamos o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica para análise e parecer.
Bauru, 21 de junho de 2016.


ROQUE JOSÉ FERREIRA
Relator

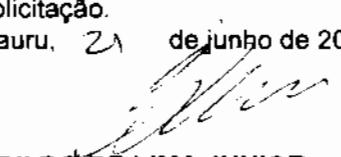
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bauru:

Tendo em vista a manifestação do Senhor Relator da matéria, solicitamos o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica.
Bauru, 21 de junho de 2016.

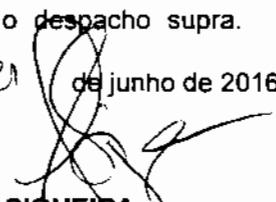

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

A
Diretoria de Apoio Legislativo:

Encaminhe-se o processo à Consultoria Jurídica, conforme solicitação.
Bauru, 21 de junho de 2016.


ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente

Atendido o despacho supra. Segue o Processo à Consultoria Jurídica.
Bauru, 21 de junho de 2016.


JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

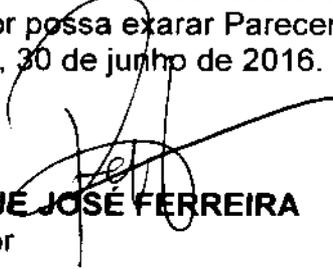
PROC. Nº 104/16

FOLHA 125



Senhor Presidente

Solicito a devolução do presente Projeto de Lei pela Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, para que este Relator possa exarar Parecer.
Bauru, 30 de junho de 2016.

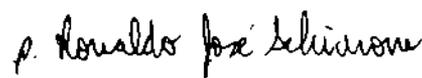

ROQUE JOSÉ FERREIRA
Relator

A
Diretoria de Apoio Legislativo

Providencie o solicitado pelo nobre Relator da matéria.
Bauru, 30 de junho de 2016.


ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Bauru

Atendido o despacho supra. Segue o processo para o Relator.
Bauru, 30 de junho de 2016.


JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 104166

FOLHAS 126



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
30 de junho de 2016.

ROQUE JOSÉ FERREIRA
Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

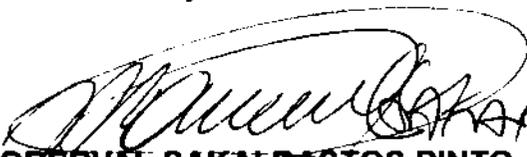
PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

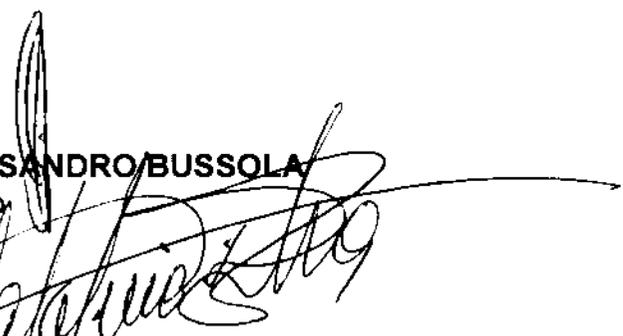
É o nosso parecer.

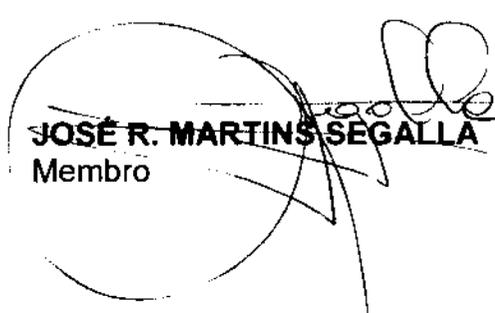
Sala de Reuniões, em
05 de julho de 2016.


ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Presidente


ROQUE JOSÉ FERREIRA
Relator


ALEXSSANDRO BUSSOLA
Membro


JOSÉ R. MARTINS SEGALLA
Membro


NATALINO DAVI DA SILVA
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 104/160
FOLHAS 128



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

MASES ROSSI

Em 6 de Julho de 2016.

ROBERVAL SAKAL BASTOS PINTO

Presidente



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
06 de julho de 2016.



MOISÉS ROSSI

Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 10416
FOLHAS 130



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.
É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
06 de julho de 2016.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Presidente

MOISÉS ROSSI
Relator

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Membro

ARTEMIO CAETANO FILHO
Membro

FÁBIO SARTORI MANFRINATO
Membro



PROC. Nº 104/16
FOLHAS 131

Câmara Municipal de Bauru



Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Renato Puma

Em 07 de julho de 2016.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

| | |
|----------|--------|
| PROC. Nº | 104/16 |
| FOLHAS | 132 |



Bauru
CORACÃO DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

PARECER DO RELATOR

Como Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto à sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final. É o parecer.

Sala das Reuniões, em
07 de julho de 2016.



RENATO CELSO BONOMO PURINI
Relator



**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
HABITAÇÃO E TRANSPORTES**

PARECER FINAL

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Transportes, hoje reunida, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
07 de julho de 2016.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

RENATO CELSO BONOMO PURINI
Relator

MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN
Membro

Publicação da Portaria nº 24/16
Publicação no Diário Oficial de Bauri
Dia 09/07/16 às fls. 26
Secretaria do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 104/16

FOLHAS 134

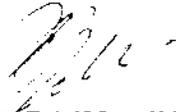


À

Diretoria de Apoio Legislativo:

O presente processo foi sobrestado por 01 (uma) Sessão Ordinária, a requerimento do Vereador Roberval Sakai Bastos Pinto, em Sessão Ordinária realizada em 11 de julho de 2016, devendo retornar à pauta na Sessão Ordinária convocada para o dia 18 de julho de 2016.

Bauru, 12 de julho de 2016.


ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente

Publicado em: 25/16
Publicado no D.O.M.
Dia 16/07/16 às fls. 48

Diretoria de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



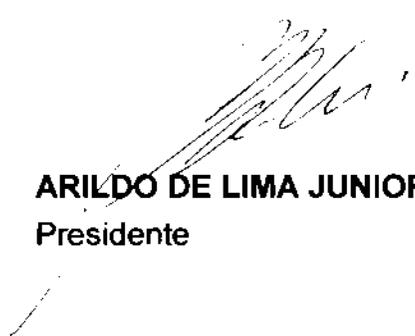
PROT. Nº 104/16
SOLIC. 135

A

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto em Primeira Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2016, incluir o mesmo na Pauta em Segunda Discussão para a próxima Sessão.

Bauru, 19 de julho de 2016.


ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente

Publicação da Ficha nº _____
Publicado na D.O.B.
Dia ____/____/____ às fls. _____

Diretoria de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 104166
FOLHAS 136



A

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto em Segunda Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2016, providenciar o encaminhamento do Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, archive-se.

Bauru, 26 de julho de 2016.

ARILDO DE LIMA JUNIOR

Presidente

Atendido o despacho, seguem Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.

Bauru, 26 de julho de 2016.

JOSIANE SIQUEIRA

Diretora de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 104116
FOLHAS 137



AUTÓGRAFO Nº 6930

De 26 de julho de 2016

Autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma de Investidura, ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA uma área de terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, assim descrita:

Setor 03, Quadra 535, Lote 23 - Jd Nova Bauru

"Um terreno correspondente à parte destacada de uma faixa de terras denominada Viela sem denominação, situada na Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao Sistema Viário, do loteamento denominado Jardim Nova Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da citaa Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, então segue pela distância de 3,00 metros e pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello até um ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 11 da quadra C do referido loteamento; daí deflete à esquerda e em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando com parte deste terreno destacada de faixa de terras denominada viela sem denominação, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando neste seguimento com parte do lote 01 da quadra D do citado loteamento, até o ponto inicial da presente descrição formando com este um ângulo interno de 90° 00'00" encerrando uma área com 69,00 metros quadrados." Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula nº 119.321 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, caracterizado pelo desenho SMOP. nº 4.315/3 e avaliada em R\$ 18.283,12 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Art. 2º - A aquisição do imóvel, nos termos do laudo administrativo de avaliação, será feita nas seguintes condições:
O valor que figura no laudo de avaliação constante às fls. 75 do Processo Administrativo nº 4.873/14 será pago integralmente no ato da lavratura da escritura.



Câmara Municipal de Bauru

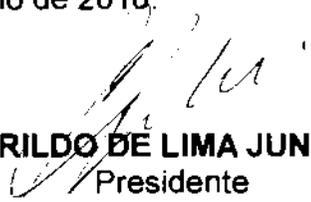
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 104/16
FOLHAS 138



- Art. 3º - O imóvel descrito no art. 1º fica transferido da categoria de bem de uso comum do povo para a de bem do patrimônio disponível da Administração.
- Art. 4º - A presente alienação está devidamente embasada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial no art. 17, inciso I, letra "d", referente à Investidura.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 26 de julho de 2016.


ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente


ARTEMIO CAETANO FILHO
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.


JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 104/16
FOLHAS 139



Of.DAL.SPL.PM. 125/16

Bauru, 26 de julho de 2016.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessão Ordinária levada a efeito por esta Casa de Leis no último dia 25 de julho de 2016:

| Autógrafo nº | Referente ao Projeto de Lei |
|---------------------|--|
| 6930 | de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA; |
| 6931 | de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a doar terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru à DISFER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; |
| 6932 | de autoria desse Executivo, que autoriza a correção dos valores dos repasses de recursos públicos definidos no art. 1º da Lei nº 6745, de 09 de dezembro de 2015, às Entidades do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Especial, e dá outras providências; |
| 6933 | de autoria desse Executivo, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do Município, exercício de 2016. |

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.


ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal de Bauru
N E S T A

| | |
|--|-----------------|
| Ofício 125/16 | Protocolo PM4 |
| pag 33 | no dia 27/07/16 |
|  RONALDO JOSÉ SCHIAVONE Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos | |



| | |
|----------|--------|
| PROC. Nº | 109/16 |
| FOLHAS | 140 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 231/16
P. 4.873/14

Bauru, 28 de julho de 2016.

Senhor Presidente.

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a Lei Municipal nº 6.825/16, que autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA.

Atenciosas saudações.


RODRIGO ANTÔNIO DOS AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL.

Excelentíssimo Senhor
ARILDO DE LIMA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.825, DE 28 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA

P 4.873/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma de Investidura, ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA uma área de terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, assim descrita:

Setor 03, Quadra 535, Lote 23 - Jd Nova Bauru

"Um terreno correspondente à parte destacada de uma faixa de terras denominada VIELA sem denominação, situada na Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Cruzeiro do Sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao Sistema Viário, do loteamento denominado Jardim Nova Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, então segue pela distância de 3,00 metros e pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello até um ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 11 da quadra C do referido loteamento, daí deflete à esquerda e em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 3,00 metros até outro ponto, confrontando com parte deste terreno destacada de faixa de terras denominada vuela sem denominação, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90º00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando neste seguimento com parte do lote 01 da quadra D do citado loteamento, até o ponto inicial da presente descrição formando com este um ângulo interno de 90º 00'00" encerrando uma área com 69,00 metros quadrados." Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula nº 119.321 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, caracterizado pelo desenho SMOP, nº 4.315/3 e avaliada em R\$ 18.283,12 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos)

Art. 2º A aquisição do imóvel, nos termos do laudo administrativo de avaliação, será feita nas seguintes condições:

O valor que figura no laudo de avaliação constante às fls. 75 do Processo Administrativo nº 4.873/14 será pago integralmente no ato da lavratura da escritura.

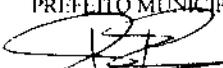
Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º fica transferido da categoria de bem de uso comum do povo para a de bem do patrimônio disponível da Administração.

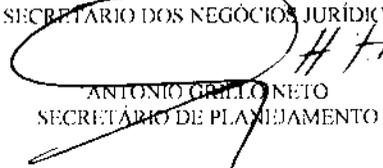
Art. 4º A presente alienação está devidamente embasada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial no art. 17, inciso I, letra "d", referente à Investidura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de julho de 2016.


RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


ANTÔNIO GRILLO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 104166
FOLHAS 142



DIÁRIO OFICIAL DE BAURU DATA: 04/07/2016 PÁGINA(S): 01 A 02

LEI Nº 6.825, DE 28 DE JULHO DE 2016

P. 4.873/14 - Autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de via pública de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma de Investidura, ao Senhor CLEMILSON ALVES MOREIRA uma área de terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, assim descrita:

Seter 03, Quadra 535, Lote 23 - Jd Nova Bauru

“Um terreno correspondente à parte destacada de uma faixa de terras denominada Vela sem denominação, situada na Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 07, lado ímpar, distante 18,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros de esquina da Avenida Cruzeiro do sul, encravada entre as quadras C e D, destacada da área destinada ao Sistema Viário, do loteamento denominado Jardim Nova Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto cravado no alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello, quarteirão 01, lado ímpar, e então segue pela distância de 3,00 metros e pelo alinhamento da citada Rua Antonio de Paula Rabello até um ponto, daí deflete à esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com o lote 11 da quadra C do referido loteamento; daí deflete à esquerda e em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 3,00 metros até quarto ponto, confrontando com parte deste terreno destacada de faixa de terras denominada vela sem denominação, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 90°00'00" e segue na distância de 23,00 metros confrontando neste segmento com parte do lote 11 da quadra D do referido loteamento, até o ponto inicial de descrição, formando um ângulo interno de 90° 00'00" compreendendo uma área com 69,00 metros quadrados. “Foi o imóvel consta nos autos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula nº 119.321 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Avenidas de Bauru, caracterizado pelo desenho SIMOP. nº 4.315/3 e avaliada em R\$ 18.283,12 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Art. 2º

A aquisição do imóvel, nos termos do laudo administrativo de avaliação, será feita nas seguintes condições:

Art. 3º

O valor que figura no laudo de avaliação constante às fls. 75 do Processo Administrativo nº 4.873/14 será pago integralmente no ato da lavratura da escritura. O imóvel descrito no art. 1º fica transferido da categoria de bem de uso comum do povo para o bem do patrimônio disponível da Administração.

Art. 4º

A presente alienação está devidamente embasada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial no art. 17, inciso I, letra “d”, referente à Investidura.

Art. 5º

Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 28 de julho de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ANTONIO GRILLO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Cumpridas as exigências legais
encaminha-se o presente processo
ao Serviço de Microfilmagem e
Arquivo

Bauru, 28 de julho de 2016.

Diretora de Apoio Legislativo